



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIX - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017 Nº 4.962



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 41, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, a jornada de trabalho reduzida com incentivo remuneratório e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor público ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, a jornada de trabalho reduzida com incentivo remuneratório e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor público ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória não se aplica aos militares do Estado.

CAPÍTULO I DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV

Seção I Do período e da adesão

Art. 2º O Poder Executivo Estadual, por meio de ato conjunto dos Secretários de Estado do Planejamento e Orçamento, da Administração e da Fazenda, estabelecerá, a cada exercício:

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO	4
CASA CIVIL	4
POLÍCIA MILITAR	5
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	8
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	16
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	16
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	16
SECRETARIA DA FAZENDA	24
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	26
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	26
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	27
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	28
SECRETARIA DA SAÚDE	30
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	35
AEM-TO	41
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	42
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	42
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	42
AGETO	44
DETRAN	44
FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	46
NATURATINS	47
UNITINS	47
DEFENSORIA PÚBLICA	48
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	50
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	51
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	53

I - os períodos de abertura do Programa de Desligamento Voluntário - PDV e os respectivos órgãos, entidades, cargos, carreiras e unidades de lotação abrangidos, assim como o quantitativo máximo de servidores a serem contemplados;

II - os critérios objetivos de processamento dos pedidos e de preferência na adesão ao PDV.

§1º É vedada a adesão ao PDV a servidores públicos que:

I - estejam em estágio probatório;

II - tenham cumprido os requisitos legais para aposentadoria;

III - tenham se aposentado em cargo ou função pública e reingressado em cargo público inacumulável;

IV - na data de abertura do processo de adesão ao PDV, estejam habilitados em concurso público para ingresso em cargo público estadual, dentro das vagas oferecidas no certame;

V - tenham sido condenados a perda do cargo em decisão judicial transitada em julgado;

VI - estejam afastados por motivo de prisão;

VII - estejam afastados em virtude de licença por acidente em serviço ou para tratamento de saúde quando acometidos de doença grave, contagiosa ou incurável, como tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS, e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

§2º A adesão ao PDV de servidor público que esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar produzirá efeitos após o julgamento final:

I - no caso de não aplicação da pena de demissão;

II - na hipótese de aplicação de outra penalidade, somente após o seu cumprimento.

§3º O servidor público que tenha se afastado para estudo nesta ou em outra unidade da Federação, assim como no Exterior, ou que tenha se licenciado para participar de curso de capacitação ou especialização para estudo poderá aderir ao PDV, mediante o ressarcimento das despesas havidas, a ser compensado quando do pagamento da indenização, da seguinte forma:

I - integral, se o afastamento ou a licença estiver em andamento;

II - proporcional, na hipótese de ainda não ter decorrido, após o afastamento ou a licença, período de efetivo exercício equivalente ao do estudo, capacitação ou especialização.

§4º Incluem-se nas despesas de que trata o §3º deste artigo a remuneração paga ao servidor e o custeio de curso, intercâmbio ou estágio financiados com recursos do Tesouro Estadual.

§5º A adesão ao PDV configura a intenção do servidor público de rompimento do vínculo funcional com a administração pública estadual, que se efetivará com a publicação do ato de exoneração.

Seção II

Dos incentivos à adesão ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV

Art. 3º Ao servidor público que aderir ao PDV no prazo estabelecido será concedida, a título de incentivo financeiro, indenização correspondente a um inteiro e vinte e cinco centésimos da remuneração mensal por ano de efetivo exercício, como concursado, na Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

§1º Observado o disposto no art. 17 desta Medida Provisória, *caput* e §1º, o cálculo da indenização será efetuado com base na remuneração a que fizer jus o servidor na data em que for publicado o ato de exoneração.

§2º Será considerado como tempo de efetivo exercício no serviço público estadual, para os efeitos do disposto neste artigo, o período em que o servidor esteve em disponibilidade nos termos do §3º do art. 28 da Lei Estadual 1.818/2007.

§3º Ato conjunto dos Secretários de Estado do Planejamento e Orçamento, da Administração e da Fazenda fixará os critérios para o pagamento da indenização, que poderá ser feito em montante único ou dividido, mediante depósitos mensais em conta corrente, em parcelas calculadas com base na remuneração do servidor, até a quitação do valor.

§4º A indenização de que trata o *caput* deste artigo também é devida sobre fração de ano, hipótese em que será calculada proporcionalmente por mês de efetivo exercício.

§5º Ao servidor que aderir ao PDV será pago, em uma única parcela, o passivo correspondente a eventual crédito legalmente constituído em exercícios anteriores, na mesma data em que for pago o acerto financeiro de que trata o art. 5º desta Medida Provisória.

Art. 4º Na hipótese de novo ingresso na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, o tempo de efetivo exercício no serviço público considerado para apuração do incentivo, nos termos desta Medida Provisória, não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou para a concessão de qualquer benefício ou vantagem sob o mesmo título ou fundamento idêntico.

Art. 5º Ao servidor que aderir ao PDV serão indenizadas, até a data de pagamento correspondente ao mês de competência subsequente ao da publicação do ato de exoneração, as férias e a gratificação natalina proporcionais a que tiver direito.

Seção III

Do prazo de publicação do ato de exoneração

Art. 6º O ato de exoneração do servidor que tiver deferida sua adesão ao PDV será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 60 dias, contado da data de protocolização do pedido de adesão ao PDV no órgão ou na entidade a que esteja vinculado, exceto quanto à hipótese prevista no §2º do art. 2º desta Medida Provisória.

Parágrafo único. O servidor que aderir ao PDV permanecerá em efetivo exercício até a data da publicação do ato de exoneração.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO REDUZIDA COM REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL E INCENTIVADA

Art. 7º É facultado ao servidor público da Administração Pública Estadual Direta e Indireta ocupante de cargo de provimento efetivo requerer a redução da jornada de trabalho de oito horas diárias e 40 horas semanais para seis ou quatro horas diárias e 30 ou 20 horas semanais, respectivamente, com remuneração proporcional, calculada sobre o total da remuneração.



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

§1º Ato conjunto dos Secretários de Estado do Planejamento e Orçamento, da Administração e da Fazenda disporá sobre critérios de preferência na concessão da jornada de trabalho reduzida, definindo, ainda, os respectivos órgãos, entidades, cargos, carreiras e unidades de lotação abrangidos, assim como o quantitativo máximo de servidores a serem contemplados;

§2º Observado o interesse do serviço público, a jornada de trabalho reduzida poderá ser concedida por ato do Secretário de Estado da Administração.

§3º A jornada de trabalho reduzida poderá ser revertida, a qualquer tempo:

I - a pedido do servidor;

II - de ofício, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração pública estadual.

§4º O ato de concessão, publicado no Diário Oficial do Estado, conterá os dados funcionais do servidor e a data do início da redução da jornada.

§5º O servidor cumprirá a jornada a que estiver submetido até a data de início da jornada de trabalho reduzida fixada no ato de concessão.

Art. 8º É vedada a concessão de jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional ao servidor sujeito à duração de trabalho diferenciada estabelecida em leis especiais.

Art. 9º A redução da jornada de trabalho não implica perda de vantagens permanentes inerentes ao cargo efetivo ocupado, ainda que concedida por disposição legal que estabeleça o cumprimento de 40 horas semanais, hipótese em que serão pagas com a redução proporcional à jornada de trabalho reduzida.

Art. 10. Ao servidor que manifestar opção pela redução da jornada de trabalho com remuneração proporcional será assegurado o pagamento adicional de meia hora diária.

Art. 11. O servidor poderá, durante o período em que estiver submetido à jornada reduzida, havendo compatibilidade de horário com o exercício do cargo, exercer outra atividade, pública ou privada, observadas, respectivamente, as regras constitucionais de acumulação de cargos ou empregos públicos e desde que não configure situações potencialmente causadoras de conflito de interesses.

§1º O servidor com jornada reduzida poderá administrar empresa e praticar todas as atividades inerentes a sua área de atuação, incluídas aquelas vedadas em leis especiais, e participar de gerência, administração ou de conselhos fiscal ou de administração de sociedades empresariais ou simples, hipótese em que não se aplica ao servidor o disposto no inciso X do art. 134 da Lei Estadual 1.818/2007.

§2º O disposto no §1º aplica-se ao servidor que retornar à jornada integral por ato de ofício da autoridade competente.

CAPÍTULO III

DA LICENÇA INCENTIVADA SEM REMUNERAÇÃO COM PAGAMENTO DE PECÚNIA

Art. 12. Fica instituída a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, de natureza indenizatória, ao servidor da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde que não esteja em estágio probatório.

§1º O valor do incentivo em pecúnia corresponderá a três vezes a remuneração a que faz jus o servidor na data em que for concedida a licença, observado o disposto no art. 17.

§2º A licença incentivada de que trata o *caput* deste artigo terá duração de três anos consecutivos, prorrogável por igual período, a pedido ou a interesse do serviço público, vedada a sua interrupção.

§3º Por ocasião da prorrogação de que trata o §2º, não se procede a novo pagamento de incentivo em pecúnia.

§4º A licença incentivada será concedida mediante ato do Secretário de Estado da Administração.

§5º O ato de concessão da licença incentivada, publicado no Diário Oficial do Estado, conterá os dados funcionais do servidor e a data de início da licença.

§6º O servidor que requerer a licença incentivada permanecerá em exercício até a data do início da licença.

§7º Ato conjunto dos Secretários de Estado do Planejamento e Orçamento, da Administração e da Fazenda determinará os períodos de concessão da licença incentivada e a forma de seu pagamento, admitido o pagamento em parcelas, observados os limites estabelecidos na lei orçamentária anual.

Art. 13. É vedada a concessão da licença incentivada ao servidor público:

I - acusado em sindicância ou processo administrativo disciplinar até o seu julgamento final e o cumprimento da penalidade, se for o caso;

II - que esteja efetuando reposições e indenizações ao erário, enquanto não for comprovada a quitação total do débito.

Parágrafo único. Não será concedida a licença incentivada aos servidores que se encontrem regularmente licenciados ou afastados, ou àqueles que retornarem antes de decorrido o restante do prazo estabelecido no ato de concessão da licença para tratar de interesses particulares, observado o disposto no art. 103 da Lei Estadual 1.818/2007.

Art. 14. O servidor licenciado com fundamento no art. 12 desta Medida Provisória não poderá, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário:

I - exercer cargo comissionado ou função de confiança;

II - ocupar emprego em comissão em empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pelo Estado;

III - ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 15. As férias acumuladas do servidor ao qual foi concedida a licença incentivada sem remuneração serão indenizadas integralmente e as férias relativas ao exercício em que ocorrer o início da licença o serão na proporção de um doze avos por mês trabalhado ou de fração superior a quatorze dias, acrescida do adicional de férias.

Art. 16. O servidor público poderá exercer atividade privada durante o período em que estiver afastado em decorrência de licença incentivada sem remuneração, desde que não configure situações potencialmente causadoras de conflito de interesses.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO

Art. 17. Considera-se remuneração, para o cálculo da proporcionalidade da jornada de trabalho reduzida e do incentivo em pecúnia da licença de que trata o art. 12 desta Medida Provisória, o subsídio ou o vencimento básico do cargo de provimento efetivo ocupado, estabelecidos em lei, excluídas as demais verbas, tais como:

I - o adicional pela prestação de serviço extraordinário;

II - o adicional noturno;

III - o adicional de insalubridade;

IV - as gratificações em geral;

V - o adicional de férias;

VI - a gratificação natalina;

VII - o salário-família;

VIII - o auxílio-funeral;

IX - o auxílio-natalidade;

X - o auxílio-reclusão;

XI - as indenizações em geral;

XII - as diárias;

XIII - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

XIV - a retribuição pelo exercício de função ou cargo de direção, chefia ou assessoramento.

§1º Aplica-se o conceito de remuneração a que se refere o *caput* deste artigo para fins de cálculo da indenização do PDV.

§2º Na hipótese de vantagem incorporada à remuneração do servidor em decorrência de determinação judicial, somente serão computadas, para fins de cálculo da indenização do PDV e do incentivo da licença sem remuneração, aquelas decorrentes de decisão judicial transitada em julgado, observadas, em qualquer caso, as exclusões previstas neste artigo.

§3º A remuneração de que trata este artigo não poderá exceder, a qualquer título, o limite de que trata o inciso XI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A indenização do PDV e o incentivo da licença sem remuneração:

I - não estarão sujeitos à incidência de contribuição para o regime próprio de previdência do servidor público nem para o regime de previdência complementar dos servidores públicos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

II - não estarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda; e

III - serão custeados à conta das dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos do órgão ou da entidade a que se vincula o servidor que aderir ao PDV, as quais poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 19. Caberá aos Secretários de Estado do Planejamento e Orçamento, da Administração e da Fazenda, conjuntamente, coordenar e estabelecer as metas globais de redução de despesas de pessoal para o PDV, podendo, para tanto, convocar servidores e requisitar equipamentos e instalações de qualquer dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, com encargos para o órgão de origem.

Art. 20. O servidor ocupante de cargo em comissão ou que exerça função comissionada de direção, chefia ou assessoramento deverá ser exonerado ou dispensado a partir da data em que lhe for concedida a redução da jornada de trabalho com remuneração proporcional ou a licença incentivada sem remuneração.

Art. 21. Ao servidor público beneficiado com a jornada de trabalho reduzida ou em licença sem remuneração, na forma desta Medida Provisória, é facultada a manutenção de vínculo junto ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - PLANSAÚDE, conforme dispuser ato conjunto dos Secretários de Estado do Planejamento e Orçamento, da Administração e da Fazenda.

Art. 22. O tempo de contribuição no serviço público do servidor que aderir aos incentivos previstos nesta Medida Provisória poderá ser computado para fins de aposentadoria e pensão, na forma da lei.

Art. 23. As informações decorrentes da aplicação do disposto nesta Medida Provisória serão consolidadas e ficarão disponíveis para acesso público no Portal da Transparência do Governo Estadual.

Art. 24. Ato conjunto dos Secretários de Estado do Planejamento e Orçamento, da Administração e da Fazenda estabelecerá os procedimentos necessários à execução do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 25. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de setembro 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ATO Nº 1450.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, combinado com o parágrafo único, do art. 40 da Constituição do Estado, resolve

DELEGAR

a WANESSA ZAVARESE SECHIM, Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes, atribuição para celebrar convênios com o Ministério do Esporte, referentes às propostas inscritas no Sistema de Convênios Federal - SICONV sob os números 029295/2017 e 030731/2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.471 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças - DAS-4, da Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 28 de setembro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.478 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor MILTON ALVES DA SILVA, matrícula 393517-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Diretor Regional de Educação - FC-EDUCAÇÃO-1, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**PORTARIA SGG Nº 070, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato citado a seguir:

Nº do Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
014/2017	Cleidiane Feitosa de Araújo Nº Funcional 11180811-1	Juliano Pereira Dias Nº Funcional 1148257-5	WR Gráfica e Editora Ltda.	Aquisição de materiais Gráficos e de Comunicação visual para atender as necessidades da Secretaria-Geral de Governo.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

Palmas - TO, 26 de Setembro de 2017.

CESARINO AUGUSTO CESAR PEREIRA SOBRINHO
Secretário-Geral de Governo

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 912 - EX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA ALVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IX - AE-9, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 28 de setembro de 2017.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO Nº: 2016.0903.0200

ASSUNTO: Retificação da cláusula primeira, referente à exclusão do item 52, correção do preço total e retificação da cláusula quinta constante do Termo de Contrato nº 021/2017, conforme extrato publicado no DOE nº 4.878, fl. 16, de 31 de maio de 2017.

ONDE SE LÊ: Total R\$ 12.461,70 (doze mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

LEIA-SE: Total R\$ 11.078,70 (onze mil e setenta e oito reais e setenta centavos).

A fim de dar continuidade ao Processo, tendo como contratada a empresa FÊNIX COMERCIAL LTDA-ME.

Glauber de Oliveira Santos
Comandante-Geral da PM/TO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 53, DE 05 DE JULHO DE 2017.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais de Contratos, bem como, seus respectivos substitutos, para responderem nos casos de impedimento ou afastamento legal dos titulares dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
09/2017	2017.09060.746	Carmelice Ribeiro da Cunha Vieira MAT.342364-1	Márcia Finelli Horta Vianna MAT. 11197498-2	Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Palmas, aos 05 dias de julho de 2017.

SERGIO RODRIGO DO VALE
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0017081-42.2017.827.0000, resolve:

CONCEDER as evoluções funcionais, abaixo elencadas, a servidora pública ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS CPF nº 624.286.401-00, Delegada de Polícia Civil, Número Funcional 758970-1, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada na folha de pagamento do mês de setembro de 2017:

I - Horizontal: da Referência "C" para a Referência "D", constante do Anexo II da Lei 2.314/2010, a partir de 01/03/2016.

II - Vertical: da 2ª Classe para 3ª Classe, constante do Anexo II da Lei 2.314/2010, a partir de 01/10/2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 869, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Revogação de Portaria nº 1.016, de 04 de setembro de 2014, que originou Reajuste nos valores de honorários médicos para realizações de cirurgias nas áreas de hemodinâmica e cardiologia intervencionista realizadas por meio do convênio - Plansaúde.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado; no art. 4º, §único, incisos II e VI; no §2º, do art. 25, ambos, da Lei Estadual nº 2.296, de 11 de março de 2010 e no art. 2º, §1º c/c art. 4º, §2º do Decreto nº 4.051, de 11 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 1.016, de 04 de Setembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.214, de 16 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 871, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e em cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0017810-68.2017.827-0000, resolve:

I - CONCEDER evolução funcional horizontal da Referência "F" para a Referência "G", constante do Anexo II da Lei 1.545/2004, a partir de 01/01/2016, ao servidor público JOSÉ ALOIZIO DOS SANTOS NETO, CPF 956.908.671-87, Agente de Polícia, Número Funcional 1064673-1, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada na folha de pagamento do mês de setembro de 2017, a partir do dia 19.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 872, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0018724-35.2017.827.0000, resolve:

CONCEDER evolução funcional vertical aos seguintes servidores públicos, abaixo especificados, integrantes do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-os nas correspondentes classes, constantes dos Anexos II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, a ser implementada na folha de pagamento do mês de setembro de 2017, a partir do dia 21.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNC	NOME	CPF	CLASSE ANTERIOR	NOVA CLASSE	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	985354	1	ANA KELMA LIMA COELHO	870.688.853-49	1ª CLASSE	2ª CLASSE	01/04/2013
2	985354	1	ANA KELMA LIMA COELHO	870.688.853-49	2ª CLASSE	3ª CLASSE	01/04/2016
3	971768	2	KARINE GONZAGA PERES SANTOS	857.116.911-04	1ª CLASSE	2ª CLASSE	01/03/2013
4	971768	2	KARINE GONZAGA PERES SANTOS	857.116.911-04	2ª CLASSE	3ª CLASSE	01/03/2016

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.985/2017

PROCESSO Nº: 2017/30550/005492
INTERESSADO(A): GEDIVAN PEREIRA DE GOIS
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 1137557/1
CPF: 013.423.023-03
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Augustinópolis
MUNICÍPIO: Augustinópolis

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Gedivan Pereira de Gois, por meio do Despacho nº 4.374, de 24 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.452, de 04 de setembro de 2015, por mais 02 (dois) anos, compreendido no período de 01.09.2017 a 31.08.2019.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de setembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.986/2017

PROCESSO Nº: 2017/30550/005167
INTERESSADO(A): SUELY FERREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 1233394/1
CPF: 929.635.013-15
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Suely Ferreira dos Santos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01(um) ano(s), no período de 01.10.2017 a 30.09.2018.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de setembro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Administração

DESPACHO Nº 4.987/2017

PROCESSO Nº: 2017/31000/002260
INTERESSADO(A): SIRLENE MARTINS SANTOS VIEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Analista Técnico-Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 707147/2
CPF: 589.271.741-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Diretoria de Administração e Finanças
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Sirlene Martins Santos Vieira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.10.2017 a 30.09.2020.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de setembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.988/2017

PROCESSO Nº: 2017/30550/005961
INTERESSADO(A): ROSILDA RODRIGUES DE SOUZA SILVA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 1033026/2
CPF: 917.866.651-15
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Rosilda Rodrigues de Souza Silva, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.09.2017 a 31.08.2020.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de setembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.989/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/016662
INTERESSADO(A): GIOVANA SOARES COSTA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 865180/3
CPF: 774.372.761-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Ary Ribeiro Valadão Filho
MUNICÍPIO: Gurupi
REGIONAL: Gurupi

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Giovana Soares Costa de Oliveira, por meio do Despacho nº 4.390, de 25 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.203, de 29 de agosto de 2014, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 01.09.2017 a 31.08.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de setembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.990/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/016604
INTERESSADO(A): JOANA CLÉLIA SANTOS DE FARIA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 791766/2
CPF: 648.441.021-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Modelo
MUNICÍPIO: Araguaína
REGIONAL: Araguaína

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Joana Clélia Santos de Faria, por meio do Despacho nº 4.532, de 05 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.212, de 12 de setembro de 2014, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 01.09.2017 a 31.08.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de setembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.019/2017/GASEC

PROCESSO Nº: 2017/31000/002173
INTERESSADO(A): PÉRISSON DA FONSECA LIMA
ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Papiloscopista
NÚMERO FUNCIONAL: 876577/1
CPF: 783.319.863-34
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Núcleo de Identificação
MUNICÍPIO: Porto Nacional

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 76, inciso II, da Lei nº 1.654, de 06 de janeiro de 2006, e tendo em vista o Parecer Jurídico nº 137, de 19 de setembro de 2017, acolhido pelo Despacho nº 4.817, de 21 de setembro de 2017, deste Gabinete, CONCEDO ao servidor Périson da Fonseca Lima

Licença para Desempenho de Mandato Classista, em razão de se encontrar investido no cargo de Tesoureiro da Associação dos Policiais Cíveis Papiloscopista do Estado do Tocantins - ASPA, no período de 08.08.2017 a 10.04.2018, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de setembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, consoante o artigo 185, inciso II, combinado com artigo 196, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria-Geral de Pessoal tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 2014.23000.004153, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para que os servidores abaixo tenham conhecimento da decisão, bem como para tomar as providências que reputar cabíveis, a partir do dispositivo extraído do Despacho Decisório proferido pelo Secretário da Administração, a saber:

DA DECISÃO

Ex positis, à luz de todo o conjunto fático e probatório constante dos autos, acolho e adoto parcialmente o Relatório Conclusivo da Terceira Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar e Sindicância, anexado às fls.81/88-v, deixando de acolher somente a penalidade recomendada, e, com supedâneo no artigo 154 da Lei 1.818/2007, considerando o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, JULGO PROCEDENTE a denúncia relacionada aos ex-servidores JORGE EDUARDO DE SOUZA SANTOS, matrícula funcional nº 1188658-2, inscrito no CPF sob o nº 482.784.321-04, à época ocupante do cargo em comissão de Assessoramento Direto FAS 5, com última lotação na Secretaria de Representação do Estado, em Brasília/DF e JOSÉ CAMPOS CORDEIRO, matrícula funcional nº 499599-4, inscrito no CPF sob o nº 392.490.691-20, à época ocupante do cargo em comissão de Assessoramento Direto FAS 8, com última lotação na Secretaria de Representação do Estado, em Brasília/DF, por infringirem os princípios e deveres inerentes ao servidor público descritos nos artigos 131, 132, 133 incisos I, III e VII e pela prática das infrações administrativo-disciplinares previstas no artigo 134, inciso XV, combinado com o artigo 157, inciso IX e XVIII, todos da Lei 1.818/2007, o que faço para DETERMINAR a anotação da penalidade de ADVERTÊNCIA, nos assentos funcionais dos Indiciados, de modo que, caso aconteça nova investidura em cargo do quadro geral do Estado do Tocantins, a sanção seja aplicada, respeitado o prazo previsto no art. 156 da Lei 1.818/2007. Retornem-se os autos à Corregedoria-Geral de Pessoal para os procedimentos de mister. Oficie-se o titular da Secretaria de Representação do Estado do Tocantins, dando ciência da decisão. Oficie-se a Procuradoria-Geral do Estado, encaminhando o presente processo, para promover a cobrança judicial das multas dos servidores, considerando que os mesmos se negaram a fazer o pagamento na via administrativa. Dê-se ciência aos servidores indiciados e aos seus defensores. Expeça-se e publique-se a competente Portaria. Ao final, sejam os autos remetidos à Diretoria de Desenvolvimento e Formação desta Secretaria, para os devidos fins. Após, arquivem-se.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, consoante o artigo 185, inciso II, combinado com artigo 196, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria-Geral de Pessoal tramita o Processo de Pedido de Revisão nº 2017.23000.000890, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para que o ex-servidor HELIO MARTINS SILVA, CPF nº 612.323.861-20, tenha conhecimento da decisão, bem como para tomar as providências que reputar cabíveis, a partir do dispositivo extraído do Despacho Decisório proferido pelo Secretário da Administração, a saber:

"DA DECISÃO

Em face do exposto, DEIXO DE AUTORIZAR a presente revisão administrativa, tendo em vista a não satisfação dos pressupostos específicos de admissibilidade previstos no artigo 200, *caput*, c/c artigo 207, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007. Dê-se ciência ao servidor requerente. Ao final, sejam os autos remetidos à Diretoria de Desenvolvimento de Formação, para os devidos fins. Após, arquivem-se".

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

PORTARIA NORMATIVA Nº 002/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON, resolve:

A redação dos artigos 39 e 44 da Portaria Normativa 001/2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 39. O valor da multa, respeitados os limites do art. 57 da Lei Federal nº 8.078/90, será reduzido nos seguintes casos:

a) 30% (trinta por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento à vista, desde que pago no prazo de vencimento;

(...)

Art. 44. Fica autorizado o parcelamento dos débitos, nos termos do art. 43 *supra*, decorrentes de infrações à legislação de proteção e defesa do consumidor, em até 60 (sessenta) parcelas iguais mensais.

(...)

Nelito Vieira Cavalcante
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A. Nº 17.001.011.17-0072905

Consumidor: NEUVAN JOSE DE SOUZA SIQUEIRA (CPF: 73239941104)
Fornecedor: ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA (CNPJ: 03.387.062/0001-96).

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (CREDIT CASH - 03.387.062/0001-96) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por NEUVAN JOSE DE SOUZA SIQUEIRA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.011.17-0072905, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à AVENIDA RUI DELMAR LIMEIRA BORGES, 1271,, CEP: 77760000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins, 26 de setembro de 2017.

Neuvan José de Sousa Siqueira
Gerente de núcleo
PROCON/COLINAS-TO

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1596/2017

PROC. ADM. 17.001.002.16-0030357 (A.I. 4.270)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 183/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, art. 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I, além da Lei nº 1.047/2001 do município de Palmas - TO.

Acolho o Parecer Técnico nº 183/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 32.466,67 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 54.111,11 (cinquenta e quatro mil, cento e onze reais e onze centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 08 de maio de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 763/2017

PROC. ADM. 0216.014.695-5 (A.I. 3.979)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO S.A. -
EXTRA HIPERMERCADOS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 050/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "1", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 050/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 73.666,67 (setenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 98.222,23 (noventa e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 13 de fevereiro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1595/2017

PROC. ADM. 17.001.002.16-0029139 (A.I. 9.664)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: NEPOMUCENO E NEPOMUCENO - SUPERMERCADO PLANALTO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 182/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 182/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 2.073,34 (dois mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 08 de maio de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2725/2017

PROC. ADM. 0216.022.351-4 (A.I. 9.743)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: LOJAS AVENIDA S.A.
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 141/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, art. 37, §1º do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como a alínea "c", "19", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 141/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 59.933,33 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 53.274,07 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 10 de julho de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1229/2017

PROC. ADM. 17.001.002.16-0028459 (A.I. 3.279)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: I. R. A. LEÃO - PESCA E COMPANHIA ARAGUAIA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 142/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 142/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 10 de abril de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2740/2017

PROC. ADM. 17.001.002.16-0031645 (A.I. 3.638)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA - FILADÉLFIA

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 146/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 39, X da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1" e "6", c, "19", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 146/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 22.420,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 37.733,33 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL PARA AS RELAÇÕES DE CONSUMO - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 10 de julho de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.355/2017

PAD Nº 4166/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4022/2017
FA nº 17.001.002.17-0060616
PAD Nº 4170/2017 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4047/2017
FA nº 17.001.002.17-0061294
[APENSADOS]
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 403/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 1º a 5º da Lei Estadual nº 1.047/2001, no art. 6º, incisos I e IV, no art. 8º, no art. 14, §1º a 3º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, inciso IX, 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", item "4" e "18" do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTES os processos administrativos.

2 - IMPOR ao Fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/2525-02 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 48.266,66 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do artigo 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.339/2017

PAD Nº 4269/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4198/2017
FA nº 17.001.002.17-0065877
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 400/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 1º a 5º da Lei Estadual nº 1.047/2001, no art. 6º, inciso IV, no art. 8º, no art. 14, §3º, do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infração descrita no art. 12, inciso IX, 'a', 'b' e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", item "3, 4, 18" do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/3314-88 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 48.266,66 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do artigo 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.338/2017

PAD Nº 4135/2017 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4046/2017
FA nº 17.001.002.17-0057051
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 399/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 1º a 5º da Lei Estadual nº 1.047/2001, no art. 6º, inciso IV, no art. 8º, no art. 14, §3º, do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infração descrita no art. 12, inciso IX, 'a', 'b' e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", item "3, 4, 18" do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/3314-88 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 48.266,66 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do artigo 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2017.
NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.337/2017

PAD Nº 4259/2017 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4200/2017
FA nº 17.001.002.17-0065863
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 398/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 1º a 5º da Lei Estadual nº 1.047/2001, no art. 6º, inciso IV, no art. 8º, no art. 14, §3º, do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infração descrita no art. 12, inciso IX, 'a', 'b' e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", item "3, 4, 18" do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo.

2 - IMPOR ao Fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/3939-12 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 48.266,66 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do artigo 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.340/2017

PAD Nº 4145/2017 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3999/2017
FA nº 17.001.002.17-0057070
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 401/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 1º a 5º da Lei Estadual nº 1.047/2001, no art. 6º, inciso IV, no art. 8º, no art. 14, §3º, do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infração descrita no art. 12, inciso IX, 'a', 'b' e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", item "3 e 4" do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo.

2 - IMPOR ao Fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/3459-42 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 48.266,66 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do artigo 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.347/2017

PAD Nº 3959/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5034/2017
FA nº 17.001.002.17-0043213
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 402/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 6º, IV, art. 14 e art. 37, §1º, do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infração descrita no art. 13, inciso VI, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", item "8" do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo.

2 - IMPOR ao Fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/4481-64 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 48.266,66 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do artigo 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o Fornecedor

Palmas/TO, 18 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.455/2017

PAD Nº 4273/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000208/2017
FA nº 17.001.002.17-0066238
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 419/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 1º a 4º da Lei Municipal nº 905/2005, os artigos 6º, inciso IV, 8º e 14, §3º, do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infração descrita no art. 12, inciso IX, 'a', 'b' e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", item "3, 4, 18" do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ nº 00.000.000/1034-03 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de

Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 48.266,66 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do artigo 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.458/2017

PAD Nº 4092/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4247/2017
FA nº 17.001.002.17-0055389
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 422/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 1º a 5º da Lei Municipal nº 1.047/2001, no art. 6º, incisos I e IV, no art. 8º, no art. 14, §1º a 3º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, inciso IX, 'b' e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", item "4" e "18" e "d", item 2 do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/2525-02 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 48.266,66 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do artigo 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso,

caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04,

Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.459/2017

PAD Nº 4276/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5177/2017
FA nº 17.001.002.17-0066753
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 423/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 1º a 5º da Lei Municipal nº 2.078/2013, no art. 6º, inciso IV, no art. 8º, no art. 14, §3º e 37 do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infração descrita no art. 12, inciso IX, 'a', 'b' e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", itens 3, 4, 18 do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CNPJ nº 04.902.979/0042-12 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 32.177,78 (trinta e dois mil cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do artigo 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de

Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.461/2017

PAD Nº 4242/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3874/2017
FA nº 17.001.002.17-0065867
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 421/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 12.291/2010, nos artigos 1º a 2º da Lei Municipal nº 1.073/2008, os artigos 6º, inciso IV, 8º, 14, §3º e 37 do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infração descrita nos artigos 12, IX, 'a', 'b' e 'd' e 13, VI do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", item "3, 4, 18" do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/3089-07 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 48.266,66 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do artigo 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AGRICULTURA E PECUÁRIA****PORTARIA Nº 122, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO nº 31 - NM, publicado no D.O.E. Nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover a servidora,

Matrícula	CPF	Servidor	Depart./Origem	Depart./Destino
551986-2	440.982.191-15	Cleusa Cardoso da Silva	Secretaria Geral	Gerência de Tecnologia da Informação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir desta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

Clemente Barros Neto
Secretário de Estado

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 10/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 10/2017

Processo nº: 2017.3300.000104.

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Cessionário: Município de Talismã - TO.

CNPJ: 01.612.820/0001-05

Objeto: Constitui objeto da presente Cessão de Uso de um Trator e Implementos Agrícolas, abaixo relacionados, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo aos pequenos produtores rurais do Município de Talismã, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(S) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP) nº 35, fls. 63 do dia 10 de agosto de 2017, avaliados no valor total de R\$ R\$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais). I - 01 (um) Trator agrícola, marca New Holland, mod. TT4030, CHASSI - HCCZ4030JDCG15415, motor 75CV, nº 118824N, série - T75CR405784, ano 2013, cor azul. II - 01(uma) Grade aradora com engate de arrasto, marca KOHLER, controle remoto, MOD. GAC - 245, 14 discos de 26", s/nº de série, ano 2013, cor vermelha. III - 01(um) Distribuidor de calcário e fertilizantes de arrasto, marca Ipacol, modelo DSE 3500 RS 16, capacidade para 3.500 T, duplo disco, 1eixo e 2 rodas, com transmissão na tomada de força do trator, nº de série IP131016661, cor: vermelho, ano 2013. IV - 01 (uma) Plantadora adub. direto, modelo PLT 4 linhas, espaçamento entre linhas de 50 cm, marca Kohler, numero de serie 13/10035. V - 01(um) Distribuidor de calcário e fertilizantes de arrasto, marca Ipacol, modelo DSE 3500 RS 16, capacidade para 3.500 T, duplo disco, 1eixo e 2 rodas, com transmissão na tomada de força do trator, nº de série IP131016657, cor: vermelho, ano 2013.

Data da Assinatura: 31 de agosto de 2017.

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado e Diogo Borges de Araújo Costa - Prefeito de Talismã - TO.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

Processo nº: 2017.3300.000204

Termo de Colaboração: 01/2017

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA COLORADO

CNPJ: 02.008.181/0001-28

Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto o repasse ao CONVENIENTE do valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), proveniente de emenda Parlamentar, e a fim de apoiar a aquisição de um trator agrícola no exercício de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), oriundos de emenda parlamentar.

Fonte de Recurso: Programa de Trabalho nº 20608114820690000, fonte nº 0104201715, natureza da despesa nº 445042.

Vigência: 31 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 26 de setembro de 2017.

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário da Agricultura e Pecuária e Marcos Oliveira Silva - Presidente da Associação

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA****PORTARIANº378/2017/GABSEC/SEDEN, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 91 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição 4.548/2016 do D.O.E;

Art. 1º Designar a servidora ROZANGELES ALVES CARVALHO, matrícula nº 557964-9, para Fiscalizar Festa Cultural DASIPÊ-Ritual de passagens indígenas no Município de Tocantínia-TO e a 25ª Cavalcada de Muricilândia-TO, processos nºs 2017/19010/000584 e 2017/19010/000653, no período de 24 e 25 de setembro de 2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, a 19 dias do mês de Setembro de 2017.

Alexandro de Castro Silva
Secretário

PORTARIANº382/2017/GABSEC/SEDEN, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 91 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição 4.548/2016 do D.O.E;

Art. 1º Designar o servidor BRENO VINICIUS ALVES ANDRADE, matrícula nº 124786-7, para Fiscalizar a Cavalcada no município de Wanderlândia-TO, processos nºs 2017/19010/000661 e 2017/19010/000682, no período de 24 e 25 de setembro de 2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, a 20 dias do mês de Setembro de 2017.

Alexandro de Castro Silva
Secretário

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 3227, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e, consoante a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e Portaria-Seduc nº 2288, de 13 de julho de 2016, resolve:

DESIGNAR

I - MARIA GISLENE DA SILVA PAULO COSTA, CPF: 758.360.413-34, para a função de professor, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino e Emprego - PRONATEC, a partir de 09 de agosto de 2017.

II - JANICE DE SOUSA VALE, CPF: 343.873.901-15, para a função de supervisor regional, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino e Emprego - PRONATEC, a partir de 09 de agosto de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3242, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado;

Considerando os objetivos desta Secretaria de promover e estimular a prática desportiva no Estado do Tocantins e de motivar a população em geral a praticar o esporte;

Considerando, especialmente, que a competição tem o designio de:

I - Estimular a ação participativa e integrada dos servidores públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal;

II - Propiciar o intercâmbio técnico e de gestão entre funcionários e dirigentes, visando à valorização e o crescimento do Esporte nos órgãos públicos;

III - Melhorar a saúde e a qualidade de vida dos funcionários públicos mediante o esporte, conscientizando sobre a importância da prática sistemática da atividade física.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Regulamento do Circuito de Corridas de Rua do Servidor Público, conforme anexo, desta Portaria.

Art. 2º Constituir a Comissão Disciplinar e designar os servidores abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, resolver quaisquer casos relacionados ao evento:

ALFREDO SOSA ZAMORA, matrícula nº 834.509-8
PAULO SÉRGIO BRANDÃO, matrícula nº 655.226-1
CARLOS RICARDO DOS SANTOS, matrícula nº 397.869-5
SILVINO RODRIGUES GONÇALVES FARIA, matrícula nº 664.161-3
SELMA ALVES ROZENDO SILVA, matrícula nº 656.644-1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANEZA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

ANEXO A PORTARIA-SEDUC Nº 3242, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

REGULAMENTO DO CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA DO SERVIDOR PÚBLICO**1. A COMPETIÇÃO**

1.1 O Circuito de Corridas de Rua dos Servidores Públicos será realizado em parceria com a Federação de Atletismo do Tocantins, Associação Palmense de Corredores de Rua, e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, em 5 (cinco) etapas, em Palmas-TO, conforme abaixo relacionado, em variadas distâncias, de acordo com as características de cada local, disputadas por servidores públicos municipais, estaduais e federais de ambos os gêneros, regularmente inscritos.

Etapas	Local	Data	Hora
1ª	Praia da Graciosa - Em frente a Superintendência de Esportes e Lazer em Palmas-TO	03/10/2017	19h30
2ª	Praia da Graciosa - Em frente a Superintendência de Esportes e Lazer em Palmas-TO	17/10/2017	19h30
3ª	Praia da Graciosa - Em frente a Superintendência de Esportes e Lazer em Palmas-TO	31/10/2017	19h30
4ª	Praia da Graciosa - Em frente a Superintendência de Esportes e Lazer em Palmas-TO	07/11/2017	19h30
5ª	Praia da Graciosa - Em frente a Superintendência de Esportes e Lazer em Palmas-TO	21/11/2017	19h30

Observação: As datas e sedes das etapas poderão sofrer alterações em decorrência de questões técnicas ou ambientais.

1.2 As diferentes etapas do circuito terão sua hora de largada, percurso e local de realização divulgadas de acordo com questões técnicas a serem analisadas pelos servidores da Diretoria de Esporte e Lazer.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas na sede da Superintendência de Esportes e Lazer, situada na Av. Orla, Quadra 14, Lote 01, Esplanada do Lago (Praia da Graciosa, entrada para Pier 1), em Palmas-TO ou em até 1 (uma) hora antes da corrida, no local da largada.

2.2 Para se inscrever o servidor deverá apresentar cópia do cabeçalho do contracheque ou documento equivalente para comprovar que realmente é servidor público.

2.3 A entrega dos números será feita no dia de cada prova no local da corrida em até 01 hora antes da largada.

3. DAS CONDIÇÕES DA PROVA

3.1 O número de corrida deverá ser afixado na parte frontal da camiseta de corrida, sendo obrigatório o seu uso e servirá como prova para os fiscais quando da passagem do servidor/atleta pelos diferentes locais de fiscalização. Qualquer mutilação dos números implicará na desclassificação do servidor/atleta.

3.2 O servidor/atleta deverá observar o trajeto, não sendo permitidos outros meios auxiliares para alcançar qualquer tipo de vantagem.

3.3 É proibido o auxílio de terceiros, como o acompanhamento por ciclistas, motoqueiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização, por escrito, da Organização.

4. DAS CATEGORIAS

As categorias da Corrida Principal serão as seguintes:

I - Categorias por faixas etárias

Categoria	Idade	Ano de nascimento
1. Categoria 18-25 Feminino	18 - 25 anos	1992 a 1999
2. Categoria 18-25 Masculino	18 - 25 anos	1992 a 1999
3. Categoria 26-33 Feminino	26 - 33 anos	1984 a 1991
4. Categoria 26-33 Masculino	26 - 33 anos	1984 a 1991
5. Categoria 34-41 Feminino	34 - 41 anos	1976 a 1983
6. Categoria 34-41 Masculino	34 - 41 anos	1976 a 1983
7. Categoria 41-49 Feminino	42 - 49 anos	1968 a 1975
8. Categoria 41-49 Masculino	42 - 49 anos	1968 a 1975
9. Categoria 50 Feminino	50 anos acima	1967 ou antes
10. Categoria 50 Masculino	50 anos acima	1967 ou antes

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Aos vencedores em cada etapa do Circuito serão concedidas premiações com medalhas do primeiro ao terceiro colocado, conforme a colocação na competição.

5.2 Em cada etapa os 8 primeiros servidores/atletas de cada gênero, independente da colocação por categorias, receberão uma pontuação, que valerá para a premiação final do circuito. A pontuação será a seguinte:

1º lugar..... 08 pontos	2º lugar..... 07 pontos
3º lugar..... 06 pontos	4º lugar..... 05 pontos
5º lugar..... 04 pontos	6º lugar..... 03 pontos
7º lugar..... 02 pontos	8º lugar..... 01 ponto

5.3 Ao final das 05 etapas os 05 primeiros servidores/atletas de ambos os gêneros, que alcançarem o maior somatório de pontos nas etapas do circuito receberão troféus e as seguintes premiações em dinheiro:

Masculino	Feminino
1º lugar..... R\$ 1.200,00	1º lugar..... R\$ 1.200,00
2º lugar..... R\$ 1.000,00	2º lugar..... R\$ 1.000,00
3º lugar..... R\$ 800,00	3º lugar..... R\$ 800,00
4º lugar..... R\$ 600,00	4º lugar..... R\$ 600,00
5º lugar..... R\$ 400,00	5º lugar..... R\$ 400,00

5.4 No caso de empate entre 2 ou mais servidores, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- Maior número de vitórias;
- Maior número de melhores colocações;
- Sorteio

5.5 O pagamento da premiação em dinheiro para ambos os gêneros será realizado via ordem bancária, em até 60 (sessenta) dias úteis após o resultado final oficial do Circuito.

5.6 Após a divulgação dos vencedores do Circuito aos servidores/atletas, os mesmos deverão fornecer uma cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia do comprovante de residência e cópia do cartão bancário ou do extrato bancário. Contas em nome de terceiros desde que autorizadas por escrito pelo servidor/atleta.

5.7 Não será aceita conta pessoa jurídica, conta salário e nem conta benefício, apenas conta pessoa física.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A competição segue as regras da Confederação Brasileira de Atletismo - CBA, salvo o disposto neste regulamento.

6.2 Haverá, para qualquer tipo de emergência, serviço de ambulância.

6.3 O atendimento médico de emergência, se necessário, será efetuado na rede pública.

6.4 A Organização da prova não se responsabiliza pelos prejuízos ou danos causados pelo servidor/atleta inscrito na prova, a terceiros e/ou a outros participantes, sendo de única e exclusiva responsabilidade do mesmo ou de seus responsáveis legais as habilitações físicas para a participação na prova.

6.5 Através da confirmação da inscrição, o servidor/atleta participante ou seu representante legal, aceita as normas da prova e seu regulamento, bem como deve conhecer seu estado de saúde e capacidade atlética, isentando os organizadores de qualquer responsabilidade e, em razão deste instrumento, cede todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos de televisão ou qualquer outro tipo de transmissão.

6.6 O Circuito é aberto a todos os servidores do estado, residentes ou não em Palmas. As despesas com viagem, hospedagem, alimentação e traslados, ficarão por conta dos servidores/atletas participantes do evento.

6.7 As datas e horários das provas não sofrerão alteração em função da participação de servidores de outros municípios.

6.8 Serão colocados à disposição dos participantes postos de apoio com distribuição de água e suporte médico.

6.9 A Organização poderá ajustar os resultados, após a divulgação dos mesmos, em função de problemas tais como: não registro da sua passagem nos pontos de controle e na chegada, servidor/atleta na categoria errada, servidor/atleta desclassificado porque não utilizaram o número da corrida ou mesmo por se utilizar de meios de transporte para burlar a organização; servidor/atleta não inscritos e que correm a prova, dificultando a classificação e a utilização do número por terceiros.

6.10 A correta utilização do número do peito é de responsabilidade única do servidor/atleta, assim como as consequências de sua não utilização ou utilização inadequada.

6.11 A fiscalização da corrida será por meio do controle do número do peito, durante a passagem pelos diferentes locais definidos pela organização.

6.12 A apuração dos resultados será manual, por isso a importância da utilização do número em lugar visível durante toda a corrida.

6.13 O servidor/atleta que participar da prova sem o número não terá seu tempo computado e não poderá reivindicar classificação e/ou premiação.

6.14 A segurança da prova será garantida pelos órgãos públicos competentes e haverá fiscais para a orientação dos participantes.

6.15 A Organização da prova, bem como seus patrocinadores e apoiadores, não se responsabilizam por qualquer extravio de materiais ou prejuízos que porventura os servidores/atletas venham a sofrer durante a participação na prova.

6.16 Qualquer questionamento sobre o resultado final da competição deverá ser feita por escrito e entregue à organização da prova em até 30 (trinta) minutos após a divulgação dos resultados de cada etapa.

6.17 As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Comissão Disciplinar de forma soberana, não cabendo recursos quanto a essas decisões.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3258, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de déficit de aulas, inclusive para o atendimento do Programa PROEMI, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Guaraí.

1. EUMASOBREIRAMOTTA, matrícula nº 1042580-4, CPF: 928.439.301-97, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 22 de dezembro de 2017, na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no município de Guaraí.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3259, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de déficit de aulas, inclusive para atendimento do Programa PROEMI, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Gurupi.

1. ALINE GRAZIANNE CORDEIRO BATISTA, matrícula nº 1117670-1, CPF: 003.183.511-29, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 27 de março a 30 de junho de 2017, na Escola Estadual Adjúlio Balthazar, no Município de Alvorada.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3260, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de déficits de aulas, inclusive para atendimento do Programa PROEMI, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. ANTONIO CARLOS SOUSA SILVA, matrícula nº 423923-3, CPF: 336.029.131-04, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 21 de agosto a 22 de dezembro de 2017, no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas;

2. FRANCISCO DE ASSIS SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 1221892-1, CPF: 864.546.331-87, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 22 de dezembro de 2017, no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas;

3. GREYCE JOVELI, matrícula nº 357264-4, CPF: 282.698.678-37, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 21 de agosto a 22 de dezembro de 2017, no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas;

4. VALDIRENE FONSECA ANDRADE, matrícula nº 599867-2, CPF: 485.965.231-20, Professor da Educação Básica, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 21 de agosto a 22 de dezembro de 2017, no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3262, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

as servidores adiante relacionadas para ministrarem aulas, no período, carga horária e lotação especificada, em substituição à respectiva titular que se afastou, por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Gurupi.

1. ADRIANE FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula nº 1016466-3, CPF: 898.650.731-53, Professor da Educação Básica, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 22 de dezembro de 2017, em substituição à servidora LUCIVANIA CARVALHO BARCELO, matrícula nº 965940-2, CPF: 852.963.841-72, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio de Gurupi, no Município de Gurupi, por motivo de Licença Gestante;

2. ZELMA PIMENTA DE SOUZA FREITAS, matrícula nº 968540-7, CPF: 854.815.051-34, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 22 de dezembro de 2017, em substituição à servidora LUCIVANIA CARVALHO BARCELO, matrícula nº 965940-2, CPF: 852.963.841-72, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio de Gurupi, no Município de Gurupi, por motivo de Licença Gestante.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3264, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição às respectivas titulares que se afastaram, por motivo de Licenças ou de Remanejamentos de Função, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. FRANCISCO SOARES PACHECO, matrícula nº 396427-2, CPF: 315.278.683-20, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 22 de dezembro de 2017, em substituição ao servidor CICERO DOS SANTOS, matrícula nº 306372-3, CPF: 237.742.824-04, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas, por motivo de Remanejamento de Função;

2. IVONE COSTA MARTINS ALVES, matrícula nº 879360-3, CPF: 785.577.981-72, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 22 de dezembro de 2017, em substituição ao servidor CICERO DOS SANTOS, matrícula nº 306372-3, CPF: 237.742.824-04, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas, por motivo de Remanejamento de Função;

3. JULIO CESAR NEIS GALLI, matrícula nº 512695-2, CPF: 403.120.380-20, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 22 de dezembro de 2017, em substituição ao servidor CICERO DOS SANTOS, matrícula nº 306372-3, CPF: 237.742.824-04, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas, por motivo de Remanejamento de Função;

4. MARIA LILIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 326048-1, CPF: 258.531.471-53, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º a 30 de agosto de 2017, em substituição à servidora MARIA NEUMA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 310569-2, CPF: 243.545.202-06, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3268, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER

as férias legais de MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA CAMARGO, matrícula nº 881056-1, Professora Normalista, previstas para o período de 1º a 30 de setembro de 2017, referentes ao período aquisitivo de 1º de abril de 2016 a 31 de março de 2017, em razão de concessão de Licença Médica no mesmo período, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3269, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

WARLLA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 112322-2, Professora da Educação Básica, para responder pela função de Secretária-Geral, da Escola Evangélica Daniel Berg - Convênio, no município de Araguatins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguatins, a partir de 25 de setembro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3277, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

MARIA LENIMAR GOMES LIMA, matrícula nº 598048-3, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Major Juvenal Pereira de Souza, no município de Fortaleza do Tabocão, para a Escola Estadual Raimundo Alencar Leão, no município de Guaraí, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Guaraí, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de setembro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3278, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

MARIA LENIMAR GOMES LIMA, matrícula nº 598048-2, Professora Normalista, com lotação no Colégio Estadual Major Juvenal Pereira de Souza, no município de Fortaleza do Tabocão, para a Escola Estadual Raimundo Alencar Leão, no município de Guaraí, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Guaraí, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 25 de setembro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3279, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

SIZINEIDE MARTINS SANTOS GUEDES, matrícula nº 364839-2, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual São José, no município de Palmas, para a Diretoria Regional de Educação - Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de agosto de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3280, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

KENNIA SANTOS MARACAIPE, matrícula nº 1196421-1, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Bela Vista, no município de São Miguel do Tocantins, para o Colégio Estadual São Miguel, no mesmo município, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Araguatins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de setembro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3281, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

SINARA CLEIA FONSECA AIRES, matrícula nº 491102-2, Professora da Educação Básica, com lotação na Gerência de Sistema de Gestão Escolar, para a Secretaria-Geral do Conselho Estadual de Educação, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de setembro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3282, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIA ALICE DE ANDRADE, matrícula nº 893393-3, Professora da Educação Básica, com lotação Escola Estadual Professor Alfredo Nasser, no município de Araguaína, para o Colégio Estadual Guilherme Dourado, no mesmo município, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de setembro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3284, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

MIRLIS ARAUJO DA NOBREGA, matrícula nº 107715-2, Professora da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula, no município de Miracema do Tocantins, para a Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, no mesmo município, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 20 de março de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3285, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

MARIA ANTONIA DELLE VEDOVE, matrícula nº 39333-2, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Tocantins - Convênio, no município de Miracema do Tocantins, para a Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, no mesmo município, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 16 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3286, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

IVANEIDE ANTAS DE ALMEIDA, matrícula nº 457570-1, Professora Normalista, com lotação na Instituição Beneficente Irmã Dulce, no município de Gurupi, para o Educandário Evangélico Ebenezer - Convênio, no mesmo município, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de agosto de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3287, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

SUELIANE RODRIGUES ISAAC SANTOS, matrícula nº 728928-4, Professora da Educação Básica, com lotação na Diretoria de Tecnologia, Inovação e Estatística, para a Gerência de Ensino à Distância, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 20 de setembro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3288, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

FRANCISCO JULIO PEREIRA SOBRINHO, matrícula nº 685346-5, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretoria Regional de Educação de Guaraí, para a APAE - Escola Especial Estrela da Esperança - Convênio, no município de Guaraí, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Guaraí, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de setembro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3289, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

ADRIANA ALVES CASTRO ARRUDA, matrícula nº 847220-2, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Dom Domingos Carrerót, no município de Porto Nacional, para a Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 14 de setembro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3324, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado e de acordo com a Lei Estadual nº 2.859, de 30 de abril de 2014, art. 2º, inciso V, art. 8º, art. 9º e art. 10 e ainda, a Instrução Normativa nº 02, de 26 de setembro de 2017, resolve:

ESTABELECE o cronograma de atividades da Avaliação de Desempenho dos Servidores desta Secretaria, por função, exercício 2017, conforme tabela abaixo:

ASSUNTO	DATA
Período de realização do processo de Avaliação de Desempenho (aplicação dos instrumentos) nas Unidades Escolares, Diretorias Regionais de Educação e Sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.	30/10 a 29/12/2017
Inserção dos dados no Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD pelas Unidades Escolares e Diretorias Regionais de Educação.	06/11 a 29/12/2017
Fechamento do Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD para Unidades Escolares e Diretorias Regionais de Educação.	31/01/2018

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes e adota outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e considerando a necessidade de implementar a Avaliação de Desempenho dos servidores, segundo estabelece a Lei nº 3.175, de 28 de dezembro de 2016 e Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Avaliação de Desempenho visa atender tanto às necessidades de organização da instituição quanto as dos profissionais, no que diz respeito à qualificação do servidor e a evolução funcional.

Art. 2º Serão avaliados todos os servidores lotados na Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes.

CAPÍTULO II Dos Objetivos do Sistema Permanente de Avaliação de Desempenho

Art. 3º São objetivos da Avaliação de Desempenho:

I - diagnosticar e analisar o desempenho individual e coletivo dos servidores no desenvolvimento de suas atividades/atribuições;

II - envolver os profissionais da Educação para a adesão ao processo avaliativo;

III - aprimorar o senso de responsabilidade de todo profissional ao aplicar a Avaliação de Desempenho;

IV - verificar, de forma sistemática, o desempenho de cada servidor na função e seu potencial de desenvolvimento futuro;

V - proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores para o bom desempenho de suas funções;

VI - possibilitar aos profissionais do magistério, estáveis ou estabilizados, a valorização profissional por meio da evolução funcional;

VII - possibilitar maior estreitamento nas relações interpessoais e a cooperação entre todos os profissionais e suas chefias;

VIII - direcionar políticas e programas de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores;

IX - identificar ações para o desenvolvimento profissional do servidor;

X - ser instrumento de alinhamento das metas individuais com as institucionais.

CAPÍTULO III Das responsabilidades relativas ao Processo de Avaliação

Seção I Das Responsabilidades das Lideranças do Setor/Unidade Escolar

Art. 4º O Chefe de cada Setor/Unidade Escolar é responsável pelo processo de avaliação, devendo:

I - assegurar a adequada condução do processo avaliativo de desempenho no Setor/Unidade Escolar onde atua;

II - realizar o sorteio que indicará o quarto avaliador;

III - acompanhar e orientar a avaliação dos servidores;

IV - avaliar com imparcialidade o desempenho do servidor;

V - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estipulados;

VI - responsabilizar-se pelo caráter fidedigno das informações prestadas;

VII - incluir, no planejamento do Setor/Unidade Escolar onde é responsável, a necessidade de capacitação do servidor, cujo desempenho não tenha atendido às expectativas da função;

VIII - responsabilizar-se pela avaliação dos servidores que, apesar de possuírem mais de quatro meses de efetivo exercício, se encontram afastados e/ou licenciados quando do período avaliatório;

IX - manter sob sua vigilância o controle da utilização das senhas de acessos ao Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD;

X - conferir e atestar a digitação das informações contidas nos Instrumentos de Avaliação.

Seção II Das Responsabilidades do Servidor Avaliado

Art. 5º São responsabilidades do servidor avaliado:

I - contribuir para a implementação da Avaliação de Desempenho;

II - auto-avaliar-se de maneira consciente e objetiva;

III - empreender esforços para melhorar continuamente seu desempenho;

IV - co-responsabilizar-se pelo próprio desenvolvimento profissional;

V - colaborar para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Seção III Das responsabilidades do Assessor Regional de Gestão de Pessoas e do Técnico de Gestão de Pessoas responsáveis pela Avaliação de Desempenho

Art. 6º São responsabilidades dos Assessores Regionais de Gestão de Pessoas e dos Técnicos de Gestão de Pessoas responsáveis pela Avaliação de Desempenho:

I - orientar e monitorar os processos de Avaliação de Desempenho nas unidades jurisdicionadas à Diretoria Regional de Educação;

II - realizar estudos sobre Avaliação de Desempenho, objetivando aprimorar os processos e instrumentos de avaliação;

III - fazer interface com os demais setores da Diretoria Regional de Educação, confrontando os resultados obtidos no processo de Avaliação de Desempenho com os das avaliações de ensino e aprendizagem realizadas por instituições externas, para implementação de monitoramentos e intervenções que visem a melhoria do Processo de Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO IV Da Aplicação da Avaliação de Desempenho por Função

Art. 7º A Avaliação de Desempenho por função é um processo anual e sistemático, no qual o servidor será avaliado se possuir no mínimo quatro meses (120 dias) de efetivo exercício.

Art. 8º O servidor fará a autoavaliação e será avaliado por três avaliadores, selecionados de acordo com critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 9º Nas Unidades Escolares, serão avaliados:

I - Docente: por um Coordenador Pedagógico, pelo Diretor da Unidade Escolar e por um docente sorteado dentre os da área de atuação/turno do servidor avaliado;

II - Coordenador Pedagógico, Coordenador de Apoio Pedagógico, Orientador Educacional e o Professor Inspetor: pelo Secretário Geral, pelo Diretor de Unidade Escolar, e por um docente que atua no mesmo horário;

III - a - Auxiliar de Apoio Administrativo: pelo Coordenador de Apoio Escolar, pelo Diretor de Unidade Escolar e por um auxiliar de serviços gerais, que atua no mesmo horário.

III - b - Auxiliar de Apoio Administrativo (Auxiliar de Secretaria): pelo Secretário Geral, pelo Diretor de Unidade Escolar e por um colega de trabalho, que atua no mesmo horário;

III - c - Auxiliar de Apoio Administrativo (Laboratorista): pelo Coordenador Pedagógico, pelo Diretor de Unidade Escolar e por um docente que utiliza o laboratório, que atua no mesmo horário;

IV - Auxiliar de Serviços Gerais, Manipuladora de Alimentação Escolar e Vigia Noturno: pelo Auxiliar de Apoio Administrativo, pelo Diretor de Unidade Escolar e por um colega de trabalho, que atua no mesmo horário;

V - Diretor de Unidade Escolar: por um Coordenador Pedagógico, pelo Diretor Regional de Educação e por um docente sorteado;

VI - Coordenador de Apoio Escolar: pelo Secretário Geral, pelo Diretor de Unidade Escolar e por um dos coordenadores sorteados;

VII - Secretário Geral: pelo Coordenador Pedagógico, pelo Diretor de Unidade Escolar e por um auxiliar de secretaria;

Art. 10. Nas Unidades Escolares Indígenas, a seleção dos avaliadores está condicionada à sua categoria, orientados pelos critérios abaixo relacionados:

Parágrafo único. Serão avaliados:

I - Nas Unidades Escolares Indígenas com Quadro de Pessoal I e II:

a) Docente: por um Coordenador Pedagógico, pelo Diretor de Unidade Escolar e por uma Liderança da Comunidade;

b) Coordenador Pedagógico: pelo Diretor de Unidade Escolar, por uma Liderança da Comunidade e por um docente;

c) Auxiliar de Apoio Escolar: pelo Diretor de Unidade Escolar, por uma Liderança da Comunidade e por um docente;

d) Auxiliar de Apoio Administrativo (Auxiliar de Secretaria): pelo Diretor de Unidade Escolar, por uma Liderança da Comunidade e por um docente;

e) Auxiliar de Serviços Gerais, Manipuladora de Alimentação Escolar e Vigia Noturno: pelo Diretor de Unidade Escolar, por uma Liderança da Comunidade e por um docente;

f) Diretor de Unidade Escolar: pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e por um docente;

g) Secretário Geral: pelo Diretor de Unidade Escolar, por uma Liderança da Comunidade e por um docente;

II - Nas Unidades Escolares Indígenas com Quadro de Pessoal III:

a) Docente: pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e por um Coordenador Pedagógico;

b) Auxiliar de Apoio Administrativo (Auxiliar de Secretaria): pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e por um docente;

c) Auxiliar de Serviços Gerais, Manipuladora de Alimentação Escolar e Vigia Noturno: pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e por um docente;

III - Nas Unidades Escolares Indígenas com Quadro de Pessoal IV:

a) Docente: pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e pelo Auxiliar de Secretaria;

b) Auxiliar de Serviços Gerais, Manipuladora de Alimentação Escolar: pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e por um docente;

Art. 11. No âmbito das Diretorias Regionais de Educação e da Sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes o Servidor será avaliado:

I - pelo próprio Servidor;

II - pelo Chefe Imediato;

III - pelo Chefe Mediato;

IV - por um Colega, sorteado.

Art. 12. O Motorista será avaliado pelo Chefe Imediato, Chefe Mediato e por um Servidor dentre os que utilizam os transportes com frequência.

Art. 13. Será assegurada a alternância do servidor sorteado, nas avaliações subsequentes.

Art. 14. Serão considerados aprovados no Sistema Anual de Avaliação de Desempenho os servidores que obtiverem conceito entre Bom e Excelente, em conformidade com as instruções contidas nos Instrumentos de Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO V Dos Recursos

Art. 15. É de dez dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação do Resultado Individual da Avaliação de Desempenho, o prazo para interpor eventuais recursos junto à Comissão.

§1º O recurso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser:

I - protocolizado na Diretoria Regional de Educação, para os servidores lotados no âmbito da respectiva Diretoria e na Gerência de Avaliação e Desempenho para os lotados na Sede desta Secretaria;

II - interposto formalmente e preferencialmente digitado em editor de texto, contendo nome, lotação, cargo, matrícula e assinatura do servidor, a apresentação manuscrita deverá ser feita em letra legível, sob pena do recurso não ser conhecido;

III - endereçado à Comissão Permanente de Avaliação do Desempenho e Evolução Funcional do Profissional da Educação Básica;

IV - formulado com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

§2º Não serão reconhecidos como recursos:

I - meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento ou;

II - reclamações encaminhadas por fac-símile, e-mail, ou outros meios eletrônicos.

§3º Os recursos interpostos nos termos deste capítulo serão julgados pela Comissão Permanente de Avaliação do Desempenho e Evolução Funcional do Profissional da Educação Básica para Aferição Individual do Mérito do Profissional da Educação Básica, no prazo máximo de 30 dias úteis.

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

Art. 16. O servidor à disposição, mediante convênio celebrado de acordo com o art. 14, §1º e §2º da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, deverá ser avaliado no órgão atual de sua lotação e apresentar cópia do convênio.

Art. 17. O servidor removido, no âmbito desta Secretaria, que tiver menos de dois meses de exercício na lotação atual, deverá ser avaliado na lotação anterior.

CAPÍTULO VII Das Disposições Finais

Art. 18. Anualmente será publicado, por meio de Portaria do Titular da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes o cronograma de atividades da Avaliação de Desempenho dos servidores do respectivo exercício.

Art. 19. Nas ausências legais do Chefe/Avaliador, a avaliação será realizada por um substituto legal que tenha uma relação profissional mais próxima com o Avaliado.

Art. 20. Os Instrumentos da Avaliação de Desempenho não devem conter rasuras nem questões sem respostas.

Art. 21. Todas as folhas dos Instrumentos de Avaliação devem ser rubricadas pelo servidor avaliado e avaliadores.

Art. 22. O servidor detentor de dois cargos deverá ser avaliado em cada cargo de acordo com a função exercida.

Art. 23. O servidor que estiver lotado em mais de uma Unidade Escolar deverá ser avaliado na de maior carga horária, de acordo com a função exercida.

Art. 24. Cada uma das avaliações feitas pelos avaliadores terá peso único e o resultado final será o conceito da média aritmética das quatro avaliações.

Art. 25. A recusa do servidor avaliado de assinar qualquer uma das avaliações deverá ser registrada no Relatório de Recusa, que será atestado por duas testemunhas devidamente identificadas, conforme Anexo I.

Art. 26. O servidor, detentor de cargo efetivo, que por qualquer motivo não foi avaliado durante o processo avaliatório conforme cronograma. Deverá requerer a avaliação, justificadamente, junto à Gerência de Avaliação e Desempenho, acompanhado das frequências.

Parágrafo único. O requerimento de avaliação de que trata o *caput* deste artigo será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação do Desempenho e Evolução Funcional do Profissional da Educação Básica.

Art. 27. Para sanar eventuais dúvidas quanto à interpretação destas normas, análise de casos omissos, fatos relevantes e situações não contempladas nesta Instrução Normativa, deverá ser consultado o titular da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revoga-se a Instrução Normativa nº 009, de 12 de novembro de 2015 e Instrução Normativa nº 3, de 28 de setembro de 2016.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

ANEXO I A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, de 26 de setembro de 2017

RELATÓRIO DE RECUSA

LOTAÇÃO: _____ DRE: _____
SERVIDOR: _____
MATRÍCULA: _____ FUNÇÃO: _____
ANO: _____

JUSTIFICATIVA

DIRETOR DE UNIDADE/CHEFE IMEDIATO/CHEFE MEDIATO
MATRÍCULA: _____

TESTEMUNHA 1

NOME: _____
CPF: _____
MATRÍCULA: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____
CPF: _____
MATRÍCULA: _____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2015/27000/010509
CONTRATO: 022/2015
ADITIVO Nº: 2º
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses, de 04/08/2017 a 04/08/2018. Tendo por objeto a publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO JUVENTUDE E ESPORTES, dentro do prazo estabelecido, consoante Decreto nº 4.520, de 16/12/02, combinado com Portaria nº 268, de 5/10/09 e Portaria nº 35, de 17/02/2017
VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.1100.2209
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DO RECURSO: 0101
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2017
VIGÊNCIA: 04/08/2018
SIGNATÁRIOS: Wanessa Zavarese Sechim - Representante Legal da Contratante
Alexandre Miranda Machado - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº: 2017/27000/012918
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 528/2017
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.064.452/0001-68
OBJETO: Realização da Etapa Motocross em Fátima-TO, conforme detalhado no plano de trabalho, sendo recurso decorrente de Emenda Parlamentar dos Deputados Estaduais Jorge Frederico e Cleiton Cardoso.
VALOR CONCEDENTE: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41
NOTA DE EMPENHO: 2017NE01193 e 2017NE01195
FONTE DE RECURSO: 0104201708 e 0104201703
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2017.
VIGÊNCIA: A partir da data de 20 de setembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária da Educação, Juventude e Esportes
MAURICIO DA SILVA LIMEIRA
Presidente da Federação de Motociclismo do Estado do Tocantins

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2017/27000/013075
Nº CONTRATO: 056/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: CASTRO CONSTRUTORA LTDA-ME
OBJETO: Contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente a reforma elétrica geral e instalação do posto de transformação de 112,5 Kva no Centro de Ensino Médio Cabo Aparício Araújo Paz, no município de Ananás - TO, em conformidade com quantitativos e especificações técnicas consignados no Edital de Convite nº 014/2017 e anexos.
CNPJ: 02.574.155/0001-67
VALOR DO CONTRATO: R\$ 127.860,68 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.368.1156.1086
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE DO RECURSO: 0238
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2017
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da assinatura
SIGNATÁRIOS: Wanessa Zavarese Sechim - Representante Legal da Contratante
Wesley Mauler Costa Castro - Representante Legal da contratada

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 810, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A partir de 25 de setembro de 2017, a fruição de férias legais da servidora MARIANA BORGES SALGADO, CPF nº 009.485.881-01, matrícula nº 1270680-1, Analista Técnico-Administrativo, previstas para o período de 25 de setembro de 2017 a 12 de outubro de 2017, período aquisitivo 2015/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 811, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido,

EMERSON GONÇALVES VAZ, CPF nº 366.408.321-00, matrícula nº 879165-1, Assistente Administrativo Fazendário, da Agência de Atendimento de Palmeiras do Tocantins para a Agência de Atendimento de Nazaré, a partir de 04 de setembro de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 812, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido,

GRACIELA COSTA SCHNEIDER FLORES, CPF nº 018.783.295-10, matrícula nº 11197471-1, Assistente Administrativo Fazendário, da Agência de Atendimento de Natividade para a Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, a partir de 18 de setembro de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 813, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 16 a 31 de outubro de 2017, a fruição de 16 (dezesseis) dias de férias legais do servidor FERNANDO ALEXANDRE DA MATA, CPF nº 003.331.381-47, matrícula nº 46040-1, Operador de Microcomputador Fazendário, suspensas pela Portaria da Secretaria da Fazenda nº 939, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.442 de 21 de agosto de 2015, referentes ao período aquisitivo 2014/2015.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 816, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro artigos 166, I, 174, I, 175 e 177, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar a responsabilidade acerca do serviço realizado na Superintendência de Projetos Tecnológicos da SEFAZ, em julho de 2014, pela empresa IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 33.372.251/0001-56, sem obedecer ao rito normal para contratação junto à administração pública, gerando despesa sem prévio empenho, infringindo em tese as Leis nº 8.666/93 e nº 4.320/64, e se para com os fatos concorreram servidores públicos infringindo normas funcionais previstas na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, conforme consta nos autos de nº 2014/25000/000214.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância Investigativa os servidores: WAGNER LUIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 674087-3, DILSON HUMBERTO DE SANTANA, matrícula nº 850096-1 e NAYARA MEDINA VIEIRA, matrícula nº 11150378-2, para sob a Presidência do primeiro, realizar os trabalhos apuratórios e apresentar relatório conclusivo no prazo legal.

Art. 3º Autorizar os Membros da Comissão a se reportarem diretamente a outros Órgãos da Administração Pública para implementação de diligências por ventura necessárias à instrução processual.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 817, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro artigos 166, 174, II, 175 e 177, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância Administrativa Decisória, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora, MARILDA PEREIRA PINTO, Assistente Administrativo, matrícula nº 49545-1, por infringir, em tese, o preceitos estabelecidos no art. 133, incisos V e XI, da Lei 1.818/2007, ao deixar de atender com presteza e tratar com urbanidade o contribuinte KARAJÁS LEILÕES, inscrito no cnpj sob o nº 86.510.948/0001-02.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância Investigativa, os servidores: NAYARA MEDINA VIEIRA, matrícula nº 11150378-2 WAGNER LUIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 674087-3, DILSON HUMBERTO DE SANTANA, matrícula nº 850096-1, para sob a Presidência da primeira, realizar os trabalhos apuratórios, devendo a referida Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo legal.

Art. 3º Autorizar os Membros da Comissão a se reportarem diretamente a outros Órgãos da Administração Pública para implementação de diligências por ventura necessárias à instrução processual.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00052, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 1.2 - AVES, 1.4 - BUBALINOS, 1.5 - CAPRINOS, 1.6 - EQUINOS, 1.7 - MUARES, 1.8 - OVINOS, 1.9 - SUÍNOS, 3.2 - PEIXES, 36.1 - PELES, EXCETO PELETEIRA(PELES COM PÊLOS) E COUROS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelecer que prevaleça o maior valor entre a base de cálculo constante do documento fiscal e o do Anexo Único da Lista de Preços - Boletim Informativo desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 02 de Outubro de 2017

ALESSANDRO RAMOS MARQUES
Superintendente de Administração Tributária

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00052,
de 27 de Setembro de 2017.

Grupo: ANIMAIS VIVOS				
Subgrupo: AVES				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO
				I.N. VIGÊNCIA
1.2.1	CB	GALINHA CAIPIRA - PARA ABATE	38,00	00052/2017 02/10/2017
1.2.4	CB	FRANGO CAIPIRA - ABATE	35,00	00052/2017 02/10/2017
1.2.17	CB	FRANGO DE GRANJA VIVO - PARA ABATE	11,15	00052/2017 02/10/2017
Grupo: ANIMAIS VIVOS				
Subgrupo: BUBALINOS				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO
				I.N. VIGÊNCIA
1.4.13	CB	BÚFALO MACHO DE 0 À 12 MESES Cria	882,00	00052/2017 02/10/2017
1.4.13	CB	BÚFALO MACHO DE 0 À 12 MESES Abate	931,00	00052/2017 02/10/2017
1.4.14	CB	BÚFALO MACHO DE 13 À 24 MESES Recria	1274,00	00052/2017 02/10/2017
1.4.14	CB	BÚFALO MACHO DE 13 À 24 MESES Abate	1323,00	00052/2017 02/10/2017
1.4.15	CB	BÚFALO MACHO DE 25 À 36 MESES Engorda	1666,00	00052/2017 02/10/2017
1.4.15	CB	BÚFALO MACHO DE 25 À 36 MESES Abate	1715,00	00052/2017 02/10/2017
1.4.16	CB	BÚFALO MACHO + DE 36 MESES Engorda	1862,00	00052/2017 02/10/2017
1.4.16	CB	BÚFALO MACHO + DE 36 MESES Abate	1911,00	00052/2017 02/10/2017
1.4.17	CB	BÚFALO FÊMEA DE 0 À 12 MESES Cria	768,00	00052/2017 02/10/2017
1.4.17	CB	BÚFALO FÊMEA DE 0 À 12 MESES Abate	816,50	00052/2017 02/10/2017
1.4.18	CB	BÚFALO FÊMEA DE 13 À 24 MESES Recria	1152,00	00052/2017 02/10/2017
1.4.18	CB	BÚFALO FÊMEA DE 13 À 24 MESES Abate	1200,50	00052/2017 02/10/2017
1.4.19	CB	BÚFALO FÊMEA DE 25 À 36 MESES Engorda	1536,00	00052/2017 02/10/2017
1.4.19	CB	BÚFALO FÊMEA DE 25 À 36 MESES Abate	1584,50	00052/2017 02/10/2017
1.4.20	CB	BÚFALO FÊMEA + DE 36 MESES Engorda	1728,00	00052/2017 02/10/2017
1.4.20	CB	BÚFALO FÊMEA + DE 36 MESES Abate	1776,50	00052/2017 02/10/2017
Grupo: ANIMAIS VIVOS				
Subgrupo: CAPRINOS				

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
1.5.1	CB	CAPRINO - ABATE CB	228,00	00052/2017	02/10/2017
1.5.2	CB	CAPRINO PARA CRIA	318,00	00052/2017	02/10/2017
Grupo: ANIMAIS VIVOS					
Subgrupo: EQUINOS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
1.6.2	CB	EQUINO - ABATE	390,00	00052/2017	02/10/2017
1.6.3	CB	EQUINO PARA CRIA	1260,00	00052/2017	02/10/2017
1.6.4	CB	EQUINO - CUSTEIO	1207,00	00052/2017	02/10/2017
1.6.5	CB	EQUINO - CUSTEIO MEIO SANGUE	3250,00	00052/2017	02/10/2017
1.6.6	CB	EQUINO - RAÇA PURA	10085,00	00052/2017	02/10/2017
Grupo: ANIMAIS VIVOS					
Subgrupo: MUARES					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
1.7.5	CB	MUAR MACHO Classe 1	4500,00	00052/2017	02/10/2017
1.7.5	CB	MUAR MACHO Classe 2	1578,00	00052/2017	02/10/2017
1.7.5	CB	MUAR MACHO Classe 3	1185,00	00052/2017	02/10/2017
1.7.5	CB	MUAR MACHO Classe 4	586,00	00052/2017	02/10/2017
1.7.6	CB	MUAR FÊMEA Classe 1	4900,00	00052/2017	02/10/2017
1.7.6	CB	MUAR FÊMEA Classe 2	2050,00	00052/2017	02/10/2017
1.7.6	CB	MUAR FÊMEA Classe 3	1000,00	00052/2017	02/10/2017
1.7.6	CB	MUAR FÊMEA Classe 4	500,00	00052/2017	02/10/2017
Grupo: ANIMAIS VIVOS					
Subgrupo: OVINOS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
1.8.1	CB	OVINO - ABATE	225,00	00052/2017	02/10/2017
1.8.2	CB	OVINO PARA CRIA	275,00	00052/2017	02/10/2017
Grupo: ANIMAIS VIVOS					
Subgrupo: SUÍNOS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
1.9.1	@	SUÍNO COMUM - TIPO BANHA - ACIMA DE 6 ARROBAS	105,00	00052/2017	02/10/2017
1.9.2	@	SUÍNO COMUM - TIPO CARNE - ACIMA DE 6 ARROBAS	110,00	00052/2017	02/10/2017
1.9.3	@	SUÍNO LEITÃO ATÉ 2 ARROBAS	132,00	00052/2017	02/10/2017
1.9.4	@	SUÍNO LIGHT - DE 2 A 6 ARROBAS	122,00	00052/2017	02/10/2017
Grupo: CRUSTÁCEOS E PEIXES					
Subgrupo: PEIXES					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
3.2.2	KG	BARBADO	13,75	00052/2017	02/10/2017
3.2.3	KG	CACHORRA	6,00	00052/2017	02/10/2017
3.2.4	KG	CARANHA	12,50	00052/2017	02/10/2017
3.2.5	KG	CORVINA	9,00	00052/2017	02/10/2017
3.2.6	KG	CURIMATÁ	8,00	00052/2017	02/10/2017
3.2.10	KG	PACÚ	12,00	00052/2017	02/10/2017
3.2.12	KG	PINTADO	18,05	00052/2017	02/10/2017
3.2.13	KG	SURUBIM	15,99	00052/2017	02/10/2017
3.2.15	KG	TAMBAQUI	11,90	00052/2017	02/10/2017
3.2.16	KG	TUCUNARÉ	18,00	00052/2017	02/10/2017
3.2.56	KG	CARANHA NO CRIATORIO	8,65	00052/2017	02/10/2017
3.2.105	KG	CURIMATÁ NO CRIATÓRIO	6,00	00052/2017	02/10/2017
3.2.106	KG	PINTADO NO CRIATÓRIO	13,50	00052/2017	02/10/2017
Grupo: PELES, EXCETO PELETEIRA (PELES COM PÊLOS) E COUROS					
Subgrupo: PELES, EXCETO PELETEIRA (PELES COM PÊLOS) E COUROS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
36.1.21	KG	COURO BOVINO VERDE / SALGADO	3,00	00052/2017	02/10/2017
36.1.22	UN	COURO BOVINO VERDE / SALGADO	70,00	00052/2017	02/10/2017
36.1.23	KG	COURO BUBALINO VERDE / SALGADO	3,15	00052/2017	02/10/2017
36.1.24	UN	COURO BUBALINO VERDE / SALGADO	75,00	00052/2017	02/10/2017
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:					
ANIMAIS VIVOS					
BUBALINOS					
Cria					
Recria					
Engorda					
Abate					
ANIMAIS VIVOS					
MUARES					
Classe 1		Esporte			
Classe 2		Custeio			
Classe 3		Cria			
Classe 4		Abate			

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 2007, 063 3218 5083 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 074/2017. Abertura dia 16.10.2017 às 09h30min (horário de Brasília), visando prestação de serviços de telefonia móvel, para atender às necessidades da PMTO, Proc. 00.439/0903/2016, Recurso: Tesouro, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 178/2017. Abertura dia 16.10.2017 às 14h00min (horário de Brasília), visando à aquisição de material de consumo (envelope, bobina de papel, papel pardo e outros), para atender às necessidades da SSP, Proc. 00.172/3100/2017, Recurso: Convênio, Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO. SISTEMA DE COTAS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 166/2017. Abertura dia 16.10.2017 às 09h00min (horário de Brasília), visando à aquisição de mochilas e bolsas, para atender às necessidades da SETAS, Proc. 00.122/4100/2017, Recurso: FNAS, Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Palmas, 27 de setembro de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/HABITAÇÃO Nº 030, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETARIO DA HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no artigo 42 da Constituição do Estado, com fulcro no Decreto 3.943 de 20 de janeiro de 2010 e,

I - Considerando a orientação do Parecer Jurídico 1.835/1017, emitido pela douta Procuradoria-Geral do Estado quanto à formalização de contratação direta;

II - Considerando ainda o Parecer nº 017/2017 da Assessoria Jurídica deste Órgão, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93;

III - Considerando a necessidade de atender à solicitação dos servidores desta Secretaria nos termos da Lei 1.851, de 29 de novembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 3.261, de 17 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, para celebração de contrato em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS SIT-PALMAS, no valor de R\$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais), para prestação de serviços de vale transporte, conforme consta no processo 2017/63010/0009 - SEHAB

Gabinete do Secretário, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário Interino

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2013 63010 000102
CONVENIENTE: RODEG CONSTRUTORA LTDA-ME
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ESTADUAIS PARA PAGAMENTO DE REAJUSTAMENTO.

Versa o presente apostilamento alterar a fonte de recursos estaduais do Termo de Contrato nº 096/2014, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, visando o pagamento do reajustamento da 1ª a 10ª medição.

Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada em respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e melhorias na execução das obras do Contrato nº 096/2014, tendo como finalidade o pagamento do Reajustamento da 1ª a 10ª medição ao contrato supracitado, cujo objeto é o desembolso no valor de R\$ 407.565,77 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme consta na Análise do Reajustamento (folhas 2.665 a 2.666).

Consideramos que, as despesas para execução das obras do presente processo, ocorrem por conta da funcional programática: 63010.16.482.1151.2133, elemento de despesa: 4.4.90.51, Despesas de Capital - Investimentos - Aplicações Diretas - Obras e Instalações, fontes: 4219 e 0100.

Considerando que, conforme solicitação ao Governo do Tocantins para a utilização de recurso financeiro que consubstancie a finalidade do presente termo. Através da ATADA REUNIÃO 7 (folhas 2.675 e 2.676), que delibera a utilização do recurso ao CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A ERRADICAÇÃO DA PROBREZA - CD - FECOEP/TO, bem como a aprovação do uso do recurso, através da RESOLUÇÃO Nº 03/2017 de 25/09/2017 (folhas 2.688 e 2.689).

Informamos que, as despesas relacionadas exclusivamente deste termo, ocorrerá por conta da funcional programática: 63010.16.482.1151.2133, elemento de despesa: 4.4.90.51, Despesas de Capital - Investimentos - Aplicações Diretas - Obras e Instalações, fonte: 0238.

O contratante obriga-se a providenciar a expedição do extrato deste instrumento para publicação no Diário Oficial do Estado, condicionando sua eficácia à respectiva publicação.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES.

Palmas, 25 de setembro de 2017.

Mônica Maria Borges Callassa
Representante da Contratada

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário Interino

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2017/37000/000133
TERMO DE CONVÊNIO Nº: 004/2017
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINF
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Pugmil/TO
CNPJ: 01.615.883/0001-07
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a Construção da Sede do Conselho Tutelar, no endereço QI-07, rua Maranhão, LT.04, no município de Pugmil - TO, conforme projetos, planilhas e plano de trabalho, partes integrantes deste instrumento
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar dessa data
VALOR DO CONVÊNIO: o Valor global do presente Convênio é de R\$164.280,87 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da CONCEDENTE e R\$ 14.280,87 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos) do CONVENIENTE, a título de contrapartida, que será liberado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário da SEINF e que fará parte integrante deste instrumento
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010 04 122 1153 1110
NATUREZA DESPESA: 4.4.40.51
FONTE: 0104
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 26/09/2017
DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 26/09/2018
SIGNATÁRIOS: Sérgio Leão - Secretário
Maria de Jesus Ribeiro Da Silva Mendes - Prefeita Municipal.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

RESULTADO FINAL - 2º EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP

PARA REALIZAR COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA AOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS: FORMOSO, MANUEL ALVES DA NATIVIDADE, LAGO DE PALMAS, LONTRA E CORDA, SANTO ANTÔNIO E SANTA TEREZA, NO ESTADO DO TOCANTINS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e consoante o dispositivo no Ato nº 26, de 02 de janeiro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O Resultado final do "2º Edital de concurso de projetos de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP para realizar Cooperação Técnica e Assessoria aos Comitês das Bacias Hidrográficas dos rios: Formoso, Manuel Alves da Natividade, Lago de Palmas, Lontra e Corda, Santo Antônio e Santa Tereza, no Estado do Tocantins da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Tocantins" consagrou como HABILITADO e CLASSIFICADO, com 55 pontos:

Classificação	Entidade	CNPJ	Representante legal
1º	INSTITUTO ECOLÓGICA - Palmas/TO	03.878.015/0001-45	Stefano Merlin

O proponente terá 1 (um) dia útil para interposição de recursos administrativos quanto ao resultado divulgado, a partir da data de publicação deste resultado final. Conforme item 8 do referido Edital, o encaminhamento dos recursos administrativos deverá ser feito pessoalmente no PROTOCOLO da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, situada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - Tocantins, CEP 77.001-002 A/C - Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

Comissão Julgadora (Instituída pela Portaria SEMARH nº 107/2017, de 14 de setembro de 2017 - DOE-TO: nº 4952): Danielle Soares Magalhães Ohofugi, Erick Douglas Lopes Dourado, Antônio Sérgio da Silva, Vanessa Aires Sardinha Sousa e Graziela Macedo Cortez.

Palmas-TO, aos 20 de setembro de 2017.

LUZIMEIRE CARREIRA
SECRETÁRIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 2016 39000 000020

Contrato nº 004/2017

Aditivo nº 001

Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Contratado: THALES LOPES FERNANDES ZAGO

CPF: 974.864.771-49

Objeto Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da consultoria para Elaboração de Projeto de Readequação Física do Prédio da Semarh por mais 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato e da publicação da ordem de serviço.

Valor: R\$ 115.200,00 (Cento e Quinze mil e Duzentos reais).

Natureza da Despesa: 3.4.4.90.35 e 3.4.4.90.47

Fonte de Recurso: 4220

Data da Assinatura: 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2017.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência por mais 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, em consonância com o disposto no contrato, observado o interesse público e a critério do contratante, conforme Lei 8.666/93.

Signatários: - LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONTRATANTE
THALES LOPES FERNANDES ZAGO - Representante da CONTRATADA

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO - CBHRF

ATA DE POSSE DOS NOVOS MEMBROS E ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO PARA O TRIÊNIO DE 2017 A 2020

Lagoa da Confusão, 21 de Setembro de 2017

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e um de setembro do ano de dois mil e dezessete deu-se início a Assembleia de Posse dos novos Membros e eleição da mesa diretora do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso - CBHRF no Município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, a Senhora Maria Gorete dos Santos Cordeiro, Coordenadora da Comissão Eleitoral, abriu a Assembleia agradecendo a presença de todos e discorrendo sobre a posse e eleição, bem como fazendo a apresentação da Comissão Eleitoral, em seguida a palavra foi transferida ao Senhor Aldo Araújo de Azevedo - Diretor de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos - SEMARH e Secretário Executivo do Conselho Estadual de Recursos - CERH, no ato representando a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Presidente do Conselho Estadual de Recursos - CERH e também membro deste Comitê, onde o mesmo discorreu sobre as atribuições de um Comitê de Bacia Hidrográfica, parabenizou a atual mesa diretora pelo trabalho executado ao longo dos anos de mandato exercido e falou brevemente sobre o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em seguida deu-se início a posse dos novos membros, primeiramente o Poder Público: sendo órgãos Estaduais, Federais e Municipais. Estavam presente praticamente todas as prefeituras, exceto Araguaçu, Cristalândia e Oliveira de Fátima. Além destes, não se fizeram presentes o IBAMA, Ministério da Agricultura-MAPA e Secretaria da Educação de Juventude e Esporte. Em seguida foram empossados os representantes da Sociedade Civil Organizada, este seguimento esteve praticamente cem por cento presente, exceto: a Associação do Associação Apícola de Araguaçu, Associação Comunitária Portal I, Assentamento Lagoão, APRAT, P.A Renascer, Matinha, P.A Padre Josino de Baianópolis, Sertão Ecológico. Por fim foram empossados os Usuários de Água: estavam todos presentes, menos a Fazenda Varjão, Ildo Volmar Snovarsk, Volmir Snovarsk, José Rubens Mazzaro, Eduardo Sakai e Fazenda. Guarujá; Ao concluir a posse dos segmentos, realizou-se uma segunda chamada, se fizeram presentes Mariano da Associação Indígena Krahô-Kanela, Luiz Antonio dos Anjos e a representante da AVAU e assim tomaram posse. Dando sequência a coordenadora Gorete Cordeiro chamou as chapas candidatas à mesa diretora do CBHRF para fazerem defesas de suas candidaturas, a coordenadora instruiu que os candidatos que se limitassem somente em suas defesas, pois o Processo Eleitoral se deu de forma transparente seguindo o regulamento do edital nº 01/2017 publicado em 27 de julho de 2017 no Diário Oficial Nº 4.919, da comissão eleitoral, cumprindo os calendários e datas previstas conforme o anexo II: Chapa 1 Jair da Costa Oliveira Filho - Sociedade Civil, Vice-Presidente: Euvaldo Leandro Pinheiro - Usuário e Secretaria Executiva: Suzanny Clayr Leão Coelho - Poder Público; Chapa 2: Presidente Pedromária Batista de Melo - Usuários, Vice-Presidente: Elsinar Cabral Ferreira - Sociedade Civil e Secretaria Executiva Isabel Cristina M. de Sousa - Poder Público; A atual Presidente e candidata à reeleição, discorreu sobre todo o histórico da criação do Comitê, falou sobre as lutas e conquistas de sua gestão bem como sobre os desafios que enfrentou durante os 7 (sete) anos à frente do comitê, além dos desafios que vem por aí: passando a palavra à sua vice e também sua secretária que se apresentaram defendendo a sua chapa. O candidato da Chapa 1, Jair da Costa, se apresentou discorrendo sobre o seu interesse e disponibilidade para exercer o cargo de presidente, disse que queria lutar pela eficiência do CBHRF, falou também sobre o poder do voto e a importância dos três segmentos estarem andando juntos com o mesmo objetivo, passou a palavra para o seu Vice, este por sua vez pontuou que de qualquer forma o vencedor dessa eleição será o Comitê em si, que este tem um papel crucial, falou sobre a descentralização da gestão, da formação de duas câmaras técnicas para dar suporte aos segmentos dentro do comitê. Neste momento a senhora Gorete Cordeiro, coordenadora da Comissão Eleitoral pedir licença a todos os presentes para que o Subsecretário de Agricultura, Ronison Parente, se pronunciasse a respeito da Eleição. Este por sua vez, explanou sobre o reconhecimento da democracia, sobre a importância e relevância que tem esse momento da eleição do CBHRF, desejou uma boa gestão à chapa vencedora e falou da importância e representatividade do Comitê na região. Em seguida, a coordenadora explicou como seria o processo de votação e deu a oportunidade para que cada uma das chapas indicasse um representante como fiscal para acompanhar a apuração dos votos junto à comissão eleitoral. Após o término da votação, a coordenadora do processo chamou a atenção de todos os presente para anunciar o resultado da eleição. Foram contabilizados 63 (sessenta e três) votos no total. Sendo 38 (trinta e oito) para a Chapa 1; 23 (vinte e três) para a Chapa 2; e 2 (dois) em branco. Chapa 1 foi a vencedora. Em seguida foi chamado o Secretário-Executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, Aldo Araújo de Azevedo, para dar posse a nova mesa diretora. Sendo Jair da Costa Oliveira Filho, Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso representando a Sociedade Civil Organizada, Euvaldo Leandro Pinheiro, Vice-Presidente representando os Usuários de Água e Suzanny Clayr Leão Coelho, Secretária Executiva representando o Poder Público. A comissão do processo eleitoral concedeu espaço aos representantes das duas chapas para que fizessem suas considerações finais, a candidata Pedromária Batista de Melo, ex-presidente e atual membro, fez suas colocações e agradecimentos, em seguida colocou à disposição a sua vaga de membro usuário, se desligando desta forma do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso. O candidato eleito, Jair da Costa Oliveira Filho, agradeceu a todos os presente e lamentou a decisão da Senhora Pedromária, no que se referiu ao desligamento do comitê. Estando de acordo, nada mais havendo a relatar após a Leitura da ATA aos presentes, eu Asafe Santa Bárbara Gomes - representando Município de Gurupi, segue assim por mim assinada e pelos demais presentes.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN/MDO Nº 16, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Ato nº 197, de 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

I - Promover, na forma dos anexos I e II a esta Portaria, as Movimentações das Dotações Orçamentárias do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palmas, 1º de setembro de 2017.

DAVID SIFFERT TORRES
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

ANEXO I		TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO		
ANEXO A PORTARIA/SEPLAN/MDO Nº 16 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017		pág. 1		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	GOVERNADORIA			450.000,00
010	SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO			200.000,00
09010.04.122.1100.2189	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	3.3.90.14	0100	60.000,00
09010.04.122.1100.2230	Manutenção de recursos humanos			140.000,00
		3.1.90.96	0100	140.000,00
030	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS			200.000,00
09030.06.122.1100.2204	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	3.3.90.39	0100	110.000,00
09030.06.122.1100.6026	Indenização aos policiais militares relativa ao mandado de segurança n. 698/93			70.000,00
		3.3.90.91	0100	70.000,00
09030.06.126.1100.2306	Manutenção dos serviços de informática	3.3.90.39	0100	20.000,00
				20.000,00
040	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO			50.000,00
09040.04.122.1100.2235	Manutenção de recursos humanos			50.000,00
		3.1.90.94	0100	50.000,00
11	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			476.000,00
010	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			476.000,00
11010.24.131.1166.2143	Publicidade das ações estratégicas do Governo do Tocantins	3.3.90.39	0100	476.000,00
13	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			30.000,00
010	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			30.000,00
13010.04.122.1100.2200	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			30.000,00
		3.3.90.14	0100	30.000,00
17	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA			405.130,00
010	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA			405.130,00
17010.14.122.1100.2231	Manutenção de recursos humanos	3.1.90.94	0100	400.000,00
17010.14.421.1164.2337	Aparelhamento e manutenção das unidades prisionais			320,00
		3.3.90.39	0100	320,00
17010.14.422.1164.2333	Fortalecer a política estadual de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos			4.810,00
		3.3.90.91	0100	4.810,00
18	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - ENTIDADES VINCULADAS			202.687,00
370	FUNDO PARA AS RELAÇÕES DE CONSUMO - PROCON			86.687,00
18370.14.422.1164.4286	Implantação e manutenção dos núcleos de atendimento do PROCON	3.3.90.39	0240	86.687,00
910	FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS			116.000,00
18910.14.422.1164.4284	Atendimento aos dependentes químicos, egressos e/ou seus familiares			116.000,00
		4.4.90.52	0225	116.000,00
20	SECRETARIA DO DESENV. ECON., CIÊNCIA, TECN., TURISMO E CULTURA- ENT. VINCULADAS			37.671,00
330	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS			37.671,00
20330.12.122.1100.4188	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			37.671,00
		3.3.90.14	0101	1.500,00
		3.3.90.30	0101	36.031,00
		3.3.90.49	0101	140,00
27	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES			78.500,00
010	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES			78.500,00

ANEXO I		TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO		
ANEXO A PORTARIA/SEPLAN/MDO Nº 16 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017		pág. 2		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				
27010.04.128.1156.1123	Formação continuada dos servidores da educação			20.000,00
		3.3.90.14	0101	20.000,00
27010.12.363.1157.1115	Concessão de bolsa aos profissionais que atuam no PRONATEC			56.000,00
		3.3.90.36	0211	16.000,00
		3.3.90.47	0100	40.000,00
27010.12.368.1156.2157	Realização e apoio a eventos educacionais			2.500,00
		3.3.50.43	0101	2.500,00
28	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES - ENTIDADES VINCULADAS			7.917,00
340	FUNDAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT			7.917,00
28340.24.722.1153.3036	Implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre ? SBTVD-T			7.917,00
		3.3.90.30	0240	7.917,00
30	SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES VINCULADAS			48.480.000,00
550	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			48.480.000,00
30550.10.122.1100.4147	Provimto de pessoal em âmbito da gestão participativa			2.700.000,00
		3.1.90.04	0102	700.000,00
		3.1.90.11	0102	1.500.000,00
		3.1.91.13	0102	500.000,00
30550.10.122.1100.4150	Provimto de pessoal na gestão da educação na saúde			150.000,00
		3.1.90.04	0102	100.000,00
		3.1.90.13	0102	50.000,00
30550.10.122.1100.4200	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			31.000,00
		3.3.90.33	0102	31.000,00
30550.10.122.1100.4253	Manutenção de serviços de transporte			20.000,00
		3.3.90.30	0102	20.000,00
30550.10.128.1165.4093	Integração e qualificação das ações e serviços de vigilância e atenção a saúde			179.000,00
		3.3.90.30	0251	84.000,00
		3.3.90.33	0251	95.000,00
30550.10.302.1100.4152	Provimto de pessoal na mídia e alta complexidade			40.000.000,00
		3.1.90.11	0102	33.500.000,00
		3.1.90.13	0102	500.000,00
		3.1.91.13	0102	6.000.000,00
30550.10.302.1165.4113	Oferta da assistência a saúde de média e alta complexidade direta ao cidadão			2.000.000,00
		3.3.90.30	0102	2.000.000,00
30550.10.302.1165.4116	Organização e viabilização dos serviços de apoio, diagnóstico e terapêutico			2.200.000,00
		3.3.90.91	0102	500.000,00
		3.3.90.92	0102	1.700.000,00
30550.10.302.1165.4175	Viabilização ao incentivo do cofinanciamento do sistema da rede de atenção a saúde (RAS)			1.100.000,00
		3.3.40.92	0102	1.100.000,00
30550.10.303.1165.4174	Viabilização ao incentivo do cofinanciamento dos componentes da assistência farmacêutica			100.000,00
		3.3.40.92	0102	100.000,00
31	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			180.750,00
010	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			180.750,00
31010.06.181.1160.2105	Manutenção das unidades de segurança pública			180.750,00
		3.3.90.39	0100	180.750,00
32	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES VINCULADAS			2.999.145,00
460	FUNDO PARA MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL - FUMPOL/TO			5.000,00
32460.06.181.1160.3079	Qualificação e formação do policial civil			5.000,00
		3.3.90.14	0240	5.000,00
470	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO			2.994.145,00
32470.04.122.1100.4192	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			1.012.000,00
		3.3.90.30	0240	1.012.000,00
ANEXO I				
ANEXO A PORTARIA/SEPLAN/MDO Nº 16 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				
32470.04.122.1100.4268	Manutenção dos serviços de transportes			120.670,00
		3.3.90.30	0240	120.670,00
32470.04.126.1100.4263	Manutenção dos serviços de informática			1.861.475,00
		3.3.90.30	0240	729.630,00
		3.3.90.39	0240	1.131.845,00
33	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			264.601,00
010	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			264.601,00
33010.20.122.1100.2185	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			96.400,00
		3.3.90.14	0100	12.000,00
		3.3.90.39	0100	84.400,00
33010.20.122.1100.2228	Manutenção de recursos humanos			16.201,00
		3.1.90.04	0100	16.201,00
33010.20.573.1148.1062	Implementação do plano estadual de agricultura de baixa emissão de carbono - plano ABC/TO			2.000,00
		3.3.90.36	0100	2.000,00
33010.20.631.1147.2058	Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins			150.000,00
		4.4.40.42	0104	150.000,00
34	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA- ENTIDADES VINCULADAS			398.000,00
430	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC			3.000,00
34430.20.122.1100.4205	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			3.000,00
		3.3.90.47	0100	3.000,00
490	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS RURALTINS			395.000,00
34490.20.122.1100.4195	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			15.000,00
		3.3.90.33	0240	15.000,00
34490.20.128.1147.4012	Capacitação de técnicos e servidores			380.000,00
		3.3.90.35	0225	380.000,00
37	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			2.305,00
010	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			2.305,00
37010.04.122.1100.2203	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			2.305,00
		3.3.90.08	0100	2.305,00
38	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS - ENTIDADES VINCULADAS			851.524,00
960	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO			9.915,00
38960.26.122.1100.4198	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			9.915,00
		3.3.90.39	0100	9.915,00
970	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS			841.609,00
38970.17.122.1100.4197	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			89.771,00
		3.3.90.30	0240	41.300,00
		3.3.90.93	0240	48.471,00
38970.17.511.1151.3061	Sistema simplificado de abastecimento de água e saneamento rural			701.838,00
		4.4.90.93	0100	701.838,00
38970.17.512.1151.4115	Operacionalização e manutenção dos sistemas de tratamento de água e esgoto			50.000,00
		3.3.90.14	0240	50.000,00
40	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - ENTIDADES VINCULADAS			13.622,00
330	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FUEMA			13.622,00
40330.18.541.1150.4103	Manutenção dos escritórios regionais do NATURATINS			13.622,00
		4.4.90.93	0225	13.622,00
41	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			20.000,00
010	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			20.000,00
41010.11.333.1162.2093	Intermediação de mão-de-obra e seguro-desemprego			20.000,00

ANEXO I		TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO		
ANEXO A PORTARIA/SEPLAN/MDO Nº 16 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017		pág. 4		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				
		3.3.90.39	0225	20.000,00
42	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ENTIDADES VINCULADAS			110.000,00
650	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			110.000,00
42650.08.244.1161.4133	Promoção da gestão do cadastro único e programa bolsa família	3.3.90.14	0237	60.000,00
42650.08.244.1161.4141	Promoção dos serviços e benefícios da proteção social básica			50.000,00
		3.3.90.14	0237	50.000,00
63	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			52.000,00
010	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			52.000,00
63010.16.122.1100.2359	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	3.3.90.33	0100	52.000,00
			TOTAL	55.059.852,00

ANEXO II		TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO		
ANEXO A PORTARIA/SEPLAN/MDO Nº 16 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017		pág. 1		
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	GOVERNADORIA			450.000,00
010	SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO			200.000,00
09010.04.122.1100.2189	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			60.000,00
		3.3.90.39	0100	60.000,00
09010.04.122.1100.2230	Manutenção de recursos humanos			140.000,00
		3.1.90.92	0100	140.000,00
030	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS			200.000,00
09030.06.122.1100.2204	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			110.000,00
		3.3.90.30	0100	110.000,00
09030.06.122.1100.6026	Indenização aos policiais militares relativa ao mandado de segurança n. 698/93			70.000,00
		3.3.90.92	0100	70.000,00
09030.06.126.1100.2306	Manutenção dos serviços de informática			20.000,00
		3.3.90.30	0100	20.000,00
040	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO			50.000,00
09040.04.122.1100.2235	Manutenção de recursos humanos			50.000,00
		3.1.90.11	0100	50.000,00
11	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			476.000,00
010	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			476.000,00
11010.24.131.1166.2143	Publicidade das ações estratégicas do Governo do Tocantins			476.000,00
		3.3.90.92	0100	476.000,00
13	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			30.000,00
010	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			30.000,00
13010.04.122.1100.2200	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			30.000,00
		3.3.90.30	0100	30.000,00
17	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA			405.130,00
010	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA			405.130,00
17010.14.122.1100.2231	Manutenção de recursos humanos			400.000,00
		3.1.90.96	0100	400.000,00
17010.14.421.1164.2337	Aparelhamento e manutenção das unidades prisionais			320,00
		3.3.90.14	0100	320,00
17010.14.422.1164.2333	Fortalecer a política estadual de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos			4.810,00
		3.3.90.30	0100	4.810,00
18	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - ENTIDADES VINCULADAS			202.687,00
370	FUNDO PARA AS RELAÇÕES DE CONSUMO - PROCON			86.687,00
18370.14.422.1164.4286	Implantação e manutenção dos núcleos de atendimento do PROCON			86.687,00
		3.3.90.36	0240	86.687,00
910	FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS			116.000,00
18910.14.422.1164.4284	Atendimento aos dependentes químicos, egressos e/ou seus familiares			116.000,00
		4.4.90.51	0225	116.000,00
20	SECRETARIA DO DESENV. ECON., CIÊNCIA, TECN., TURISMO E CULTURA- ENT. VINCULADAS			37.671,00
330	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS			37.671,00
20330.12.122.1100.4188	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			37.671,00
		3.3.90.18	0101	7.999,00
		3.3.90.30	0101	1.640,00
		3.3.90.39	0101	26.841,00
		3.3.90.91	0101	1.191,00
27	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES			78.500,00

ANEXO II		TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO		
ANEXO A PORTARIA/SEPLAN/MDO Nº 16 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017		pág. 2		
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)				
010	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES			78.500,00
27010.04.128.1156.1123	Formação continuada dos servidores da educação			20.000,00
		3.3.90.39	0101	20.000,00
27010.12.363.1157.1115	Concessão de bolsa aos profissionais que atuam no PRONATEC			56.000,00
		3.3.90.48	0100	40.000,00
		3.3.90.48	0211	16.000,00
27010.12.368.1156.2157	Realização e apoio a eventos educacionais			2.500,00
		3.3.90.33	0101	2.500,00
28	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES - ENTIDADES VINCULADAS			7.917,00
340	FUNDAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT			7.917,00
28340.24.722.1153.3036	Implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre ? SBTVD-T			7.917,00
		3.3.90.47	0240	7.917,00
30	SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES VINCULADAS			48.480.000,00
550	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			48.480.000,00
30550.10.122.1100.4147	Provimeto de pessoal em âmbito da gestão participativa			2.700.000,00
		3.1.90.92	0102	2.000.000,00
		3.1.90.94	0102	400.000,00
		3.1.91.92	0102	300.000,00
30550.10.122.1100.4150	Provimeto de pessoal na gestão da educação na saúde			150.000,00
		3.1.90.11	0102	150.000,00
30550.10.122.1100.4200	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			31.000,00
		3.3.90.39	0102	31.000,00
30550.10.122.1100.4253	Manutenção de serviços de transporte			20.000,00
		3.3.90.39	0102	20.000,00
30550.10.128.1165.4093	Integração e qualificação das ações e serviços de vigilância e atenção a saúde			179.000,00
		3.3.90.39	0251	179.000,00
30550.10.302.1100.4152	Provimeto de pessoal na média e alta complexidade			40.000.000,00
		3.1.90.92	0102	30.000.000,00
		3.1.90.94	0102	2.500.000,00
		3.1.91.92	0102	7.500.000,00
30550.10.302.1165.4113	Oferta da assistência a saúde de média e alta complexidade direta ao cidadão			2.000.000,00
		3.3.90.92	0102	2.000.000,00
30550.10.302.1165.4116	Organização e viabilização dos serviços de apoio, diagnóstico e terapêutico			2.200.000,00
		3.3.90.39	0102	2.200.000,00
30550.10.302.1165.4175	Viabilização ao incentivo do cofinanciamento do sistema da rede de atenção a saúde (RAS)			1.100.000,00
		3.3.40.41	0102	1.100.000,00
30550.10.302.1165.4174	Viabilização ao incentivo do cofinanciamento dos componentes da assistência farmacêutica			100.000,00
		3.3.40.41	0102	100.000,00
31	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			180.750,00
010	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			180.750,00
31010.06.181.1160.2105	Manutenção das unidades de segurança pública			180.750,00
		3.3.90.30	0100	100.750,00
		3.3.90.36	0100	80.000,00
32	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES VINCULADAS			2.999.145,00
460	FUNDO PARA MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL - FUMPOL/TO			5.000,00
32460.06.181.1160.3079	Qualificação e formação do policial civil			5.000,00
		3.3.90.30	0240	5.000,00
470	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO			2.994.145,00
32470.04.122.1100.4192	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			1.012.000,00
		3.3.90.14	0240	784.000,00
		3.3.90.39	0240	228.000,00

ANEXO II		TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO		
ANEXO A PORTARIA/SEPLAN/MDO Nº 16 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017		pág. 3		
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)				
32470.04.122.1100.4268	Manutenção dos serviços de transportes			120.670,00
		3.3.90.92	0240	120.670,00
32470.04.126.1100.4263	Manutenção dos serviços de informática			1.861.475,00
		3.3.90.92	0240	1.861.475,00
33	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			264.601,00
010	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			264.601,00
33010.20.122.1100.2185	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			96.400,00
		3.3.90.92	0100	96.400,00
33010.20.122.1100.2228	Manutenção de recursos humanos			16.201,00
		3.1.91.92	0100	16.201,00
33010.20.573.1148.1062	Implementação do plano estadual de agricultura de baixa emissão de carbono - plano ABC/TO			2.000,00
		3.3.90.39	0100	2.000,00
33010.20.631.1147.2058	Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins			150.000,00
		4.4.40.52	0104	150.000,00
34	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - ENTIDADES VINCULADAS			398.000,00
430	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC			3.000,00
34430.20.122.1100.4205	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			3.000,00
		3.3.90.49	0100	3.000,00
490	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS RURALTINS			395.000,00
34490.20.122.1100.4195	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			15.000,00
		3.3.90.30	0240	15.000,00
34490.20.128.1147.4012	Capacitação de técnicos e servidores			380.000,00
		3.3.90.39	0225	380.000,00
37	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			2.305,00
010	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			2.305,00
37010.04.122.1100.2203	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			2.305,00
		3.3.90.32	0100	800,00
		3.3.90.35	0100	1.200,00
		3.3.90.92	0100	305,00
38	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS - ENTIDADES VINCULADAS			851.524,00
960	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO			9.915,00
38960.26.122.1100.4198	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			9.915,00
		3.3.90.30	0100	5.700,00
		3.3.90.33	0100	4.215,00
970	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS			841.609,00
38970.17.122.1100.4197	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			89.771,00
		3.3.90.33	0240	10.000,00
		3.3.90.39	0240	79.771,00
38970.17.511.1151.3061	Sistema simplificado de abastecimento de água e saneamento rural			701.838,00
		4.4.90.51	0100	701.838,00
38970.17.512.1151.4115	Operacionalização e manutenção dos sistemas de tratamento de água e esgoto			50.000,00
		3.3.90.36	0240	50.000,00
40	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - ENTIDADES VINCULADAS			13.622,00
330	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FUEMA			13.622,00
40330.18.541.1150.4103	Manutenção dos escritórios regionais do NATURATINS			13.622,00
		4.4.90.52	0225	13.622,00
41	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			20.000,00
010	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			20.000,00

ANEXO II
ANEXO A PORTARIA/SEPLAN/MDO Nº 16 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO
pág. 4

41010.11.333.1162.2093	Intermediação de mão-de-obra e seguro-desemprego			20.000,00
		3.3.90.36	0225	20.000,00
42	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ENTIDADES VINCULADAS			110.000,00
650	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			110.000,00
42650.08.244.1161.4133	Promoção da gestão do cadastro único e programa bolsa família			60.000,00
		3.3.90.30	0237	20.000,00
		3.3.90.33	0237	40.000,00
42650.08.244.1161.4141	Promoção dos serviços e benefícios da proteção social básica			50.000,00
		3.3.90.33	0237	50.000,00
63	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			52.000,00
010	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			52.000,00
63010.16.122.1100.2359	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			52.000,00
		3.3.90.30	0100	52.000,00
			TOTAL	55.059.852,00

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA GABSEC/SES Nº 667, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso III, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o MEM. Nº 407/2017/SAJ/DCONT/GCS oriundo da Primeira Comissão Permanente de Sindicância;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento de sindicância administrativa;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional destinado a todos os cidadãos e que os recursos (financeiros, patrimoniais e de pessoal), destinados a ela, devem ser administrados de forma proba e em respeito aos princípios da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Portaria nº 551, de 09 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.930, de 11 de agosto de 2017, pelo prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 668, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 529, de 01 de agosto de 2017, que reconduziu Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 4.924, de 03 de agosto de 2017, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Nº 2015/30550/005891;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 126, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DOE Nº 4.814, de 23 de fevereiro de 2017, no qual altera a composição das Comissões Permanentes de Sindicância da SES-TO;

CONSIDERANDO a justificativa exposta no MEMO Nº 345/2017/SES/SAJ/DCONT/GCS, de 01 de agosto de 2017, da lavra da Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SES-TO, para continuação e conclusão dos trabalhos;

Art. 2º PRORROGAR em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na PORTARIA GABSEC/SES Nº 529, de 01 de agosto de 2017, que reconduziu a Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 4.924, de 03 de agosto de 2017;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagem seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 669, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 461, de 03 de julho de 2017, que reconduziu Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 4.903, de 05 de julho de 2017, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Nº 2017/30550/000972;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 126, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DOE Nº 4.814, de 23 de fevereiro de 2017, no qual altera a composição das Comissões Permanentes de Sindicância da SES-TO;

CONSIDERANDO a justificativa exposta no MEMO Nº 402/2017/SES/SAJ/DCONT/GCS, de 21 de setembro de 2017, da lavra da Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SES-TO, para continuação e conclusão dos trabalhos;

Art. 2º PRORROGAR em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na PORTARIA GABSEC/SES Nº 461, de 03 de julho de 2017, que reconduziu Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 4.903, de 05 de julho de 2017;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagem seus efeitos ao dia de 03 (três) de agosto de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SESAU Nº 670, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º, do artigo 166, *caput*, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO os procedimentos de Sindicância instaurados para apurar supostas condutas irregulares de nossos servidores;

CONSIDERANDO que o servidor público faz jus a 08 (oito) dias consecutivos de ausências ao serviço em razão de casamento, conforme preceitua o art. 111, III, a da Lei Estadual nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO que a Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Estado da Saúde, fruirá desta concessão no período de 25 de setembro a 02 de outubro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais por 08 (oito) dias, no período compreendido entre 25/09/2017 a 02/10/2017, sem prejuízo de conclusão das diligências já iniciadas, bem como da juntada de documentos já solicitados, dos seguintes Processos de Sindicância:

I. Processo nº 2015/30550/004102;

II. Processo nº 2016/30550/008417

III. Processo nº 2017/30550/00 791;

IV. Processo nº 2017/30550/005966 e os processos apensos nº 2016/30550/004369, 2016/30550/008787, 2016/30550/007240, 2016/30550/009602, 2016/30550/008818, 2016/30550/009312;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, resguardados os seus efeitos no período compreendido no artigo 1º

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0736, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora MARGARETH SANTOS DE AMORIM, Enfermeiro, matrícula nº 827487/4, CPF: 713.466.431-72, da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde para o Gabinete do Secretário, retroativo a 08 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0738, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora LUIZA REGINA DIAS NOLETO, Gestor em Saúde/ Superintendente de Planejamento-DAS-3, matrícula nº 781037/4, CPF: 643.174.471-34, lotada na Superintendência de Planejamento, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 03/07/2017 a 01/08/2017, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos E. Musafir
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0739, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias da servidora ANA LUCIA DE SOUSA SANTOS, Assistente Social, matrícula nº 889456/5, CPF: 793.955.701-72, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 15/09/2017 a 29/09/2017, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos E. Musafir
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0740, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, para o servidor ROMARIO SILVA FAUSTINO, Assessor Especial IV-AE-4, matrícula nº 1282620/2, CPF: 028.880.151-29, lotado na Diretoria de Licitação, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período de 15/08/2014 a 13/09/2014, suspensas pela PORTARIA CGP/Nº 1.178, de 12 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.219, de 23 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0741, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 04/08/2017 a 18/08/2017, para a servidora CLEIRE DA SILVA FREITAS, Nutricionista, matrícula nº 1226010/1, CPF: 886.881.861-20, lotada no Hospital de Referência Tertuliano Corado Lustosa, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 20/07/2017 a 03/08/2017, suspensas pela PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0595, de 27 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.935, de 18 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0742, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus, o servidor FERNANDO PINHEIRO DE MELO, Diretor Administrativo de Unidade Porte 3-DAS-4, matrícula nº 1088599/5, CPF: 988.800.201-53, para responder pela Diretoria Técnica do Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, no período de 11/09/2017 a 22/09/2017, em virtude do afastamento por motivo de férias, da servidora DEBORA PETRY, Enfermeiro/Diretor Técnico de Unidade Porte 3-DAS-3, matrícula nº 589539/3, CPF: 478.977.320-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0743, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora FABIOLA DE ALVIM COSTA LEMOS, Enfermeiro, matrícula nº 803100/2, CPF: 665.525.166-49, da Diretoria de Vigilância Sanitária para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0744, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora ADRIANA CARNEIRO DE SOUSA BATISTA, Farmacêutico, matrícula nº 759482/2, CPF: 624.680.061-00, no Hospital de Referência de Augustinópolis, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0745, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor TARLEY DE SOUZA ABDALLA, Gestor em Saúde, matrícula nº 1196499/1, CPF: 622.790.761-87, na Diretoria de Atenção Primária, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0747, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0191, de 09 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.830, de 21 de março de 2017, que RETIFICA a PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0497, de 23 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.631, de 02 de junho de 2016, que SUSPENDE, por motivo de licença médica, 18 (dezoito) dias no período de 27/04/2016 a 14/05/2016, das férias, da servidora VANDERLEA DE ABREU SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 41352/3, lotada no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 15/04/2016 a 14/05/2016, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora. Onde se lê: art. 1º relativas ao período aquisitivo 2012/2013. Leia-se: art. 1º relativas ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0748, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0424, de 25 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.887, de 13 de junho de 2017, que SUSPENDE, por motivo de licença para tratar de interesses particulares, as férias da servidora VANDERLEA DE ABREU SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 41352/3, lotada no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 19.04.2017 a 06.05.2017, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0749, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor ALEYXO LUIZ ROCHA SANTOS, Médico, matrícula nº 710869/3, CPF: 591.329.222-72, no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, ESTABELECENDO a carga horária de 60(sessenta) horas semanais, a partir da data da publicação, REDISTRIBUINDO-A da seguinte forma:

40 (quarenta) horas semanais no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins;

20 (vinte) horas semanais no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0750, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora CELINA MOREIRA PINTO, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 394900/7, CPF: 312.324.502-00, da Gerência de Ouvidoria do SUS para o Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0751, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor CELSON AMAURI VILELA, Médico, matrícula nº 320113/1, CPF: 252.169.533-53, no Hospital de Referência de Arapoema, REDUZINDO a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0752, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º a servidora JULIANE ZAGO MEDEIROS, Enfermeiro, matrícula nº 11244631/1, CPF: 003.217.301-60, do Hospital de Referência de Dianópolis para o Hospital de Referência de Gurupi, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2017.30550.001557.

CONVÊNIO-SES-SAJ-DCC-GCONV-DESC Nº 25/2017

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Município de Cariri do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CNPJ DO CONVENIENTE: 37.344.397/0001-49

OBJETO: O convênio tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da CONCEDENTE/SES-TO, a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados) - Anexo I, conforme os critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08, a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - Anexo II, e a cessão de bens imóveis - Anexo III, visando apoiar o CONVENIENTE no desenvolvimento de ações e serviços de saúde do município, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2017.

VIGÊNCIA: 21/09/2022.

SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - Secretário de Estado da Saúde VANDERLEI ANTONIO DE CARVALHO JÚNIOR - Prefeito do Município de Cariri do Tocantins.

MARIA AUXILIADORA DA PAIXÃO AIRES - Secretária de Saúde do Município de Cariri do Tocantins.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2017.30550.005735.

CONVÊNIO-SES-SAJ-DCC-GCONV-DESC Nº 28/2017

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Município de Juarina -TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CNPJ DO CONVENIENTE: 37.426.509/0001-00

OBJETO: O convênio tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da CONCEDENTE/SES-TO, a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados) - Anexo I, conforme os critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08, a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - Anexo II, e a cessão de bens imóveis - Anexo III, visando apoiar o CONVENIENTE no desenvolvimento de ações e serviços de saúde do município, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2017.

VIGÊNCIA: 26/09/2022.

SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - Secretário de Estado da Saúde ANTONIO IVO GOMES DINIZ - Prefeito do Município de Juarina/TO.

LUCIANA ALVES DA COSTA - Secretária de Saúde do Município de Juarina/TO.

COMISSÃO DE SELEÇÃO**EDITAL/SES/SGPES Nº 47, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.****EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES DO CURSO DE SUPORTE AVANÇADO EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SES/GABSEC nº 663, de 25 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.960, de 26 de setembro de 2017, considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS, conforme o Parecer Crepes 046/09/2017, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Docentes do CURSO DE SUPORTE AVANÇADO EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes - ETSUS/ Gerência de Educação na Saúde e Diretoria de Atenção Especializada, de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção será regida por este Edital e pela Portaria SES nº 352, de 23 de maio de 2017, sendo executado pela Secretaria Estadual de Saúde, através da Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes, Diretoria de Atenção Especializada e pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria SES/GABSEC nº 663, de 25 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.960, de 26 de setembro de 2017.

2. DO CURSO, CARGA HORÁRIA, MODALIDADE, ATIVIDADE E LOCAL DE EXECUÇÃO.

CURSO	CARGA HORÁRIA DO CURSO	MODALIDADE	ATIVIDADE/FUNÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO
CURSO DE SUPORTE AVANÇADO EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA	18 horas	Presencial	Docência	Araguaína

2.1 A atividade de docência consiste em: planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem teóricos e práticos, construção e disponibilização do material didático-pedagógico e elaboração do relatório final do módulo, de acordo com o modelo a ser entregue.

2.2 Aos selecionados que exercerem atividades em outros municípios será pago diárias para custeio de deslocamento e hospedagem.

3. QUADRO DE VAGAS E DESENVOLVIMENTO DO CURSO

ATIVIDADE	VAGAS	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO
Docente	03	Araguaína

3.1 Será classificado o dobro do número de vagas, sendo os candidatos classificados denominados suplentes.

3.2 Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade e disponibilidade.

3.3 O curso será realizado no período previsto, conforme descrição abaixo:

LOCAL	PERÍODO
Araguaína	10 e 11 de outubro de 2017

4. DA REMUNERAÇÃO

NÍVEL DE FORMAÇÃO	DOCÊNCIA/PLANEJAMENTO EM CURSOS E OFICINAS*
Especialização	100,00 hora aula
Graduação	80,00 hora aula

* Conforme os parâmetros da Portarias SES nº 352, de 23 de maio de 2017.

5. DOS REQUISITOS DE ACESSO

5.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo servidores públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda possuir as seguintes qualificações descritas abaixo:

ATIVIDADE	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Docente	Graduação em medicina, com atuação em terapia intensiva.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2017.

6.2 A inscrição deverá ser realizada no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2017, das 8h às 18h, em dias úteis, na Secretaria Geral de Ensino da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes, situada na Quadra 606 Sul, APM- 07, Alameda Portinari, Palmas - TO, CEP: 77.022-062 ou através do e-mail segue@etsus.to.gov.br.

6.3 A inscrição deverá ser protocolada, conforme o item 6.2, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e a vaga pleiteada, contendo os documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de Inscrição, constante no Anexo I deste Edital;

b) Documentos Pessoais (RG e CPF);

c) Declaração de liberação, assinada pelas chefias mediata e imediata, consoante a função exercida pelo servidor(a) e, autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

d) Currículo atualizado, com todos os documentos comprobatórios. O material deverá ser apresentado em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo, enumerados em ordem crescente e encadernado, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital;

e) Contracheque atualizado;

f) Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço e certificados) deverão conter a temporalidade (data de início e término da experiência);

6.4 Para as inscrições via e-mail os documentos deverão ser escaneados de forma legível e encaminhados em formato pdf.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Os candidatos deverão submeter-se a Análise Curricular.

a) A análise Curricular terá pontuação máxima de 100 pontos, conforme Quadro de Atribuições de Pontos do Anexo VI.

b) A Análise Curricular será apenas classificatória.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida com o resultado da avaliação curricular preenchendo todas as vagas ofertadas.

9. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

9.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 03 de outubro de 2017, no placar da ETSUS e no site www.saude.to.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso, conforme Anexo V, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do resultado, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção e protocolado na Secretaria Geral de Ensino - ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM-07, Alameda Portinari, Palmas - TO, CEP: 77.022-062.

10.2 O formulário de recurso, consta do Anexo V deste Edital.

10.3 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

10.4 O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

10.5 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.

10.6 Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 O resultado do recurso se dará no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

10.8 A resposta ao recurso estará disponível na Secretaria Geral de Ensino da ETSUS.

10.9 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final e convocação dos aprovados no Processo Seletivo será divulgado na data provável de 06 de outubro de 2017, no placar da ETSUS, no site www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site www.saude.to.gov.br, preferencialmente, bem como no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no placar da ETSUS.

13.3 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos.

13.4 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital.

13.5 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos aprovados não serão devolvidos.

13.6 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção, pelos candidatos que não forem aprovados, poderão ser retirados até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, e os que não forem retirados, serão destruídos, sem qualquer formalidade ou aviso.

13.7 O candidato poderá protocolar, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com cópia da identidade junto à Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM-07, Alameda Portinari, em Palmas/TO, das 08hs às 18hs.

13.8 O processo seletivo será válido por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.9 Os gastos referentes ao processo seletivo ocorrerão por conta do candidato.

13.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Inez dos Santos Gonçalves
Presidente da Comissão

Anexo I

 Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes Ficha de Inscrição	
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
- Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma; - No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual"; - O (a) participante que possuir formação de nível técnico ou superior (completo ou incompleto) deverá especificar o curso no campo "especificar curso"; - O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições constando as assinaturas solicitadas.	
EVENTO: PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTES DO CURSO DE SUPORTE AVANÇADO EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA	
Responsável pelo Evento: ETSUS/GES	
Período: 28 setembro a 02 de outubro de 2017	Local: PALMAS/TO
1. DADOS PESSOAIS	
NOME:	SEXO: ☐ MASC. ☐ FEM.
NECESSIDADE ESPECIAL: ☐ SIM ☐ NÃO	QUAL?
ENDEREÇO:	
CEP:	CIDADE: ESTADO:
TEL. RES:	CEL: E-MAIL:
RG:	ORG. EXP.: CPF:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: N° CONTA:	AG:
2. DADOS PROFISSIONAIS	
☐ SERVIDOR PÚBLICO	
ÓRGÃO:	LOTAÇÃO:
TIPO DE SERVIDOR: ☐ MUNICIPAL ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL	
TIPO DE VÍNCULO: ☐ EFETIVO ☐ NOMEADO ☐ CONTRATADO	
CARGO:	MATRÍCULA: FUNÇÃO:
TEL. PROF.:	FAX: E-MAIL:
3. DADOS ACADÊMICOS	
ENSINO FUNDAMENTAL: ☐ COMPLETO ☐ INCOMPLETO	ENSINO MÉDIO: ☐ COMPLETO ☐ INCOMPLETO
ENSINO SUPERIOR: ☐ COMPLETO ☐ INCOMPLETO	
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO: ☐ ESPECIALIZAÇÃO ☐ MESTRADO ☐ DOUTORADO	Áreas:
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: ☐ PARTICIPANTE ☐ MEDIADOR ☐ COORDENADOR	
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE	
EVENTO: NOME DO INSCRITO: Nº DE INSCRIÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA: /ATS:	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o servidor _____, matrícula nº _____, está liberado para atuar como docente do Curso de _____, com duração de _____/horas/aula (_____) que será realizado no período de _____, com _____ turmas, no(s) município(s) _____. Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria SES nº 352, de 23 de maio de 2017.

Local/_____, ____/____/_____.
data.

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado. ANEXO III

MODELO DO CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Telefones para contato: _____

E-mail: _____

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

ü Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

ü Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós Graduação, em áreas relacionadas com a área de saúde proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

ü Experiência Profissional na área de _____.

(Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...)

V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

ü Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).

Nome e assinatura
(Declarações com temporalidade, certificados, etc.)

ANEXO IV

QUADRO I ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS	
1. Formação Complementar em áreas afins Cursos de até 179h em Urgência e Emergência Pediátrica realizados nos últimos cinco anos - Pontuação máxima 8, sendo 2 pontos para cada certificado apresentado; Cursos de Atualização em Urgência e Emergência: ACLS PHTLS, BLS, ATLS, PALS, ALSO, SAVEO, Unidade de terapia intensiva, dentro da vigência - Pontuação máxima 12, sendo 3 pontos para cada certificado apresentado; Cursos de Residência ou Especialização em Pediatria, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica ou correlatos, mínimo de 360h - Pontuação, máxima 20 Pontos. * Os itens acima são somativos.	40
2. Histórico Profissional Experiência profissional de atuação em Unidade de Terapia Intensiva - Pontuação máxima 50 pontos, sendo 10 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço.	50
3. Experiência docente Experiência em docência em áreas da saúde ou em outras áreas - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 2 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h;	10
Total de Pontos no Currículo	100

ANEXO V

Formulário para Interposição de Recurso de Processo Seletivo

Ao Senhor(a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa ao resultado do Processo Seletivo para Docentes do Curso de Suporte Avançado em Terapia Intensiva Pediátrica, constante no Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº _____, realizado pela Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes e pela Diretoria de Atenção Especializada.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, candidato a uma vaga no processo seletivo para o "Curso de Suporte Avançado em Terapia Intensiva Pediátrica", para docente, apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
CRONOGRAMA

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADE
28/09/2017 a 02/10/2017	Inscrições
03/10/2017	Resultado Provisório
04/10/2017	Interposição de Recurso
06/10/2017	Resultado Final

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o pregão eletrônico nº 204/2017, realizado às 09h00 horas do dia 27/09/2017, objetivando a aquisição de implantes ortopédicos (prótese total de quadril), no sistema Publinexo, restou Deserto (Processo Administrativo 2017/30550/3127).

Palmas, 27 de setembro de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretaria de Estado da Saúde

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 1115, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, caput, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 262, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.834, de 27/03/2017;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e o Delegado-Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPC nº 171/2017, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 30/10/2017 e fim em 12/11/2017, resolve,

CONCEDER a fruição de 14 (quatorze) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil de Terceira Classe, matrícula nº 1069454-1, no período de 30/10/2017 a 12/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Palmas/TO, 15 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1116, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que o servidor Jeter Aires Rodrigues, teve suas férias suspensas, através da Portaria nº 1108, de 03 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.515, de 08/12/2015;

Considerando ainda que, o mesmo usufruiu destas férias sem que fosse providenciada a portaria de estabelecimento, sendo informado apenas através do Memorando nº 173/2017, oriundo da Primeira Delegacia de Polícia Civil em Palmas, de 30/08/2017;

Considerando, a necessidade de regularizar oficialmente a fruição das referidas férias, resolve,

CONCEDER a fruição de 15 (quinze) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a JETER AIRES RODRIGUES, Delegado de Polícia Civil de Segunda Classe, matrícula nº 904380-2, no período de 03/04/2017 a 17/04/2017, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, com efeito retroativo a 03/04/2017.

Palmas/TO, 15 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1139, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que as férias da servidora abaixo qualificada foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 720, de 05 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.658, de 08/07/2016;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado-Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 542/2017, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 20/09/2017 e fim em 04/10/2017, resolve,

CONCEDER a fruição de 15 (quinze) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a ABELICE ABADIA CUNHA OLIVEIRA, Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 528708-4, no período de 20/09/2017 a 04/10/2017, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, com efeito retroativo a 20/09/2017.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1140, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado-Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 544/2017, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado, resolve,

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor JOSÉ RÉRISSON MACEDO GOMES, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 311276-2, no período compreendido entre os dias 1º/09/2017 a 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com efeito retroativo a 1º/09/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1144, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

Retificar a Portaria nº 670, de 14 de junho de 2017, publicada no DOE nº 4.892 de 21 de junho de 2017, que trata da primeira lotação da servidora BIANCA LARISSA FLORIANO DA SILVA, Escrivã de Polícia Civil de Primeira Classe;

Onde se lê: "Décima Delegacia Regional da Polícia Civil em Araguatins".

Leia-se: "Décima Segunda Delegacia Regional da Polícia Civil em Alvorada".

Palmas/TO, 22 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1149, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que as férias da servidora abaixo qualificada foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 1628, de 20 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.561, de 02/01/2008;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Diretor do Sistema Integrado de Operações-SIOP solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria SIOP nº 001/2017, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 25/09/2017 e fim em 24/10/2017, resolve,

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a PATRICIA MONTEIRO MACHADO Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 1021427-3, no período de 25/09/2017 a 24/10/2017, referente ao período aquisitivo de 2006/2007.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1151, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 274, de 27 de março de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.840, de 04/04/2017;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Diretor do Centro Integrado de Operações Aéreas solicitou, por intermédio do Memorando nº 188/2017-CIOPAER, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 25/09/2017 e fim em 24/10/2017, resolve,

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a JOÃO CARLOS NEME MURADAS Agente de Polícia de 2ª Classe, matrícula nº 339511-2, no período de 25/09/2017 a 24/10/2017, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1152, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora ARLENE DE MACEDO ANTUNES, número funcional 1004565/1, Requisitada, previstas para o período de 01/09/2017 a 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em 01/10/2017 a 30/10/2017.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1153, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 943, de 02/08/2017, publicada no DOE nº 4.927, de 08/08/2017, que trata da lotação de SHIRLEY DAMOTA PEREIRA DE SA.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1155, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 da Constituição do Estado, e,

Considerando a necessidade de locação de imóvel para abrigar o Núcleo de Perícias Criminais e Identificação de Araguaína -TO;

Considerando que o imóvel escolhido preenche essa necessidade, em razão de sua localização, dimensões adequadas e preço compatível com o mercado imobiliário local;

Considerando, ainda o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta de nº 418/2017, indicando a possibilidade jurídica para a locação do imóvel supracitado.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, objetivando a locação do imóvel situado na Avenida Paranaíba Quadra WQ-2, Lote 11 nº 1.611, Centro de Araguaína - TO, para fins de instalação física do Núcleo de Perícias Criminais e Identificação de Araguaína-TO, em favor do Senhor Vilton Gomes de Sousa, CPF nº 354.431.621-87, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo no período o montante total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme processo nº 2017/31000/2345.

Publique-se.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1156, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou ANTONIO ONOFRE OLIVEIRA DA SILVA FILHO para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, ANTONIO ONOFRE OLIVEIRA DA SILVA FILHO, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Araguacema, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1157, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou JACSON WUTKE para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, JACSON WUTKE, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Augustinópolis, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1158, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou PEDRO HENRIQUE FELIX BERNARDES para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, PEDRO HENRIQUE FELIX BERNARDES, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Itacajá, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1159, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou AMAURY SANTOS MARINHO JUNIOR para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, AMAURY SANTOS MARINHO JUNIOR, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Araguaína, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1160, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou ANDRESON ALVES DE SOUSA para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, ANDRESON ALVES DE SOUSA, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Cristalândia, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1161, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou BERNARDO JOSÉ ROCHA PINTO para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, BERNARDO JOSÉ ROCHA PINTO, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Pedro Afonso, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1162, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou BRENO EDUARDO CAMPOS ALVES para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, BRENO EDUARDO CAMPOS ALVES, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Xambioá, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1163, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou CLEZIO CANDIDO LIMA NEVES para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, CLEZIO CANDIDO LIMA NEVES, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Dianópolis, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1164, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou EDUARDO FERREIRA NUNES para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, EDUARDO FERREIRA NUNES, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Araguaatins, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1165, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou FELLIPE CRIVELARO AYRES PEREIRA para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, FELLIPE CRIVELARO AYRES PEREIRA, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Araguaína, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1166, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou GILBERTO AUGUSTO OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, GILBERTO AUGUSTO OLIVEIRA SILVA, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Goiatins, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1167, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou JOÃO PAULO SOUSA RIBEIRO para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, JOÃO PAULO SOUSA RIBEIRO, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Peixe, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1168, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou RICARDO FRANCISCO REAL DE CASTRO para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, RICARDO FRANCISCO REAL DE CASTRO, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Tocantínia, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1169, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou ROBERTO MONTEIRO LOBO para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, ROBERTO MONTEIRO LOBO, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1170, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou RODRIGO TEODORO KARLIÇ AZEVEDO para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, RODRIGO TEODORO KARLIÇ AZEVEDO, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Tocantinópolis, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1171, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou SARAH LILIAN DE SOUZA REZENDE para exercer o cargo de Delegada de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, SARAH LILIAN DE SOUZA REZENDE, Delegada de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Wanderlândia, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1172, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou THIAGO XAVIER DE FARIA ALVES para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, THIAGO XAVIER DE FARIA ALVES, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Miranorte, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1173, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou VLADMIR BEZERRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, VLADMIR BEZERRA DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Tocantinópolis, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1174, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou WELSON ANTONIO DA ROCHA para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, WELSON ANTONIO DA ROCHA, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Colinas do Tocantins, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1175, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou ADRIANO PITOSCIA para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, ADRIANO PITOSCIA, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Ananás, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1176, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou ANDERSON GEORGE DE LIMA CASE para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, ANDERSON GEORGE DE LIMA CASE, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Araguaína, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1177, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou HISMAEL ATHOS TRANQUEIRA NOLETO para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, HISMAEL ATHOS TRANQUEIRA NOLETO, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Cristalândia, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1178, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.940, de 25 de agosto de 2017, o qual nomeou THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil;

Considerando que a posse ocorreu nesta data, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS, Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, para exercer suas atribuições junto à Seccional da Comarca de Augustinópolis, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA**PORTARIA SPC Nº 163, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere Ato nº 1.342- NM, de 08 de novembro de 2016, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

CONSIDERANDO a solicitação exarada pela Gerência do Instituto de Medicina Legal, por meio do Memorando/SSP/IML/Nº 445/2017, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, RICARDO SANTOS FERREIRA, Agente de Necrotomia, matrícula 1090941-1, do Núcleo de Medicina Legal de Natividade para o Núcleo de Medicina Legal de Paraíso do Tocantins, retroativo a 01 de junho de 2017.

Palmas/TO, 25 de Setembro de 2017.

MARCELO DINIZ DA CUNHA
Superintendente da Polícia Científica

AEM-TO**NOTIFICAÇÃO DE RECOBRANÇA****ASSESSORIA JURÍDICA/AEM/TO - COMUNICADO**

Restando infrutíferas as diligências para notificação via entrega postal, conforme informações constantes nos processos abaixo indicados, ficam NOTIFICADAS as empresas relacionadas da Notificação de Recobrança:

Processo	Razão Social	CNPJ/CPF
1343/2014	POSTO COLINAS COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO	13.964.951/0001-22
52617.000412/2016-47	NATALI LOPES TEIXEIRA DA SILVA-ME	23.735.964/0001-83
2368/2015	E.B.MORENO JÚNIOR EIRELLI - ME	22.599.985/0001-56
1496/2014	ELIVALDO BARBOSA MORENO JÚNIOR	20.618.361/0001-03
52617.000074/2016-55	G.T.P. ORC. IND. COM. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	05.771.512/0001-75
1671/2014	JULIANO E XAVIER LTDA - ME	12691.834/0001-70
2447/2015	VÓ CHIQUINHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	08.471.014/0002-86
1732/2016	ARAÚJO COMBUSTÍVEL LTDA - EPP	21.152.114/0001-27
1117/2015	M. J. R. DOS SANTOS	07.993.634/0001-31
0955/2014	GEOVANA PERES COELHO - ME	17.247.002/0002-63
0644/2014	UP LIFE CONFECÇÕES LTDA - ME	11.023.726/0001-66
1255/2014	H. TELES GOMES - ME	18.989.065/0001-77
3049/2015	JOCELIO JERONIMO DA SILVA - ME	11.353.054/0001-57
1045/2014	JOCELIO JERONIMO DA SILVA - ME	11.353.054/0001-57
0165/2016	A.C.O. ENGENHARIA LTDA - ME	09.569.750/0001-53
2116/2014	EDIVANIA GOMES COSTA DA SILVA TECIDO	17.383.323/0001-04
52617.001655/2016-26	HENRIQUE LAGE SALINEIRA DO NORDESTE S/A	08.225.849/0001-75
3129/2015	JALDEIR BATISTA DE LIMA	591.788.921/04

Assim, os processos administrativos encontram-se à disposição para o pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins. Os interessados deverão se dirigir à Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-002, Palmas/TO, ou ainda, faculto-lhe o contato por telefone para informações: (63) 3218-2075. Essa Notificação acompanha a data de publicação.

MARCELO OLIVEIRA MONTEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO
ESTADO DO TOCANTINS S.A****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2015;

PROCESSO Nº 094/2015;

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A.

CONTRATADA: CARLA MICHELY RIBEIRO DE JESUS - EIRELI (TOTAL LIMP), inscrita no CNPJ/MF nº 22.648.788/0001-80

OBJETO DO ADITIVO: "O presente Aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços firmados através do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 030/2015, firmado entre as partes em 03/04/2017".

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: - JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR - Diretor Presidente;

- CARLA MICHELY RIBEIRO DE JESUS - Representante.

DIRETORIA OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

PORTARIA/Nº 070/FOMENTO/2017

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de avaliação de imóvel para atender a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no inciso II e parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do inciso II e §1º do art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para prestação de serviço de avaliação de imóvel, pelo valor total de R\$ 1.982, 00 (mil novecentos e oitenta e dois reais), por meio de Contratação, com a empresa W.A Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 11.250.093/0001-29, tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 030/2017 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de Setembro de 2017.

MAURÍLIO RICARDO ARAÚJO DE LIMA
Diretor Operacional, Administrativo-Financeiro

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.
DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR****PORTARIA/ATR Nº 083, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Ato - 20 NM, de 02 de janeiro de 2015, assim como na Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007 e no Decreto Estadual nº 11.655, de 21 de dezembro de 1994; e

CONSIDERANDO a incessante necessidade de adequação técnico-operacional e regulamentar na busca da qualidade dos serviços de Transporte Público Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o excesso de demanda nas atividades operacionais relativas aos processos de cadastro de linhas e de permissionários perante esta agência, bem como em virtude da necessidade de adequação aos procedimentos previstos na Resolução ATR nº 005, de 12 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a previsão contida no §3º, do art. 55 da Resolução ATR nº 005, de 12 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Adiar para o período compreendido entre os dias 1º (primeiro) e 20 (vinte) de novembro de 2017, o prazo para a entrega da documentação referente à atualização anual do registro cadastral na ATR, previsto no art. 55 da Resolução ATR nº 005, de 12 de maio de 2016.

Art. 2º Na análise dos pedidos de atualização cadastral apresentados em conformidade ao artigo anterior, serão aceitos os documentos cujos vencimentos vierem a ocorrer dentro do interstício previsto originalmente no art. 55 da Resolução ATR nº 005, de 12 de maio de 2017, condicionando-se o deferimento do pedido à certificação da regularidade do permissionário, pela ATR, mediante consulta ao órgão expedidor da certidão vencida dentro do prazo referido.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO/ATR Nº 008 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Acrescenta o §3º ao artigo 55 da Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Ato - 20 NM, de 02 de janeiro de 2015, assim como na Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007 e no Decreto Estadual nº 11.655, de 21 de dezembro de 1994; e

CONSIDERANDO a incessante demanda e necessidade de adequação técnico-operacional e regulamentar na busca da qualidade dos serviços de Transporte Público Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a ocorrência de circunstâncias específicas enseja a adequação excepcional do prazo para a atualização cadastral perante a ATR;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 55 da Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016 fica acrescido do seguinte parágrafo:

"§3º De forma excepcional, visando atender ao interesse público, e por meio de Portaria específica, a ATR poderá alterar e/ou prorrogar o prazo previsto no *caput* deste artigo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em Palmas, aos 28 dias do mês de setembro de 2017.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente da ATR

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS**EXTRATO DO CONTRATO (RETIFICAÇÃO)**

CONTRATO Nº: 024/2017

PROCESSO Nº: 2017/38970/00010

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

CONTRATADA: BAKOF PLÁSTICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de cisternas, para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 049/2017, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 049/2017, conforme Processo nº 00010/3897/2017 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	395	unid	Dispositivo de armazenamento para convivência com a seca, co capacidade de armazenamento de 16.000 litros, com tampa removível injetada, para acondicionamento de líquido, produzido em polietileno, aditivo estabilizante à intempérie UV 8 e antioxidantes, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 15682. Possui: Flange para instalação de bomba manual artesanal (diâmetro de ¾"), existência de furação na parte superior com fornecimento de gaxeta de EPDM, com tratamento ultravioleta com borracha de vedação e tampão de proteção com adaptador para entrada de água.	R\$4.960,00	R\$ 1.959.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Apresentar garantia mínima de 5 (cinco) anos, do equipamento fornecido após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material o valor total de R\$ 1.959.200,00 (Um milhão novecentos e cinquenta e nove mil e duzentos).

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2017

SIGNATÁRIOS: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante.

Nelci Afonso Bakok - Representante da Contratada

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2017

Processo nº 00.264/3897/2016

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

CONTRATADA: ANTARYS ATACADISTA LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (luvas, botas, óculos e outros), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 080/2017, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
04	873	PAR	PAR DE BOTINAS DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 cm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgastes em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspes em couro raspa camurça natural; Palmilha: palmilha de limpeza bactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bi densidade, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante; Biqueira: em aço carbono temperado com espessura de 1,5 cm, pintura eletrostática anticorrosiva conforme DIN 32768, com protetor de borda da biqueira em espuma densa de borracha em látex, acolchoada com espuma mínima de 3 cm; Contraforte: termoplástico formatado anatómico, com espessura mínima de 1,6 cm; Costuras: em linha de Nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspes com as partes laterais; Taloneira: reforçada; Cor: preta; Tamanho: Nº 38 a 43; IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS NA ENTREGA DO PRODUTO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Apresentar cópia do laudo do CA. TAMANHOS: Nº 38 120 pares Nº 39 225 pares Nº 40 225 pares Nº 41 174 Pares Nº 42 96 pares Nº 43 33	Vulcabras	R\$34,13	R\$29.795,49

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias após a solicitação de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material o valor total de R\$ 29.795,49 (Vinte e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

Data da assinatura do contrato: 11/09/2017.

Signatários: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante e ANTARYS ATACADISTA LTDA-ME - Representante da Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2017

Processo nº 00.270/3897/2016

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

CONTRATADA: LAGOA DA EMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.

Objeto: O objeto desde Contrato de Credenciamento é para Contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar serviço de coleta, transporte e distribuição de água, para consumo humano aos reservatórios desta agência, através de caminhões-pipa, tipo Truck, a fim de atender os municípios atendidos por esta agência, pelo tempo necessário para que haja a devida recuperação da situação, enquanto durarem os respectivos decretos de declaração de situação de emergência.

CIDADE	CREDENCIADO	INÍCIO	PLACA	MOTORISTA
Silvanópolis	LAGOA DA EMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME	20/07/2017	MW4425	CLÁUDIO BALDINO DE SOUZA MARQUES

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Este Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser emitido ordem de paralisação do serviço a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS:

5.1. As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pela Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Objeto	Critério para aferição de preços a serem pagos
Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar serviço de coleta, transporte e distribuição de água, para consumo humano aos reservatórios desta agência, através de caminhões-pipa, tipo Truck, a fim de atender os municípios atendidos por esta agência, pelo tempo necessário para que haja a devida recuperação da situação, com duração prevista para 12 (doze) meses, de acordo com dias trabalhados.	Caminhão tipo Truck: R\$682,00 por dia

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO: 12.1. Fica eleito o foro de PALMAS, Comarca da Capital do Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da assinatura do contrato: 20/07/2017.

Signatários: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante e LAGOA DA EMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.

AGETO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O Estado do Tocantins por meio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins-DERTINS, atualmente denominada de Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 17.684.344/0001-60, neste ato representado pelo Senhor Sérgio Leão, Portador da RG/CI nº 435300-SSP/GO e do CPF nº 210.694.921-91, residente e domiciliado em Palmas, mediante o dever legal de a Administração Pública honrar os compromissos assumidos perante a empresa contratada, a vedação do enriquecimento sem causa e a natureza contratual da despesa. Considerando que os serviços foram efetivamente prestados, conforme comprovadas nos autos, e que há consignação de crédito próprio no respectivo orçamento e saldo financeiro suficiente para atendê-la, Reconhece a Dívida em benefício da Empresa CM CONSTRUTORA LTDA, no valor de R\$ 384.829,35 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), referente à Atualização Monetária por atraso de pagamento da 1ª e 2ª medição parcial e 3ª medição final do Contrato nº 0127/2010, conforme documentos que compõem o Processo nº 01110/38450/2010, devidamente instruído com Planilhas Cálculos do Setor de Contabilidade de acordo com o índice estabelecido na cláusula sétima item 7.4 do Contrato e Informativo do Setor Financeiro. Cujo objeto é a execução dos serviços terraplenagem, revestimento primário e obras de arte, na Rodovia TO-348 Trecho: Abreulândia/Entroncamento TO-342, com 70 km de extensão. Tendo sido os serviços executados e medidos dentro da vigência do Contrato, muito embora se encontre finalizado conforme Termo de Recebimento Definitivo (fl. 68), não podendo mais ser apostilado. Com fundamento na Lei 8.666/93, no artigo 1º do Decreto nº 62.115/68, que regulamenta o artigo 37 da Lei nº 4.320/64, art. 62 e 63 §2º Inciso III, da Lei 4.320/64, Instrução Normativa TCE nº 002/2008 e ainda no Parecer Jurídico nº 0122/2017/SAJUR, que manifestou pelo Deferimento do pagamento da Atualização Monetária.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

Sérgio Leão
Presidente

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/COMPAS/Nº 1130/2017.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

Considerando que foram cotados no Sistema de Compras via Internet conforme 2017NA00024 e 2017NA00025 (fls. 39) e resultado da cotação por fornecedor (fls. 43 e 50).

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à despesa com aquisição de Material de consumo para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, em favor das empresas: MASTER PLACAS EIRELI-ME, CNPJ: 07.961.401/0001-57 no valor de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais) e DIEGO FERNANDO VALENTE - ME, CNPJ: 11.226.934/0001/62 no valor de R\$ 5.298,75 (Cinco mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, ao 01 dia do mês de Agosto de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000107/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKF5454/TO	0305256400328	AGETO	RE00251470	31/08/2017	20:45	6831-1
MVM2591/TO	64248933187	AGETO	RE00176616	31/08/2017	17:59	7242-2
QKD0436/TO	0709338000103	AGETO	RE00277490	30/08/2017	09:49	6599-2
MVW4152/TO	26965283149	AGETO	RE00277489	30/08/2017	09:40	6912-0
MXE8026/TO	85599964191	AGETO	RE00277486	30/08/2017	09:00	6599-2
OPX6221/TO	61266418172	AGETO	RE00277485	30/08/2017	08:45	5010-0
QKF9161/TO	83965335120	AGETO	RE00277483	30/08/2017	08:38	6599-2
MWP9359/TO	89134516115	AGETO	RE00277350	30/08/2017	10:20	5010-0
MWG9476/TO	90345061187	AGETO	RE00277345	30/08/2017	08:56	6599-2
MWQ3025/TO	04935130199	AGETO	RE00266696	30/08/2017	10:38	5010-0
MWQ3025/TO	04935130199	AGETO	RE00266697	30/08/2017	10:40	6599-2
QKF6695/TO	01862272131	AGETO	RE00266694	30/08/2017	10:15	6599-2
JEK9888/TO	73210730172	AGETO	RE00266693	30/08/2017	10:00	6670-0
JEK9888/TO	73210730172	AGETO	RE00266692	30/08/2017	10:00	6610-2
MVO2724/TO	26892398000101	AGETO	RE00266690	30/08/2017	09:25	6599-2
MVO2724/TO	26892398000101	AGETO	RE00266689	30/08/2017	09:22	5045-0
JVM1012/TO	46691294220	AGETO	RE00275608	30/08/2017	23:04	5185-1
MXA9320/TO	96754460806	AGETO	RE00275605	30/08/2017	20:00	5185-2
MWV5296/TO	78662966187	AGETO	RE00275606	30/08/2017	22:39	5010-0
QKF0077/TO	05785835185	AGETO	RE00275607	30/08/2017	22:43	5010-0
DVO8913/TO	60154195120	AGETO	RE00276147	30/08/2017	17:54	5185-1
MVU3008/TO	93044003172	AGETO	RE00276145	30/08/2017	09:55	5185-1
MXD9732/TO	87155834149	AGETO	RE00276034	30/08/2017	09:00	5851-2
MWB7302/TO	88610357104	AGETO	RE00276033	30/08/2017	08:56	6122-0
MWW7033/TO	00200942131	AGETO	RE00275604	30/08/2017	17:40	5010-0
MXB7835/TO	25052507000110	AGETO	RE00275602	30/08/2017	15:20	6599-2
MWR3648/TO	28963069869	AGETO	RE00276085	30/08/2017	16:20	5010-0
MXD6018/TO	01447208170	AGETO	RE00276084	30/08/2017	15:05	6599-2
OLI9380/TO	18896911000104	AGETO	RE00276083	30/08/2017	10:30	5185-1
OYA1384/TO	62160966215	AGETO	RE00276082	30/08/2017	11:10	5185-1
MXA7841/TO	02681437148	AGETO	RE00276081	30/08/2017	10:58	6599-2
MWP8417/TO	02571582194	AGETO	RE00276080	30/08/2017	10:20	6912-0
MWP8417/TO	02571582194	AGETO	RE00276079	30/08/2017	10:20	6599-2
MW13129/TO	32862679372	AGETO	RE00276078	30/08/2017	10:15	5010-0
MWR0988/TO	93840080100	AGETO	RE00275145	30/08/2017	11:20	6599-2
MWR0988/TO	93840080100	AGETO	RE00275144	30/08/2017	11:15	5010-0
OYC2039/TO	81687206368	AGETO	RE00275142	30/08/2017	10:35	6599-2
OLN4703/TO	13076026000165	AGETO	RE00275206	31/08/2017	17:04	6912-0
NKO7922/TO	01837975159	AGETO	RE00275205	31/08/2017	16:20	6912-0
QK12394/TO	89127307115	AGETO	RE00275185	31/08/2017	16:55	5010-0
QKC5003/TO	83907025172	AGETO	RE00275184	31/08/2017	16:19	5010-0
QKA5607/TO	02805429176	AGETO	RE00275626	31/08/2017	19:49	6050-1
OLI9736/TO	77556267172	AGETO	RE00275622	31/08/2017	19:58	6050-2
OLM9948/TO	03761845154	AGETO	RE00275625	31/08/2017	21:23	5010-0
OLH2846/TO	01655244132	AGETO	RE00276093	31/08/2017	17:15	5010-0
MWZ4900/TO	05259236000241	AGETO	RE00279251	12/09/2017	13:15	6823-1
OLJ9714/TO	04107537188	DETRAN	TO00165925	01/09/2017	14:52	7340-0
OLJ9714/TO	04107537188	DETRAN	TO00165926	01/09/2017	14:52	5207-0
OLJ9714/TO	04107537188	DETRAN	TO00165927	01/09/2017	14:52	7099-1
OLJ9714/TO	04107537188	DETRAN	TO00165928	01/09/2017	14:52	5835-0
OLJ9714/TO	04107537188	DETRAN	TO00165929	01/09/2017	14:52	6076-0
MWJ3216/TO	72273798172	DETRAN	TO00165852	04/09/2017	15:54	5568-0
JDY7427/TO	46690395391	DETRAN	TO00165910	05/09/2017	19:47	5185-1
MWJ7591/TO	05065085951	DETRAN	TO00165909	05/09/2017	19:37	6530-0
MWW0589/TO	05216335323	DETRAN	TO00165908	05/09/2017	19:34	5622-2
MWW0589/TO	05216335323	DETRAN	TO00165907	05/09/2017	19:34	5193-0
OMR7237/TO	88842975168	DETRAN	TO00165906	05/09/2017	19:30	5193-0
OLJ3498/TO	57753431153	DETRAN	TO00165905	05/09/2017	19:27	5622-2
OLJ3498/TO	57753431153	DETRAN	TO00165903	05/09/2017	19:27	5185-1
OYC8860/TO	05790548881	DETRAN	TO00165792	01/09/2017	15:33	5185-1
MVU4420/TO	17005477120	DETRAN	TO00165791	01/09/2017	16:08	5185-1
MWG3992/TO	04031419155	DETRAN	TO00165960	01/09/2017	16:29	6270-0

MWG3992/TO	04031419155	DETRAN	TO00165999	01/09/2017	16:29	5835-0
MVY9249/TO	11743476191	DETRAN	TO00169176	01/09/2017	12:03	7625-2
OMI5515/TO	30914396072	DETRAN	TO00165953	01/09/2017	15:27	5185-1
QKD2912/TO	02605986152	DETRAN	TO01041920	03/09/2017	12:10	5010-0
BTG8676/TO	01112208151	DETRAN	TO00144463	05/09/2017	07:36	5185-1
MWQ0677/TO	80418040559	DETRAN	TO00144462	05/09/2017	07:20	6564-0
QKE8186/TO	26860732334	DETRAN	TO00144461	05/09/2017	07:15	5185-1
QKM4129/TO	86121650168	DETRAN	TO00144460	05/09/2017	07:15	5185-1
QKG1876/TO	91996104853	DETRAN	TO00144457	05/09/2017	07:10	5185-1
KCO1012/TO	04321489000154	DETRAN	TO00322005	11/09/2017	08:20	5185-1
MWQ4383/TO	04968654120	DETRAN	TO00322006	11/09/2017	08:40	5185-1
MVP4580/TO	01012518159	DETRAN	TO00322007	11/09/2017	08:40	5185-1
CLB2781/TO	38982536000	DETRAN	TO00322009	11/09/2017	16:30	5185-1
MXC9198/TO	27466795749	DETRAN	TO00322010	11/09/2017	19:40	5185-1
HQB0765/TO	92470670144	DETRAN	TO00144456	05/09/2017	07:05	5185-1
OLZ9894/TO	01457138140	DETRAN	TO00144453	04/09/2017	17:17	5185-1
QKC8015/TO	75875306149	DETRAN	TO00144452	04/09/2017	17:15	5185-1
KBP9062/TO	23603257000133	DETRAN	TO00144451	05/09/2017	11:01	6564-0
MWU6048/TO	23215744000129	DETRAN	TO00289645	05/09/2017	10:30	5550-0
OYA2993/TO	53392264172	DETRAN	TO00211349	11/09/2017	23:55	7579-0
QKB2092/TO	73820695168	DETRAN	TO01108532	11/09/2017	09:41	5010-0
MWJ5372/TO	78121019168	DETRAN	TO00289649	11/09/2017	10:40	5550-0
JKE6905/TO	56483953100	DETRAN	TO00289650	11/09/2017	10:40	5568-0
OLL0022/TO	88638162120	DETRAN	TO00322001	11/09/2017	16:10	5509-0
OLL8590/TO	03875564000166	DETRAN	TO00322003	11/09/2017	09:30	5568-0
KVP2189/TO	87968042120	DETRAN	TO00322004	11/09/2017	16:30	5185-1
OYA2993/TO	53392264172	DETRAN	TO00211350	11/09/2017	23:55	5215-2
OFO6575/TO	34995730168	DETRAN	TO00289643	05/09/2017	09:40	6599-2
MXC3151/TO	57593965104	DETRAN	TO00169190	11/09/2017	14:46	5436-0
AZB9778/TO	97862452100	DETRAN	TO00169191	11/09/2017	15:35	7625-2
OLK6020/TO	46742166304	DETRAN	TO00169193	11/09/2017	15:54	5541-5
MWA4298/TO	45231672149	DETRAN	TO00169194	11/09/2017	16:15	7625-2
JHQ7281/TO	95982680125	DETRAN	TO00169195	11/09/2017	16:32	5452-2
OYA9325/TO	74047213187	DETRAN	TO00169197	11/09/2017	16:59	5436-0
OLN8010/TO	77441834104	DETRAN	TO00237235	04/09/2017	16:19	5460-0
MWD7229/TO	81305001168	DETRAN	TO00237237	04/09/2017	16:22	5487-0
OLH6670/TO	07065482804	DETRAN	TO00237238	04/09/2017	16:26	7633-2
QKF7083/TO	96009241120	DETRAN	TO00289278	11/09/2017	12:30	5509-0
MXB8749/TO	32675585149	DETRAN	TO01046091	08/09/2017	09:22	6912-0
MWQ5643/TO	05314265133	DETRAN	TO00908310	09/09/2017	12:10	5010-0
JUO6179/TO	04538020109	DETRAN	TO01079928	08/09/2017	03:03	6530-0
MWY0178/TO	07895801368	DETRAN	TO01080068	09/09/2017	10:20	5541-1
MWZ5988/TO	06449759119	DETRAN	TO01080069	10/09/2017	22:40	5541-1
OYA7456/TO	02730263136	DETRAN	TO01127888	10/09/2017	22:39	7048-1
MXG0541/TO	03545906183	DETRAN	TO01128476	09/09/2017	01:45	5738-0
OLN1704/TO	87227061604	DETRAN	TO00289280	11/09/2017	18:20	7366-2
HBD1898/TO	37348957153	DETRAN	TO00151817	07/09/2017	01:10	5010-0
HBD1898/TO	37348957153	DETRAN	TO00151818	07/09/2017	01:15	5169-1
HBD1898/TO	37348957153	DETRAN	TO00151820	07/09/2017	01:15	6726-1
HQB8520/TO	41397665149	DETRAN	TO00151957	08/09/2017	01:05	5010-0
MWZ29751/TO	86150030172	DETRAN	TO00169052	03/09/2017	10:40	6050-1
OLN8211/TO	99192136168	DETRAN	TO00169053	03/09/2017	10:38	6017-1
OGJ4850/TO	84407590700	DETRAN	TO00289283	11/09/2017	09:40	5185-1
QKC3215/TO	05156644139	DETRAN	TO00169103	05/09/2017	08:30	6050-1
QKC3215/TO	05156644139	DETRAN	TO00169104	05/09/2017	08:30	6599-2
EFX6182/TO	94222495115	DETRAN	TO01037178	08/09/2017	10:07	7366-2
HOP5425/TO	02349832139	DETRAN	TO00289285	11/09/2017	09:53	5185-1
JFW3373/TO	00540728160	DETRAN	TO00289286	11/09/2017	10:13	5185-2
OYA7159/TO	86016539104	DETRAN	TO01045923	06/09/2017	16:40	5010-0
MWZ4428/TO	96300612104	DETRAN	TO00289287	11/09/2017	09:55	5193-0
OYA7159/TO	86016539104	DETRAN	TO01045924	06/09/2017	16:40	6912-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000092/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 30/10/2017 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
OXE1832/PA	00000000000	AGETO	RE00233128	29/07/2016	20:14	6823-1
OGO9310/TO		AGETO	RE00235544	20/08/2016	08:29	7242-2
PXZ5737/DF	00000000000	AGETO	RE00236064	24/08/2016	16:22	7242-2
KDC7052/PR	00000000000	AGETO	RE00237172	17/09/2016	19:26	6963-0
AQO8429/DF	82776580100	AGETO	RE00244084	21/09/2016	15:39	6831-1
OXX7947/SP	00000000000	AGETO	RE00244276	26/09/2016	21:00	5185-1
OXX7947/SP	00000000000	AGETO	RE00244278	26/09/2016	21:00	6068-2
EZW0382/GO	00000000000	AGETO	RE00237259	25/09/2016	16:20	6963-0
MOW3016/PE	04140535407	AGETO	RE00236358	27/09/2016	11:57	6831-1
EPK0331/PA	00000000000	AGETO	RE00244349	29/09/2016	09:55	6831-1
OKG6440/PR	00000000000	AGETO	RE00244584	09/10/2016	16:00	6823-1
NWH9909/SP	00000000000	AGETO	RE00237669	11/10/2016	10:00	5185-1
OVS6457/PE	00000000000	AGETO	RE00244672	12/10/2016	09:43	6831-1
PSI6321/RS	00000000000	AGETO	RE00244674	12/10/2016	11:47	6823-1
NLT4059/BA	22191494803	AGETO	RE00247294	13/10/2016	12:56	5835-0
NLT4059/BA	22191494803	AGETO	RE00247295	13/10/2016	12:56	6971-0
GRZ6327/PA	00651322111	AGETO	RE00244725	14/10/2016	21:16	6068-2
GRZ6327/PA	00651322111	AGETO	RE00244726	14/10/2016	21:16	5185-1
GRZ6327/PA	00651322111	AGETO	RE00244728	14/10/2016	21:16	5835-0
FF11820/BA	28648420504	AGETO	RE00247080	24/10/2016	09:03	6068-2
OAY5327/MG	00000000000	AGETO	RE00244988	25/10/2016	17:20	6823-1
QKE0417/TO	07582500105	DETRAN	TO00233861	28/07/2017	09:30	7625-1
MWK5802/TO	96768220600	DETRAN	TO00233862	28/07/2017	09:40	6599-2
AZH5471/TO	02561907201	DETRAN	TO00233864	28/07/2017	19:41	5550-0
OLM0540/TO	07961401000157	DETRAN	TO00233865	28/07/2017	19:50	5550-0
OYA4379/TO	69383812320	DETRAN	TO00233866	28/07/2017	19:58	5550-0
QKD4053/TO	13569543838	DETRAN	TO00233867	28/07/2017	20:03	5550-0
NFS3904/TO	04767593158	DETRAN	TO00233868	28/07/2017	14:06	6637-1
MVV3497/TO	05279361119	DETRAN	TO00233869	28/07/2017	13:43	6637-1
QKI2709/TO	86017446134	DETRAN	TO00234015	28/07/2017	19:40	5550-0
ONF7792/TO	13430717000115	DETRAN	TO00234016	28/07/2017	19:50	5550-0
MWF7963/TO	50484966391	DETRAN	TO00234018	28/07/2017	19:40	5550-0
MWI7850/TO	86472895104	DETRAN	TO00234001	26/07/2017	15:40	7625-1
OYC7246/TO	93295170134	DETRAN	TO00234002	26/07/2017	17:00	7625-2
MWC9104/TO	30751276200	DETRAN	TO00234003	26/07/2017	20:00	7633-2
QKL1209/TO	49975528104	DETRAN	TO00234004	26/07/2017	17:33	7633-1
OLL6710/TO	40194809153	DETRAN	TO00234005	27/07/2017	17:40	7633-1
MVT8189/TO	01799630315	DETRAN	TO00234006	28/07/2017	09:27	7625-2
KER9500/TO	03940297127	DETRAN	TO00234007	28/07/2017	09:36	7625-2
QKG4244/TO	29249958846	DETRAN	TO00234008	28/07/2017	11:00	5010-0
QKB5418/TO	69555966168	DETRAN	TO00234009	28/07/2017	11:05	5819-1
OYA9372/TO	91047935104	DETRAN	TO00234011	28/07/2017	11:20	7030-1
OYC8110/TO	26251248068	DETRAN	TO00234012	28/07/2017	15:00	7625-2
MGK5087/TO	02232091120	DETRAN	TO00234013	28/07/2017	17:20	7633-2
MXG8667/TO	26736837120	DETRAN	TO00234014	28/07/2017	19:41	5550-0
OLL9811/TO	15562766000137	DETRAN	TO00233968	27/07/2017	16:04	7366-2
MWZ1474/TO	04437395107	DETRAN	TO00233969	27/07/2017	10:24	5185-1
OLJ6750/TO	12133566104	DETRAN	TO00233966	26/07/2017	17:45	5185-1
OYA0502/TO	38904012104	DETRAN	TO00233967	27/07/2017	09:22	5878-0
MXE8695/TO	95966056820	DETRAN	TO00233955	26/07/2017	10:10	5509-0
MWT4786/TO	99562251691	DETRAN	TO00233956	26/07/2017	17:32	5185-1
OYC1242/TO	76788490104	DETRAN	TO00233957	26/07/2017	17:28	7633-2
MXC8528/TO	70460507168	DETRAN	TO00233958	26/07/2017	17:34	5185-1
MWC1538/TO	90390083100	DETRAN	TO00233960	26/07/2017	17:40	5185-1
MWJ9648/TO	93768753387	DETRAN	TO00234031	31/07/2017	11:30	5550-0
OLK1676/TO	58872744172	DETRAN	TO00234033	31/07/2017	15:50	5541-4
QKJ1010/TO	01419973000122	DETRAN	TO00234035	31/07/2017	18:17	7633-1
MWQ1424/TO	86405669505	DETRAN	TO00234036	31/07/2017	15:32	5819-4
MXG3789/TO	39803201387	DETRAN	TO00234037	31/07/2017	17:10	7633-2
MXC2791/TO	03330820000130	DETRAN	TO00234039	31/07/2017	09:36	7633-2
KDP3600/TO	09528305000145	DETRAN	TO00234040	31/07/2017	18:15	5185-1
MXG5382/TO	36965006153	DETRAN	TO00234083	27/07/2017	17:43	5819-3
MWV0364/TO	01637536000185	DETRAN	TO00234081	27/07/2017	16:37	5185-1
MVZ1384/TO	02088659188	DETRAN	TO01093647	29/07/2017	14:15	6599-2
MWT0369/TO	00067974155	DETRAN	TO01093645	28/07/2017	17:00	6599-2
BNF4307/TO	02886620165	DETRAN	TO01093644	26/07/2017	20:25	5010-0
NFM1920/TO	47660287168	DETRAN	TO01093438	29/07/2017	23:15	5274-2
QKD6553/TO	05034843188	DETRAN	TO01117942	31/07/2017	18:00	6599-2
QKD6553/TO	05034843188	DETRAN	TO01118206	31/07/2017	18:01	6408-0
MXC7992/TO	25053117000164	DETRAN	TO01104549	27/07/2017	10:44	7366-2
LWC0642/TO	88204634153	DETRAN	TO01073425	26/07/2017	13:10	6556-2

MWV8583/TO	05074743176	DETRAN	TO00973952	30/07/2017	10:10	7072-2
OYA5476/TO	04614772110	DETRAN	TO00973954	30/07/2017	10:25	6599-2
OYA5476/TO	04614772110	DETRAN	TO00973953	30/07/2017	10:25	5010-0
OYA5476/TO	04614772110	DETRAN	TO00973955	30/07/2017	10:25	6645-0
MWK1524/TO	03119508179	DETRAN	TO00973956	31/07/2017	10:45	5452-1
CAN3794/TO	76968987104	DETRAN	TO00973957	31/07/2017	11:00	5452-1
NHF6738/TO	05680820178	DETRAN	TO00973958	31/07/2017	13:35	7048-1
OLL5499/TO	55464851187	DETRAN	TO00165194	03/08/2017	17:55	5827-0
QKD2512/TO	00054352185	DETRAN	TO00182482	07/08/2017	15:30	7633-2
MWK5979/TO	62609148387	DETRAN	TO00169331	04/08/2017	10:06	5010-0
MWA8924/TO	00946833109	DETRAN	TO00182572	04/08/2017	11:20	5010-0
QKF3800/TO	55798284115	DETRAN	TO00182573	04/08/2017	16:49	7625-2
MWP8122/TO	95254684534	DETRAN	TO00169333	04/08/2017	10:17	6599-2
NZU0637/TO	02781849103	DETRAN	TO00182574	04/08/2017	17:12	5568-0
MWV6678/TO	01573491101	DETRAN	TO00169334	04/08/2017	10:43	5010-0
MWV6678/TO	01573491101	DETRAN	TO00169335	04/08/2017	10:43	6556-1
JHC6015/TO	45897514453	DETRAN	TO00169336	04/08/2017	11:09	6599-2
OLH6560/TO	00324046266	DETRAN	TO00169337	04/08/2017	18:32	5550-0
MWT3514/TO	18953972191	DETRAN	TO00169338	04/08/2017	18:33	5550-0
QKJ0934/TO	01419973000122	DETRAN	TO00169339	04/08/2017	18:33	5550-0
OLL0670/TO	26962613000101	DETRAN	TO00169340	04/08/2017	18:34	5550-0
MWS8615/TO	92739296053	DETRAN	TO00169342	08/08/2017	09:12	5452-1
MWY1894/TO	04817380373	DETRAN	TO00169343	08/08/2017	17:19	5487-0
FIH6955/TO	69461210159	DETRAN	TO00169401	08/08/2017	11:00	5185-1
OLL3549/TO	86887572168	DETRAN	TO00182576	04/08/2017	17:26	7625-2
MWV1181/TO	36085766149	DETRAN	TO00169402	08/08/2017	11:01	5185-1
LBL4069/TO	82448248168	DETRAN	TO00169403	08/08/2017	11:01	5185-1
OLN1243/TO	88451380115	DETRAN	TO00182577	04/08/2017	17:50	7625-1
QKB6697/TO	70077053168	DETRAN	TO00182578	04/08/2017	18:50	5819-1
MVQ9051/TO	01586551175	DETRAN	TO00169329	04/08/2017	09:37	5010-0
QK18641/TO	09102041000244	DETRAN	TO00169406	08/08/2017	11:04	7366-2
QKJ1951/TO	87443341172	DETRAN	TO00182580	07/08/2017	16:50	5185-1
QKJ1951/TO	87443341172	DETRAN	TO00182581	07/08/2017	16:50	7633-1
NKS6478/TO	01650827121	DETRAN	TO00182614	05/08/2017	09:40	5525-0
QK18641/TO	09102041000244	DETRAN	TO00169407	08/08/2017	11:04	5185-1
QKF2974/TO	25084906000162	DETRAN	TO00169408	08/08/2017	11:13	5185-1
KCM5569/TO	03116007195	DETRAN	TO00169409	08/08/2017	16:05	5185-1
KCM5569/TO	03116007195	DETRAN	TO00169410	08/08/2017	16:05	5193-0
QKD4300/TO	98130692104	DETRAN	TO00169411	08/08/2017	16:19	7633-2
OLH7125/TO	56657439172	DETRAN	TO00182616	02/08/2017	08:47	5185-1
QKF2869/TO	12212313000192	DETRAN	TO00169412	08/08/2017	16:40	5550-0
OLL0670/TO	26962613000101	DETRAN	TO00182617	05/08/2017	07:51	5185-1
PAT0404/TO	029719926116	DETRAN	TO00169413	08/08/2017	16:40	5550-0
MWVG136/TO	70324500165	DETRAN	TO00169414	08/08/2017	16:40	5550-0
MVZ9858/TO	88971376104	DETRAN	TO00182747	05/08/2017	09:45	5738-0
OLH0339/TO	57561346115	DETRAN	TO00169415	08/08/2017	16:40	5550-0
OOV4831/TO	01532866100	DETRAN	TO00169416	08/08/2017	16:43	5550-0
MWY7851/TO	62667068149	DETRAN	TO00169417	08/08/2017	16:43	5550-0
OLJ8343/TO	01728085101	DETRAN	TO00190161	04/08/2017	07:17	5185-1
QK62110/TO	1037565000175	DETRAN	TO00169418	08/08/2017	16:43	5550-0
NVT8895/TO	43106892120	DETRAN	TO00190162	04/08/2017	07:20	5185-1
QKE1971/TO	46990429100	DETRAN	TO00169419	08/08/2017	16:46	5550-0
OLN6678/TO	99977117691	DETRAN	TO00190163	04/08/2017	07:32	7633-1
OYA6006/TO	18234313134	DETRAN	TO00190164	04/08/2017	07:33	5185-1
QKA0937/TO	24028339634	DETRAN	TO00190165	04/08/2017	07:37	7633-1
ESA7309/TO	76886077104	DETRAN	TO00190234	09/08/2017	15:56	7625-2
MWN0692/TO	02047413192	DETRAN	TO00190166	04/08/2017	07:42	5738-0
OLJ3300/TO	00740199102	DETRAN	TO00190174	04/08/2017	17:14	5185-1
MVR0775/TO	28984133809	DETRAN	TO00190167	04/08/2017	07:44	5738-0
MWR2682/TO	52640280104	DETRAN	TO00165193	03/08/2017	16:21	5185-2
OLH8417/TO	28064160197	DETRAN	TO00190168	04/08/2017	08:09	5185-1
NET8307/TO	82396248120	DETRAN	TO00190169	04/08/2017	09:04	5185-1
IPV8851/TO	61379468272	DETRAN	TO00190170	04/08/2017	09:17	5185-1
OLH629/TO	00620655135	DETRAN	TO00169421	08/08/2017	17:02	7366-2
KCC2757/TO	93247150110	DETRAN	TO00190172	04/08/2017	12:01	5185-1
MXD9689/TO	59504781934	DETRAN	TO00190173	04/08/2017	12:14	7633-1
MV06822/TO	04168368106	DETRAN	TO01048778	28/07/2017	23:40	5010-0
MXB9217/TO	92888119153	DETRAN	TO00157870	04/08/2017	09:42	5010-0
MVM7764/TO	25391437334	DETRAN	TO01048779	29/07/2017	23:26	6530-0
OLH8876/TO	01031913645	DETRAN	TO00157872	04/08/2017	10:50	6599-2
MVM7764/TO	25391437334	DETRAN	TO01048780	29/07/2017	23:26	6912-0
DDR6038/TO	01604869127	DETRAN	TO00165189	03/08/2017	15:25	5185-1
OYA9766/TO	45036160134	DETRAN	TO00165190	03/08/2017	15:35	6599-2

FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 118/2017.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto desta Fundação, e em consonância com o art. 58, III, c/c o art. 67 da Lei. 8.666/1993 e a Instrução Normativa TCE - TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de contrato, bem como seu respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, dos contratos elencados a seguir:

Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Substituto	Contrato Nº	Empresa	Objeto do Contrato
2017/28341/000015	José Teixeira Filho Número Funcional 11520868-2	Maycon Coelho Wisch Número Funcional 11584335-1	026/2017	R. A Energética Locações e Eventos - Eireli - ME.	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva em grupos Geradores para atender as necessidades da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado - REDESAT, que serão adquiridos nas condições estabelecidas no Termo de Referência da Contratante.

Art. 2º São atribuições do Fiscal

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avançadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

SCHISLENE DE SOUZA BARRETO
Presidente em exercício

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIO

Processo: 2017/28340/000120

Concedente: Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a normatização da relação jurídica especial entre a Concedente Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT e o Estagiário - Zeninho Luiz Gaparetto Neto, através do Termo de Compromisso de Estágio não Obrigatório com IFTO.

Vigência: 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018

Data da assinatura: 01/09/2017

Valor Estimado: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Signatários: Schislene de Souza Barreto, Adriana Barbosa Moura - IFTO.

NATURATINS**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 65/2017
PROCESSO Nº 1380-2001**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Herbert Brito Barros, nomeado por meio do Ato nº 94-NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Estadual nº 4.548 na mesma data.

CONSIDERANDO que foi firmado o Termo de Compromisso nº 78-2012 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, oportunizando o interessado regularizar sua atividade de: Sistema de Abastecimento de Água - SAA e Sistema de Esgotamento Sanitário - SES., e, findo o prazo do referido Termo, contata-se que o Compromissado não havia cumprido as obrigações avençadas;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 341/2017, em que a ASJUR se manifesta pela execução da multa prevista no Termo de Compromisso nº 78-2012, Cláusula Quinta, multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

NOTIFICA a pessoa jurídica COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS para o pagamento da multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

Herbert Brito Barros
Presidente do NATURATINS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 144/2017

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e JOSÉ ANTÔNIO PIRES.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto estabelecer prazo e padrões de regularização ambiental do imóvel rural.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2017

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de celebração de Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;

José Antônio Pires: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 141/2017

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e ADJAIR DE LIMA E SILVA.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 01 (um) ano para oportunizar o Compromissado regularizar ambientalmente a atividade/empreendimento, habitação e lazer, conforme localização acima, notadamente promover a regeneração da vegetação nativa em área de preservação permanente (APP), equivalente a 143,42 ha, desmatada sem licença ambiental do órgão competente, perante o Naturatins.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2017

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;

Adjaír de Lima e Silva: Compromissado.

UNITINS**ATO DECLARATÓRIO N. 29, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, §2º, alínea "b", do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pela Lei nº 1.978/2008, alterada pela Lei nº 3.152/2016 e considerando o que consta do MEMO/UNITINS/PROGRAD/N. 205/2017 e MEMO/UNITINS/COORDCONTAGN/N. 15/2017 resolve:

DECLARAR EXTINTO, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir da data especificada, da profissional a seguir relacionada:

Ordem	Matrícula	Nome	Função	A partir
01	820183	Venusia Delgado Rego	Professor Especialista	13/09/2017

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas-TO, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Reitora

**EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE SERVIÇO
PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO**

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, §2º, alínea "b", do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pela Lei nº 1.978/2008, alterada pela Lei nº 3.152/2016, resolve:

PUBLICAR OS EXTRATOS dos Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário dos profissionais a seguir:

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

LOTAÇÃO: COORDENAÇÃO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL - PALMAS

FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38/2017/DIRFIN/UNITINS

CUSTO MENSAL: R\$ 4.436,91

COMPROMISSADO	TERMO Nº	VIGÊNCIA
ALANA BARBOSA RODRIGUES	045/2017	01/08/2017 A 31/07/2018

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

LOTAÇÃO: COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIANÓPOLIS

FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38/2017/DIRFIN/UNITINS

CUSTO MENSAL: R\$ 4.436,91

COMPROMISSADO	TERMO Nº	VIGÊNCIA
ANDRÉIA BRANDÃO DE MELO LOPES RÉGO	046/2017	07/08/2017 A 06/08/2018

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

LOTAÇÃO: COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS - ARAGUATINS

FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38/2017/DIRFIN/UNITINS

CUSTO MENSAL: R\$3.445,08

COMPROMISSADO	TERMO Nº	VIGÊNCIA
ENEILA DE CÁSSIA MAIA FERREIRA	050/2017	01/08/2017 A 31/07/2018

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
 LOTAÇÃO: COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIANÓPOLIS
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38/2017/DIRFIN/UNITINS
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08

COMPROMISSADO	TERMO Nº	VIGÊNCIA
GILBERTO DE FREITAS E SILVA FILHO	047/2017	07/08/2017 A 06/08/2018

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
 LOTAÇÃO: COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - DIANÓPOLIS
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38/2017/DIRFIN/UNITINS
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08

COMPROMISSADO	TERMO Nº	VIGÊNCIA
MANOEL PINTO SUARES	048/2017	07/08/2017 A 06/08/2018

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
 LOTAÇÃO: COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIANÓPOLIS
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38/2017/DIRFIN/UNITINS
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18

COMPROMISSADO	TERMO Nº	VIGÊNCIA
PEDRO PAULO BARBOSA CAMÊLO	049/2017	07/08/2017 A 06/08/2018

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
 Reitora

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO

AREITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada pela Lei nº 1.978/2008, alterada pela Lei nº 3.152/2016, resolve:

PUBLICAR OS EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS referentes aos Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário a seguir:

TERMO: 026/2017
 PROCESSO: 2017/20321/000297
 ADITIVO: 1º Aditivo
 COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
 COMPROMISSADO: Eliane de Jesus Oliveira
 MATRÍCULA: 820257
 OBJETO: Alterar a carga horária do termo de compromisso de serviço público de caráter temporário n. 026/2017 de 20 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 01/08/2017.
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.873,82
 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 37/2017/DIRFIN/UNITINS
 VIGÊNCIA: O Primeiro Termo Aditivo terá vigência pelo período de 01/08/2017 a 31/01/2018.
 DATA DA ASSINATURA: 19/09/2017
 SIGNATÁRIOS: Suely Cabral Quixabeira Araújo - Reitora da UNITINS e Eliane de Jesus Oliveira - Compromissada

TERMO: 030/2017
 PROCESSO: 2017/20321/000293
 ADITIVO: 1º Aditivo
 COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
 COMPROMISSADO: Gilmar Teixeira Leão
 MATRÍCULA: 820262
 OBJETO: Alterar a carga horária do termo de compromisso de serviço público de caráter temporário n. 030/2017 de 20 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 01/08/2017.
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18
 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36/2017/DIRFIN/UNITINS
 VIGÊNCIA: O Primeiro Termo Aditivo terá vigência pelo período de 01/08/2017 a 31/01/2018.
 DATA DA ASSINATURA: 19/09/2017
 SIGNATÁRIOS: Suely Cabral Quixabeira Araújo - Reitora da UNITINS e Gilmar Teixeira Leão - Compromissado

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
 Reitora

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2017/20321/000736
 Extrato Contrato nº 022/2017
 Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
 CNPJ: 01.637.536/0001-85
 Contratada: Diego Fernando Fonseca Valente-ME
 CNPJ: 11.226.934/0001-62
 Objeto: Aquisição de Motores Automatizadores com Instalação
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
 Valor Global: R\$ 1.932,00 (mil novecentos e trinta e dois reais)
 Data da Assinatura: 31 de agosto de 2017
 Vigência: 31/08/2017 a 31/12/2017
 Contratante: Suely Cabral Quixabeira Araújo - Reitora
 Contratado: Diego Fernando Fonseca Valente

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2017/20321/000826
 Extrato Contrato nº 024/2017
 Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
 CNPJ: 01.637.536/0001-85
 Contratada: Construplac Com. de Materiais de Construção e Serviços Ltda
 CNPJ: 08.639.717/0001-90
 Objeto: Prestação de Serviços de Instalação de Paredes Dry Wall (Gesso Acartonado).
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
 Valor Global: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)
 Data da Assinatura: 19 de setembro de 2017
 Vigência: 19/09/2017 a 31/12/2017
 Contratante: Suely Cabral Quixabeira Araújo - Reitora
 Contratado: José Leonan Resplandes de Freitas

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 459, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora ALESSANDRA SANTOS SANTANA, para o exercício da função de confiança de Assessor da Assessoria de Corregedoria - FCDP-4, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, efetivada através do Ato nº 035, de 27 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.550, de 29 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de outubro de 2017.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês setembro de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO
 Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.282, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER razão de extrema necessidade de serviço, o período de 25/09/2017 a 03/10/2017, das férias do servidor GEAN CARLO BORGES MENDES, Chefe de Cerimonial e Eventos, matrícula nº 886468-3, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, concedidas por meio da Portaria nº 1052/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.920, de 28 de julho de 2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 16 a 24/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1.283, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 25 de setembro de 2017, a Portaria nº 1.053, de 27 de julho de 2017, publicada no DOE nº 4.920, de 28 de julho de 2017, que designou o servidor BRUNO ANDRADE DE SALES, Gerente de Núcleo II, matrícula nº 908517-3, para responder no período de 01/09/2017 a 03/10/2017, sem prejuízo de suas funções, pela Chefia de Cerimonial e Eventos, em razão da fruição de férias do titular GEAN CARLO BORGES MENDES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1.285, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 15 a 25/09/2017, das férias do servidor ANDRÉ FONSECA AYRES, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 908058-9, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 11/09/2017 a 25/09/2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 05 a 15/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2017.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 01.

CONTRATO Nº: 042/2017.

PROCESSO Nº: 16.0.000001869-8

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 65, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: OI S.A - Em Recuperação Judicial

OBJETO: Retificação do Item 11 - Grupo 03 - Cláusula Primeira, §1º e a Cláusula Terceira, §1º, do Contrato 042/2017, firmado entre as partes em 25/08/2017.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Murilo da Costa Machado - Defensor Público-Geral - Contratante

Tiago Troncoso Costa Chaves - Representante Legal - Contratada

Melisanda Maris Ferreira da Silva Horta - Representante Legal - Contratada

3º APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2013

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Ato nº 213 de 02 de março de 2017, publicado no DOE 4.818, de 03 de março de 2017, e com o parágrafo 8º do art.65, da Lei 8.666/1993 APOSTILA a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 023/2013, referente à locação de imóvel em Porto Nacional - TO, decorrente do processo SEI nº 15.0.000002372-5, para reajustar o valor mensal do aluguel de acordo com o índice IGP-M/FGV de -1, 7242% (negativo um vírgula setenta e dois e quarenta e dois por cento), passando, após reajuste, de R\$ 11.266,13 (onze mil e duzentos e sessenta e seis reais e treze centavos) mensais, para R\$ 11.071,88 (onze mil e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) mensais, a partir de 13 de agosto de 2017.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Tocantins, aos 19 dia do mês de setembro de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

3º APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 456/2011

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Ato nº 213 de 02 de março de 2017, publicado no DOE 4.818, de 03 de março de 2017, e com o parágrafo 8º do art.65, da Lei 8.666/1993 APOSTILA a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 456/2011, referente à locação de imóvel em Miranorte - TO, decorrente do processo SEI nº 15.0.000002585-0, para reajustar o valor mensal do aluguel de acordo com o índice IGP-M/FGV de -1, 7242% (negativo um vírgula setenta e dois e quarenta e dois por cento), passando, após reajuste, de R\$ 1.455,31 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) mensais, para R\$ 1.430,22 (hum mil e quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos) mensais, a partir de 27 de agosto de 2017.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Tocantins, aos 19 dia do mês de setembro de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS**PORTARIA Nº 1.280, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Arapoema-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, LUÍS DA SILVA SÁ, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Arapoema-TO, no período de 27 de setembro a 26 de outubro de 2017, com atendimento às terças-feiras.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 320/2017, publicada no DOE nº 4.818, de 03 de março de 2017, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 22 dias de setembro de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.281, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Ananás-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, RUBISMAR SARAIVA MARTINS, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Ananás-TO, no período de 02 a 11 de outubro de 2017, com atendimento às segundas e terças-feiras.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 837/2017, publicada no DOE nº 4.896, de 26 de junho de 2017, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 22 dias de setembro de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.284, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, TERESA DE MARIA BONFIM NUNES, para responder cumulativamente pela 2ª Defensoria Pública Cível de Pedro Afonso-TO, sem prejuízo de suas funções, no período de 25 a 29 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 22 dias de setembro de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1.286, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO SILVA BRITO, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos - NDDH, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1.372/2016, referente ao exercício 2017/2 da titular, a Defensora Pública de 1ª Classe, LUCIANA COSTA DA SILVA no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2017.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 22 dias de setembro de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 089/2017

Aprova Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 51/2008, de 02 de janeiro de 2008,

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da publicidade;

RESOLVE :

Art. 1º APROVAR, na forma do anexo deste Ato, o demonstrativo relativo ao Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2017.

Art. 2º DISPONIBILIZAR o referido Relatório, para amplo acesso ao público, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins e no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Tocantins, na página eletrônica da Internet, link seguinte: <http://mpto.mp.br/web/transparencia/#page>.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de setembro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	134.408.980,20	490.009,75
Pessoal Ativo	134.408.980,20	490.009,75
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.118.947,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de	0,00	0,00
Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios	0,00	0,00
Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com	3.118.947,83	0,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	131.290.032,37	490.009,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.371.392.398,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.047.899,20	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	7.370.344.499,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	131.780.042,12	1,79
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	147.406.889,99	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	140.036.545,49	1,90
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	132.666.200,99	1,80

FONTE: Secretaria da Fazenda - RCL/Sistema SIAFEM, Unidade Responsável 070100, Data da emissão 14/09/2017 e hora de emissão 10:05

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota 2: As contribuições patronais referentes aos plano de saúde - PLANSÁUDE perfizeram um valor de 251.150,73 e não foram consideradas para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal por não estarem abrangidos pelo art. 18 da LRF, conforme Acórdão TCU nº 894/12.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

MARGARETH PINTO DA SILVACOSTA
Chefe do Departamento Financeiro

EDILMA DIAS NEGREIROS LOPES
Chefe da Controladoria Interna

LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS
Contador CRC-TO 0002749/O-0

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

REALINHAMENTOS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2017 FME, realizado no dia 07 de Março de 2017, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS GPL DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Proponente Vencedor: Ana Lucia Francisca da Silva, inscrita no CNPJ 26.866.287/0001-20. PRIMEIRO REALINHAMENTO, datado em 12/06/2017, as botijas de P13 kg passaram a custar R\$ 70,90. SEGUNDO REALINHAMENTO, datado em 25/09/2017, as botijas de P13 kg passaram a custar R\$ 81,86.

VERA LUCIA FRANCISCA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017

PROCESSO Nº: 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VEÍCULOS ARAGUAÍNA LTDA CNPJ de nº 02.115.533/0001-44.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio Ano/Modelo 2017/2018, para a Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins-TO.
DATA ASSINATURA: 04/09/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
VALOR: R\$ 44.700,00 (Quarenta e Quatro Mil e Setecentos Reais).

Louiz Venâncio da Silva
Presidente da Câmara

CARRASCO BONITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO-TO, inscrita no CNPJ nº 11.740.122/0001-30.
CONTRATADA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES E MÉDICOS DO NORTE E NORDESTE DO BRASIL - COOPERTRANSMED, inscrita no CNPJ nº 06.995.080/0001-49, Pessoa Jurídica. DO OBJETO - Locação de Veículo Tipo Camioneta 4X4, Combustível À Diesel, Ar condicionado, Direção Hidráulica, Ano/Modelo a partir de 2014 À 2017, Pneus Novos, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. DO FUNDAMENTO LEGAL - art. 79, II da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO - 01/09/2017.

Carrasco Bonito - TO, 27 de Setembro de 2017.

INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DIANÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017
PROCESSO: 2017.062

O Fundo de Saúde de Dianópolis-TO torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o registro de preços para eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, destinados ao atendimento das necessidades desta Administração, conforme especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e entregas parciais.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
018/2017	Elisa Cavallari Aires-ME(Tecgraf)	24.437.644/0001-06	R\$68.407,10
	Pioneira Gráfica e papelaria LTDA -EPP	04.032.163/0001-07	R\$109.215,65
R\$177.622,75			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal oficial do Município de Dianópolis.

Dianópolis - TO, 27 de Setembro de 2017.

Alba Amorim de Souza
Pregoeira

GURUPI

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROVISÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4281/2017

O Município de Gurupi, Estado do Tocantins, através da Secretaria Municipal da Educação, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento - CEAC, TORNA PÚBLICO que o RESULTADO PROVISÓRIO do Processo Seletivo do Chamamento Público nº 004/2017, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR OFICINAS COM TEMAS EDUCACIONAIS encontra-se disponível no site: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 26/09/2017. Eurípedes Fernandes Cunha. Secretário Municipal da Educação de Gurupi.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017 - PROCESSO Nº 2254/2017

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 20/10/2017, às 09h, horário local, a Tomada de Preço nº 015/2017, Menor Preço Valor Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (LOGRADOUROS) DE GURUPI-TO. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Subanexos disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, ou junto à CPL das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 407 (saída p/ Peixe), Prédio Central. Gurupi/TO, 27/09/2017. Ynara Dourado Cabral. Presidente da CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

Processo nº 4063/2017. Pregão Presencial nº 025/2017-SRP-Replicação. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Juventude e Esporte; Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal do Idoso. Detentoras: CLICK NET BRASIL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 11.325.221/0001-56 e RAQUEL ALVES DA SILVA-ME, CNPJ nº 20.214.089/0001-04. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada Contratação de Serviços de Conexão à Internet, por meio de Link Dedicado e Não Dedicado, sem limite de franquia de consumo de dados e com link de redundância de uma Operadora/Provedora/Fornecedora diferente de sua Fornecedora Principal, incluindo Instalação, Manutenção, Gerenciamento Remoto Proativo e Serviços Técnicos. Assinatura: 18/09/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 25 de setembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Keila Iwasse Evangelista

JUARINA

REAVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA-TO torna público que fará realizar nas dependências desta Prefeitura, à Rua Castelo Branco, Centro, Juarina - TO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP PROCESSO Nº 025/2017, PROCEDIMENTO Nº 017/2017, Abertura dia 11/10/2017, às 08h00min horas, AQUISIÇÃO DE GRÃO, CALCÁRIO E ADUBO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA-TO. O Edital estará disponível na sede da prefeitura Municipal de Juarina ou no portal da transparência: <http://www.juarina.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos-Prefeitura/Pregao-presencial/>. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones 0XX63 3434 -1134.

Juarina - TO, 27 de Setembro de 2017.

VERA LÚCIA RODRIGUES DE SOUSA ALVES
Pregoeira

LAVANDEIRA

AVISO

O MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA-TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Av. Ayrton Senna, S/N, Centro, Lavandeira/Tocantins: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, PROCESSO Nº 049/2017, dia 11 de Setembro de 2017 às 09h00min horas Local, tipo Menor Preço, visando a Contratação de um Médico Veterinário, para Atender as Necessidades do Município de Lavandeira - TO. O Edital está a disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Lavandeira-TO das 07h:00min às 11h:00min. Informações Tel.: (63) 3697-1106.

ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PEIXE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, das Leis Federal nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, pelas Leis Federais nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93, resolvo HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente licitação a empresa AGE COMUNICAÇÃO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.457.013/0001-69. Peixe - TO, 04 de setembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE- TO
CONTRATADA: AGE COMUNICAÇÃO LTDA -ME
CONTRATO Nº 201709001

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

- VALOR: Honorários de 3%, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação. Honorários de 2%, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação. Honorários de 2%, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas. 70% dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA. PEIXE - TO, 05 de setembro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Peixe - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2017; Tipo: Menor Preço Global; Objetivando Serviços de natureza contínua de limpeza urbana na coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, varrição de vias e logradouros públicos, capinação, roçagem e poda de árvores, de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 031/2017 e o Termo de Referência I. ABERTURA: 11 de outubro de 2017, às 09h: 00min.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Peixe - TO, situado na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, CEP: 77.460-000, Centro, Peixe - TO, LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e atualizações e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **EDITAL:** O Edital e Anexos poderão ser requeridos das 08h00min às 12h00min mediante termo próprio ao pregoeiro e equipe de apoio, ou pelo Email: pmpeixe2017@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** Telefone: (063) 3356-2104.

Peixe - TO, 28 de Setembro de 2017.

Dourivan Lopes da Silva
Pregoeiro Oficial

SANTA RITA DO TOCANTINS**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 - dia 04 de outubro de 2017 às 08:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de Materiais de Construção para Construção da sede da Câmara Municipal.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da Câmara Municipal, 26 de setembro de 2017. José Roberto Dutra da Silva - Pregoeiro.

SILVANÓPOLIS**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2017 - PP Nº 002/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS - TO, E A EMPRESA VENCEDORA A SEGUIR ALENCADAS ACORDAM A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DENTRO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS - TO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2017 FMS, CONFORME SEGUIR: CENTRO MEDICO AVILA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.948.215/0001-01, FICA DECLARADO QUE OS PREÇOS REGISTRADOS NA ARP Nº 002/2017 SÃO VÁLIDOS POR UM PERÍODO DE (08) OITO MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO. A ARP Nº 002/2017 ENCONTRA-SE, EM SUA ÍNTEGRA, DISPONÍVEL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93, DECRETO Nº 7.892/13. SILVANÓPOLIS - TO, 20 DE AGOSTO DE 2017. GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE SR. WILKEY FERNANDO L. OLIVEIRA.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

KATU RIVER TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 06.122.563/0001-39, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Autorização de Transportes de Cargas Perigosas - ATPC, para transporte no Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Posto Rio Javaés LTDA, CNPJ 00.896.381/0001-39, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Transportes de Cargas Perigosas - ATPC para o transporte de combustíveis no âmbito do Estado do Tocantins, a empresa tem endereço na Av. Rio Formoso, 1215, QD. 62 - Lote 1/6, Centro Formoso do Araguaia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 273/2000 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa TRANSL - TRANSPORTADORA DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.626.692/0001-83 torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, pedido de licença para Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, com endereço na BR153, km 667, S/N ZONA SUB-URBANA O empreendimento se enquadra na RESOLUÇÃO CONAMA nº 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Construtora Comat LTDA, CNPJ 09.160.937/0001-07, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins, NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para o empreendimento Loteamento Novo Horizonte, localizado na Área de Expansão Urbana, município de Silvanópolis-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANETINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao NATURATINS as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para o SES do município de Aguiarnópolis (TO), composto por rede coletora de esgoto, estações elevatórias de esgoto, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com unidades de tratamento preliminar, tratamento primário com Reator UASB, filtro anaeróbio e área de disposição de efluentes no solo, assim como o emissário final a ser implantado. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05.

FUNDAÇÃO UNIRG**AVISO DE LICITAÇÕES**

A Fundação UNIRG torna público que realizará licitações na seguinte conformidade:

Pregão Presencial SRP - nº 022/2017, do tipo Menor Preço - por LOTE Objeto: serviços de coffee break, buffet e fornecimento de lanches diversos Dia: 18/10/2017 às 9h (horário local);

Pregão Eletrônico nº 010/2017, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de materiais esportivos, Dia: 11/10/2017 às 8h (horário local);

Pregão Eletrônico nº 011/2017, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de materiais químicos, Dia: 16/10/2017 às 9h (horário local);

Pregão Eletrônico nº 012/2017, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de equipamentos de odontologia, Dia: 20/10/2017 às 8h (horário local);

As sessões acontecerão na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia/edital e maiores informações através do e-mail: cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7505.

Gurupi - TO, 27 de Setembro de 2017.

Judson Rodrigues de Santana Costa
Pregoeiro

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ Nº 25.086.034/0229-06, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para funcionamento do Prédio Administrativo Operacional da Empresa, localizada em Palmas -TO, sito na Quadra 405 Sul, Al. 29, Lote 20, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/1997, na Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Companhia Fechada CNPJ/MF nº 25.086.034/0001-71 - NIRE 17.300.000.027	
ATA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ("COMPANHIA") REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2017	
1. Data, Hora e Local: Aos 20 dias do mês de setembro de 2017, às 11 horas, na sede da Companhia, localizada na 104 Norte, Avenida L0 04, Lote 12-A, bairro Plano Diretor, Cidade de Palmas, Estado de Tocantins. 2. Convocação e Presença: Presentes acionistas representando percentual correspondente a 100% (cem por cento) das ações ordinárias que compõem o capital social da Companhia, conforme atestam os registros e as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, convocados através de edital de convocação publicado nas edições dos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2017 do Diário Oficial do Estado de Tocantins e nas edições dos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2017 do "Jornal do Tocantins" ("Edital de Convocação"). 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcio Mario Zidan e secretariados pela Sra. Valéria Grossi Gonçalves. 4. Ordem do Dia: A administração da Companhia propõe, considerando a revisão dos usos e fontes de financiamento do CAPEX da Companhia para os anos de 2017 e 2018, um incremento no valor da Emissão (conforme adiante definida) em relação ao informado no Edital de Convocação de até R\$141.800.000,00 para até R\$176.850.000,00, passando assim a ordem do dia deliberar sobre: (i) a 3ª (terceira) emissão, para colocação privada, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, em até 5 (cinco) séries, no montante total de até R\$176.850.000,00 (cento e setenta e seis milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Emissão"). A Emissão será realizada nos termos da "Escriutura Particular da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em até Cinco Séries, para Colocação Privada, da Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A." ("Escriutura de Emissão"); (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação dos prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão, incluindo o agente fiduciário, os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures, a instituição financeira para atuar como banco liquidante e escriturador das Debêntures ("Banco Liquidante" e "Escriturador", respectivamente) e os assessores legais e, entre outros, (b) negociação e assinatura dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, ou qualquer hipótese, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de assembleia geral dos titulares das Debêntures ("Debitentistas"); (c) ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações abaixo; e (d) autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à efetivação e à realização da Emissão, ficando ratificados os atos já praticados nesse sentido. 5. Deliberações: Instalada a presente assembleia geral, após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, pelos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante e total da Companhia, foram tomadas, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações: 5.1 Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; 5.2 Autorizar a realização da Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas na Escritura de Emissão; (a) Número da Emissão: A Emissão constitui a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia; (b) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas até 176.850 (cento e setenta e seis milhões e oitocentos e cinquenta mil) Debêntures; (c) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (um mil real), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (d) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de até R\$176.850.000,00 (cento e setenta e seis milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), na Data de Emissão; (e) Número de Séries: A Emissão será realizada em até 5 (cinco) séries, sendo as debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da primeira série doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série", as debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da segunda série doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série", as debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da terceira série doravante denominadas "Debêntures da Terceira Série", as debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da quarta série doravante denominadas "Debêntures da Quarta Série", as debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da quinta série, doravante denominadas "Debêntures da Quinta Série" e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série e as Debêntures da Quarta Série, doravante denominadas "Debêntures"; A existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada a cada série da Emissão serão definidas na Escritura de Emissão; (f) Colocação e Procedimentos de Colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda ou intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição perante investidores; (g) Destinação dos Recursos: Nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei nº 12.431"), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("Decreto nº 8.874"), e da Portaria do MME nº 245, de 27 de junho de 2017 ("Portaria MME nº 245"), a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão destinam-se ao pagamento de investimentos anuais correspondentes às obras classificadas como expansão, renovação ou melhoria, constantes das últimas versões dos Planos de Desenvolvimento de Distribuição (PDD) apresentados à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL no ano de 2017, pela Companhia, e que sejam previstos para os anos de 2017 e 2018, conforme descritos na respectiva portaria ("Projeto"). A Companhia protocolou perante o MME, em 27 de julho de 2017, o pedido de enquadramento do Projeto de forma que os referidos investimentos sejam considerados prioritários pelo Ministério de Minas e Energia, nos termos do Decreto nº 8.874, do artigo 2º da Lei nº 12.431 e da Portaria do MME nº 245, observado o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º-B, da Lei nº 12.431; (h) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (i) Conversão, Tipo e Forma: As Debêntures serão simples ou seja, não conversíveis em ações, não escriturais e não emitidas em cédulas e certificados; (j) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfica e não contarão com qualquer garantias; (k) Privilegios: As Debêntures não conferem qualquer privilégio especial ou geral aos Debitentistas nem especificam bens para garantir eventual execução; (l) Prazo	
continua	

continuação

e Data de Vencimento: As Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da Primeira Série"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série ou do Resgate Obrigatório (conforme abaixo definido) das Debêntures da Primeira Série, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. As Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da Segunda Série"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série ou do Resgate Obrigatório das Debêntures da Segunda Série, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. As Debêntures da Terceira Série terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da Terceira Série"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures da Terceira Série, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. As Debêntures da Quarta Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da Quarta Série"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures da Quarta Série ou do Resgate Obrigatório das Debêntures da Quarta Série, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. As Debêntures da Quinta Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da Quinta Série"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures da Quinta Série ou do Resgate Obrigatório das Debêntures da Quinta Série, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (m) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série serão atualizados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a Data de Integralização da Primeira Série (conforme abaixo definido), a Data de Integralização da Segunda Série (conforme abaixo definido), a Data de Integralização da Terceira Série (conforme abaixo definido) e/ou a Data de Integralização da Quinta Série (conforme abaixo definido), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série e ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série, conforme aplicável ("Valor Nominal Atualizado"). O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série não será atualizado monetariamente; (n) **Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescidos exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2022 (Tesouro IPCA+2022), baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada em uma única data a ser definida na Escritura de Emissão ("Juros Remuneratórios da Primeira Série"). Os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a Data de Integralização da Primeira Série ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento; (o) **Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série:** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescidos exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2024 (Tesouro IPCA+2024), baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada em uma única data a ser definida na Escritura de Emissão ("Juros Remuneratórios da Segunda Série"). Os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a Data de Integralização da Segunda Série ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento; (p) **Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série:** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescidos exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2026 (Tesouro IPCA+2026), baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada em uma única data a ser definida na Escritura de Emissão ("Juros Remuneratórios da Terceira Série"). Os Juros Remuneratórios da Terceira Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a Data de Integralização da Terceira Série ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento; (q) **Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso) incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual ao ano, a ser definido na Escritura de Emissão e, em todo caso, limitado a até 107,75% (cento e sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Juros Remuneratórios da Quarta Série"). Os Juros Remuneratórios da Quarta Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a Data de Integralização da Quarta Série ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Quarta Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento; (r) **Juros Remuneratórios das Debêntures da Quinta Série:** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Quinta Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual ao ano, a ser definido na Escritura de Emissão e, em todo caso, limitado a até 107,75% (cento e sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Juros Remuneratórios da Quinta Série"). Os Juros Remuneratórios da Quinta Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a Data de Integralização da Quinta Série ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Quinta Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento; (s) **Periodicidade do Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão pagos pela Companhia aos Debitentistas da Primeira Série anualmente a partir da Data de Emissão. Os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão pagos pela Companhia aos Debitentistas da Segunda Série anualmente a partir da Data de Emissão. Os Juros Remuneratórios da Terceira Série serão pagos pela Companhia aos Debitentistas da Terceira Série anualmente a partir da Data de Emissão. Os Juros Remuneratórios da Quarta Série serão pagos pela Companhia aos Debitentistas da Quarta Série anualmente a partir da Data de Emissão. Os Juros Remuneratórios da Quinta Série serão pagos pela Companhia aos Debitentistas da Quinta Série anualmente a partir da Data de Emissão. (t) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série será pago em uma única parcela, sendo devido na Data de Vencimento da Primeira Série. O Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série será pago em uma única parcela, sendo devido na Data de Vencimento da Segunda Série. O Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Terceira Série será pago em uma única parcela, sendo devido na Data de Vencimento da Terceira Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série será amortizado em 3 (três) parcelas consecutivas, a partir do 3º (terceiro) ano contado da Data de Emissão, sendo a última parcela devida na Data de Vencimento da Quarta Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série será amortizado em 2 (duas) parcelas consecutivas, a partir do 6º (sexto) ano contado da Data de Emissão, sendo a última parcela devida na Data de Vencimento da Quinta Série, observado que as parcelas do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série a ser amortizado serão atualizadas pela Atualização Monetária; (u) **Local de pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, conforme o caso: (1) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 CETIP, para as Debêntures registradas em nome do titular das Debêntures na B3 CETIP; e/ou (2) por meio do Banco Liquidante, para os Debitentistas que não tiverem suas Debêntures registradas em nome do titular das Debêntures na B3 CETIP ("Local de Pagamento"); (v) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente se o vencimento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário no Local de Pagamento, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3 CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; (w) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo do pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série, dos Juros Remuneratórios da Segunda Série, dos Juros Remuneratórios da Terceira, dos Juros Remuneratórios da Quarta Série e/ou dos Juros Remuneratórios da Quinta Série, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão sujeitos a (i) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; e (ii) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; (x) **Tributação das Debêntures:** Os pagamentos devidos pela Companhia aos Debitentistas deverão ser feitos à vista, em moeda corrente nacional, líquidos de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza, devendo, ainda, ser acrescidos dos valores de quaisquer tributos que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes, de tal modo que recairá sobre a Companhia o ônus pelo pagamento de tais tributos, independentemente do sujeito passivo determinado por lei (gross up); (y) **Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série, as Debêntures da Quarta Série e as Debêntures da Quinta Série deverão ser integralmente subscritas pelos Debitentistas a qualquer tempo, com integralização no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de subscrição das Debêntures da Primeira Série ("Data de Integralização da Primeira Série"), das Debêntures da Segunda Série ("Data de Integralização da Segunda Série"), das Debêntures da Terceira Série ("Data de Integralização da Terceira Série"), das Debêntures da Quarta Série ("Data de Integralização da Quarta Série") ou das Debêntures da Quinta Série ("Data de Integralização da Quinta Série"), fora do âmbito da B3 CETIP, em moeda corrente, pelo Preço de Subscrição (conforme abaixo definido), por meio de boletim de subscrição, na forma prevista na Escritura de Emissão; (z) **Preço de Subscrição:** O preço de subscrição de cada uma das Debêntures será o Valor Nominal Unitário ou, conforme o caso, o Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis às Debêntures da respectiva série da Emissão desde a Data de Integralização da Primeira Série, a Data de Integralização da Segunda Série, a Data de Integralização da Terceira Série, a Data de Integralização da Quarta Série ou a Data de Integralização da Quinta Série ("Preço de Subscrição"); (aa) **Registro na B3 CETIP:** As Debêntures poderão ser registradas em nome do titular na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV ("B3 CETIP"), sendo a liquidação financeira dos eventos realizada por meio da B3 CETIP, considerando que as Debêntures estejam registradas em nome do Debitentista na B3 CETIP na data de cada evento de pagamento pela Companhia; (bb) **Vedação à Negociação:** Os Debitentistas não poderão negociar em hipótese alguma sua posição na Emissão, permanecendo como Debitentistas durante todo período de vigência da Emissão; (cc) **Fundo de Amortização:** Não será

continua

continuação

conforme o caso) incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual ao ano, a ser definido na Escritura de Emissão e, em todo caso, limitado a até 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescidos exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2024 (Tesouro IPCA+2024), baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada em uma única data a ser definida na Escritura de Emissão ("Juros Remuneratórios da Quinta Série" e, em conjunto com os Juros Remuneratórios da Primeira Série, os Juros Remuneratórios da Segunda Série, os Juros Remuneratórios da Terceira Série e os Juros Remuneratórios da Quarta Série, "Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios da Quinta Série serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a Data de Integralização da Quinta Série ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Quinta Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento; (s) **Periodicidade do Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão pagos pela Companhia aos Debitentistas da Primeira Série anualmente a partir da Data de Emissão. Os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão pagos pela Companhia aos Debitentistas da Segunda Série anualmente a partir da Data de Emissão. Os Juros Remuneratórios da Terceira Série serão pagos pela Companhia aos Debitentistas da Terceira Série anualmente a partir da Data de Emissão. Os Juros Remuneratórios da Quarta Série serão pagos pela Companhia aos Debitentistas da Quarta Série anualmente a partir da Data de Emissão. Os Juros Remuneratórios da Quinta Série serão pagos pela Companhia aos Debitentistas da Quinta Série anualmente a partir da Data de Emissão. (t) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série será pago em uma única parcela, sendo devido na Data de Vencimento da Primeira Série. O Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série será pago em uma única parcela, sendo devido na Data de Vencimento da Segunda Série. O Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Terceira Série será pago em uma única parcela, sendo devido na Data de Vencimento da Terceira Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série será amortizado em 3 (três) parcelas consecutivas, a partir do 3º (terceiro) ano contado da Data de Emissão, sendo a última parcela devida na Data de Vencimento da Quarta Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série será amortizado em 2 (duas) parcelas consecutivas, a partir do 6º (sexto) ano contado da Data de Emissão, sendo a última parcela devida na Data de Vencimento da Quinta Série, observado que as parcelas do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série a ser amortizado serão atualizadas pela Atualização Monetária; (u) **Local de pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, conforme o caso: (1) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 CETIP, para as Debêntures registradas em nome do titular das Debêntures na B3 CETIP; e/ou (2) por meio do Banco Liquidante, para os Debitentistas que não tiverem suas Debêntures registradas em nome do titular das Debêntures na B3 CETIP ("Local de Pagamento"); (v) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente se o vencimento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário no Local de Pagamento, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3 CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; (w) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo do pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série, dos Juros Remuneratórios da Segunda Série, dos Juros Remuneratórios da Terceira, dos Juros Remuneratórios da Quarta Série e/ou dos Juros Remuneratórios da Quinta Série, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão sujeitos a (i) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; e (ii) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; (x) **Tributação das Debêntures:** Os pagamentos devidos pela Companhia aos Debitentistas deverão ser feitos à vista, em moeda corrente nacional, líquidos de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza, devendo, ainda, ser acrescidos dos valores de quaisquer tributos que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes, de tal modo que recairá sobre a Companhia o ônus pelo pagamento de tais tributos, independentemente do sujeito passivo determinado por lei (gross up); (y) **Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série, as Debêntures da Quarta Série e as Debêntures da Quinta Série deverão ser integralmente subscritas pelos Debitentistas a qualquer tempo, com integralização no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de subscrição das Debêntures da Primeira Série ("Data de Integralização da Primeira Série"), das Debêntures da Segunda Série ("Data de Integralização da Segunda Série"), das Debêntures da Terceira Série ("Data de Integralização da Terceira Série"), das Debêntures da Quarta Série ("Data de Integralização da Quarta Série") ou das Debêntures da Quinta Série ("Data de Integralização da Quinta Série"), fora do âmbito da B3 CETIP, em moeda corrente, pelo Preço de Subscrição (conforme abaixo definido), por meio de boletim de subscrição, na forma prevista na Escritura de Emissão; (z) **Preço de Subscrição:** O preço de subscrição de cada uma das Debêntures será o Valor Nominal Unitário ou, conforme o caso, o Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis às Debêntures da respectiva série da Emissão desde a Data de Integralização da Primeira Série, a Data de Integralização da Segunda Série, a Data de Integralização da Terceira Série, a Data de Integralização da Quarta Série ou a Data de Integralização da Quinta Série ("Preço de Subscrição"); (aa) **Registro na B3 CETIP:** As Debêntures poderão ser registradas em nome do titular na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV ("B3 CETIP"), sendo a liquidação financeira dos eventos realizada por meio da B3 CETIP, considerando que as Debêntures estejam registradas em nome do Debitentista na B3 CETIP na data de cada evento de pagamento pela Companhia; (bb) **Vedação à Negociação:** Os Debitentistas não poderão negociar em hipótese alguma sua posição na Emissão, permanecendo como Debitentistas durante todo período de vigência da Emissão; (cc) **Fundo de Amortização:** Não será

continua

continuação

constituído fundo de amortização para a Emissão; (dd) **Fundo de Liquidez e Estabilização:** Não será constituído fundo de manutenção de liquidez para as Debêntures. A Companhia não contratará instituição financeira para exercer a atividade de formador de mercado (*market maker*) para as Debêntures; (ee) **Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Companhia; (ff) **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (gg) **Comprovação de Titularidade das Debêntures:** A Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador; (hh) **Amortização Extraordinária Facultativa:** As Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária facultativa pela Companhia; (ii) **Resgate Antecipado Facultativo:** As Debêntures não estarão sujeitas a resgate antecipado facultativo, total ou parcial, pela Companhia; (ij) **Aquisição Facultativa:** As Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos casos especificados na Escritura de Emissão; (kk) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática, independentemente de aviso ou notificação, a qualquer momento durante a sua vigência, nas hipóteses especificadas na Escritura de Emissão; (ll) **Resgate Obrigatório:** A Companhia deverá realizar o resgate obrigatório da totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, nos casos especificados na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Obrigatório"). O Resgate Antecipado Obrigatório será realizado de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3 CETIP, para as Debêntures que estiverem registradas em nome do titular na B3 CETIP, ou os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante, para as Debêntures que não estiverem registradas em nome do titular na B3 CETIP; e (mm) **Demais Características das Debêntures:** as demais características da Emissão das Debêntures encontram-se detalhadas na Escritura de Emissão. 5.3 Autorizar a Diretoria da Companhia a, observadas as condições descritas no item 5.2 acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação dos prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão, tais como agente fiduciário, sistemas de distribuição e negociação das Debêntures, Banco Liquidante, Escriturador e assessores legais, (b) negociação e assinatura dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, em qualquer hipótese, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debitentistas; e (c) ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. 5.4 Autorizar que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à efetivação da realização da Emissão, ficando ratificados os atos já praticados nesse sentido. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente: Marcio Mario Zidan, Secretária: Valéria Grossi Gonçalves. Acionistas: Rede Energia Participações S.A., representada por sua procuradora Valéria Grossi Gonçalves e Estado do Tocantins, representada por seu procurador Alankardek Ferreira Moreira. A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Mesa: Marcio Mario Zidan - Presidente, Valéria Grossi Gonçalves - Secretária, Acionistas: Rede Energia Participações S.A. - Representada por sua procuradora Valéria Grossi Gonçalves e Estado do Tocantins, representado por Alankardek Ferreira Moreira. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - Certificado de registro em 25/09/2017 sob o nº 17608778, Protocolo: 17/031502-9 de 22/09/2017, Erian Souza Miihomem - Secretário Geral.